



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 755

Recife - Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.136/2021

Recife, 5 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 994/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 994/2021, de 26/04/2021, publicada no DOE de 27/04/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.137/2021

Recife, 5 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 077ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021, em razão da licença médica da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.138/2021

Recife, 5 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, com atuação na 011ª Zona Eleitoral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para atuar nos autos da Ação de impugnação de mandato eletivo (11526) Nº 0600443-09.2020.6.17.0101, em trâmite na 147ª Zona Eleitoral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em razão da alegação de impedimento da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.139/2021

Recife, 5 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 179/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ 1.130/2021 publicada no DOE de 05/05/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, 11ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, no período de 06/05/2021 a 31/05/2021, em razão do afastamento do Bel. José Correia de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.140/2021****Recife, 5 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Pesqueira;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 370569/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a Bela. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Pesqueira, atribuído pela Portaria PGJ nº 736/2021, a partir de 01/05/2021.

II – Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.141/2021****Recife, 5 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Pesqueira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Pesqueira a partir de 01/05/2021 até 31/03/2022.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.142/2021****Recife, 5 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, caput, da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, a partir de 01/05/2021 até ulterior deliberação.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 022/2021 CG****Recife, 5 de maio de 2021**

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0280.0005108/2021-22

Requerente: CAOP Cidadania OF nº 19/2021

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0005152/2021-09

Requerente: Secretaria de Administração de Pernambuco - OF 882/2021

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0517.0005130/2021-41

Requerente: Camila Spinelli Regis de Melo

Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis, tendo em vista POR PGJ/ CGMP nº 06/2021, publicada no DOE de 30/04/2021.

Processo SEI nº: 19.20.0576.0005117/2021-92

Requerente: Francisco Assis da Silva

Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis, tendo em vista POR PGJ/ CGMP nº 06/2021, publicada no DOE de 30/04/2021.

Processo SEI nº: 19.20.0507.0005040/2021-05

Requerente: Evanian Cintian de Aguiar Pereira

Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis, tendo em vista POR PGJ/ CGMP nº 06/2021, publicada no DOE de 30/04/2021.

Processo SEI nº: 19.20.0527.0005247/2021-33

Requerente: Promotoria de Justiça de Paulista

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis, tendo em vista POR PGJ/ CGMP nº 06/2021, publicada no DOE de 30/04/2021.

Processo SEI nº: 19.20.0620.0005171/2021-11

Requerente: Coordenadoria das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicação  
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis, tendo em vista POR PGJ/ CGMP nº 06/2021, publicada no DOE de 30/04/2021.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0005189/2021-02  
 Requerente: Domingos Sávio Agra  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: Cientificado ao Procurador-geral de Justiça. Arquive-se.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
 Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 083/2021 - PGJ/CG

Recife, 5 de maio de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 383369/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383329/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383276/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383250/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383272/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383151/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383111/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: WESTEY CONDE Y MARTIN JÚNIOR  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382693/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 03/05/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382970/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicação Coronavírus  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO  
 Despacho: 1. Ciente. 2. Autorizo, deve a requerente se submeter às regras do regime de teletrabalho conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP Nº 001/2020, de 17/03/2020. 3. Encaminha-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382872/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382929/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 381810/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 381369/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 05/05/2021  
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 381950/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 382875/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 381353/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 380951/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 381354/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 376049/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/05 a 01/06/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 381109/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 381070/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 380974/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÓA LAPENDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 382770/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382453/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382556/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382570/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382571/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382613/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/05/2021  
Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382619/2021

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382691/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382696/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento. Após, remeta-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 382710/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382711/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382694/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 381749/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2021, suspensas em virtude da atuação eleitoral, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período suspenso seja gozado no mês de dezembro, a partir do dia 03/12/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382610/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO  
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 381991/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/05/2021  
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 381930/2021  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 381330/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/05/2021

Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de maio de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 73/2021-CSMP****Recife, 5 de maio de 2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-geral, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 17ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 17 a 21 de maio de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 12/05/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 14/05/21).

Recife, 05 de maio de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

**ATA Nº 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP****Recife, 5 de maio de 2021****EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 14 de abril de 2021

Horário: 13h30min

L o c a l :  
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkmcq3Q>  
 Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA,  
 Procurador Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Presidenta da AMPPE: Dr.ª. Deluse Florentino

Secretária: Dr.ª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho, Dr. Paulo Augusto, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento, com a verificação da constituição do quórum regimental, tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente informou que participou, nesta manhã, de reunião do CNPG, na qual foram discutidos diversos assuntos importantes, tais como: a PEC 32 e eleição do CNPG. Por fim, informou que, no dia anterior, foi aprovado, pelo CNMP, o relatório da Correição nos órgãos disciplinares e nas Procuradorias de Justiça de Pernambuco. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Corregedor-geral cumprimentou a todos e informou que, de 27 a 30/04, a Corregedoria fará correições na Capital, Vitória de Santo Antão, Ibirimir, Inajá, Manari e Arcoverde. Continuando, em relação à notícia da aprovação do relatório de correição pelo CNMP, informou que a Corregedoria dará todo apoio aos Procuradores na prestação dos esclarecimentos. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório tratou do conteúdo do relatório de Correição da Corregedoria Nacional e ressaltou a determinação para que a Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis elabore escala de Procuradores de Justiça Cíveis para atuação nas sessões Cíveis de Caruaru, em 30 dias. Desta forma, pede que o Corregedor-Geral entre em contato com a Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis, a fim de antecipar o cumprimento dessa determinação, para que não haja prejuízo aos processos cíveis de Caruaru e não se crie insegurança jurídica, com pedidos de nulidades, face ao fato de Procuradores criminais estarem fazendo pronunciamentos em processos cíveis, principalmente depois dessa decisão do Plenário do CNMP. Continuando, ressaltou a determinação ao PGJ, na qualidade de Presidente do CSMP, para que também se antecipe aos prazos do CNMP e possa providenciar editais para promoção e remoção dos cargos vagos, posto que fora estipulado o prazo de 60 dias. Desta forma, pediu a abertura de edital para preenchimento de cargo de Procurador de Justiça Criminal, vago pela aposentação do Dr. Fernando Pessoa, face a determinação do CNMP dirigida a esse caso específico. O Presidente registrou que irá se debruçar, com sua assessoria, sobre o relatório da Corregedoria Nacional para dar cumprimento e prestar informações. O Conselheiro Dr. Ricardo Coelho registrou, na qualidade de relator do procedimento para atualização da norma de promoção, remoção e permuta, que, na última segunda-feira, lhe foi entregue uma demanda da Secretaria-Geral para ajuste da proposta final, pelo que informa que está programando reunião administrativa com os Conselheiros, a Corregedoria e a Associação para apreciação das propostas. A Presidenta da AMPPE, Dr.ª. Deluse Florentino, informou a realização, no dia anterior, de reunião da CONAMP, pelo que está preparando informativo interno aos associados sobre os temas tratados e, por isso, pede atenção de todos. Continuando, registrou o sucesso da campanha de vacinação para H1N1, bem como da campanha de arrecadação de alimentos, agradecendo a todos. Continuando, registrou que a campanha de vacinação vai se estender até o final do mês de junho/2021. Continuando, informou a continuidade da campanha para arrecadação de alimentos não perecíveis e doações para o projeto "Mão Amiga", visando atender a famílias carentes que estão com dificuldade, agravada nesse período da pandemia. Por fim, disponibilizou a conta 8515-4, agência 1164, do Banco Bradesco (237), em nome de Jonata Bruno da Silva Santos, CPF 105.019.654-7, ou PIX 10501965467 ou jonata.bruno@hotmail.com para as doações, pelo que convoca a todos, membros, servidores e quem mais queira colaborar. O Conselheiro Dr. Marco Aurélio propôs voto de aplausos, pelos serviços prestados, e de pesar, pelo falecimento da servidora Maria Leite. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o voto nos termos propostos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

DETERMINOU AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE. O Presidente, atendendo solicitação do CSMP, sugeriu o nome do Dr. Eduardo Aquino para compor o Comitê de Tecnologia da Informação. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a indicação proposta. III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 13ª Sessão Ordinária do CSMP, 07/04/21, e respectivo anexo. Foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. IV – Processos apreciados na 11ª Sessão Virtual/2021: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 11ª sessão virtual, realizada no período de 05 a 09/04/21, cuja relação dos processos foi publicada, respectivamente, no D.O. no dia 06, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do(a) Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. V - Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01639000094/2020, 02301000114/2020, 01635000003/2021, 02090000033/2020, 02088000032/2020, 02090000011/2020, 02053000764/2021, 02289000057/2020, 02288000018/2020, 02284000005/2021, 01998000439/2021, 01998000435/2021, 02090000087/2020, 02053000187/2021, 02053000336/2021, 02053000458/2021, 02301000007/2021, 02053000507/2021, 02053000469/2021, 02301000008/2020, 02236000017/2021, 02053000254/2020, 01711000026/2020, 01678000012/2021, 02302000027/2020, 02302000152/2020, 02061002746/2020, 02019000136/2020, 02019000036/2020, 01998000439/2021, 01674000055/2021, 02236000023/2020, 02061002746/2020, 01690000096/2021, 01998000323/2021, 02053000550/2021, 02053000821/2021, 02053000604/2021, 02053000927/2021, 02166000090/2020, 01690000107/2020, 01998000435/2021, 01680000051/2020, 01998000370/2020, 01973000540/2020, 02141000178/2020, 02141000217/2020, 01726000133/2020, 01923000136/2021 e 02053000620/2021. V.II – Conversão de PP's em IC's: 01998000722/2020, 02014001043/2020, 02014001039/2020, 02014001042/2020, 02014001035/2020, 01975000102/2020 e 01998000722/2020 V.III – Prorrogação de Prazo: 02053000022/2021, 2012/777522, 2016/2469187, 2015/1986507, 2019/85866, 2015/2008419, 2013/1051951, 2012/876839, 02053001387/2020, 01702000042/2021, 02088000720/2020, 02088000769/2020, 2018/61274, 2018/61208, 2018/50044, 2013/1118025, 2012/977966, 2014/1704945, 2014/1704563, 2014/1700883, 2018/344239, 2013/1019423, Doc12413520, 01891000110/2020, 01979000294/2020, 01998000108/2020, 01998000116/2020 e 02053001952/2020. V.IV – Declínio de Atribuição: 02011.000.125/2021. V.V – Ação Civil Pública - ACP: 01998.000.837/2020. V.VI – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 01651.000.056/2020. V.VII – Recomendação: 02199000042/2020, 2020/86221, 01638000029/2020, 01638000030/2020, 01605000036/2020, 01671000008/2021, 01651000054/2021, 01791000014/2020, 01607000002/2020, 01585000010/2020, 01621000015/2021, 02061002746/2020, 01650000010/2020, 02140000452/2021, 02099000056/2020, 01691000030/2020, 01691000014/2020, 02272000122/2020, 02272000123/2020, 02272000124/2020, 02266000016/2020, 2020/86414, 2017/2625201, 2021/95156, 01685000039/2020, 01685000041/2020, 01791000014/2020, 02049000656/2020, 02049000662/2020 e 01637000113/2020. V.VIII – Diversos: 02053000023/2021, 02053000024/2021, 02053000026/2021, 02053000825/2021, 02053000826/2021, 02053000765/2021, 02053000827/2021, 02053000025/2021, 02053000763/2021, 02053000843/2021, 02053000027/2021, 02053000760/2021, 02053000757/2021, 02053000756/2021, 02053000755/2021, 02053000049/2021, 02053000050/2021, 02053000051/2021, 02053000052/2021, 02053000053/2021, 02053000054/2021, 02053000055/2021, 02053000771/2021, 02053000056/2021, 02053000057/2021, 02289000134/2020, 02053001705/2020 e 02053000352/2021. VI – PROCESSO AUTO: Auto nº 2021.96931 - Doc nº 13388365, SEI nº 19.20.0239.0002188/2021-34 – Referente à tabela de Substituição Automática – Relatora: Drª. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos: A Relatora

apresentou o relatório e o voto pela aprovação do ajuste das tabelas do Júri da Capital, 1ª, 2ª, 5ª, 6ª e 12ª circunscrições ministeriais e das Promotorias de Justiça de Goiana, nos termos propostos no documento 0212973 do SEI. O Corregedor pediu vista, pois só recebeu a proposta no dia anterior e não teve tempo de analisar todo o documento, o que foi deferido. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### ATA Nº 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 5 de maio de 2021

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 28 de abril de 2021

Horário: 13h30min

L o c a l :  
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>  
Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JUNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO.

Presidenta da AMPPE: Drª. Maria Izamar Ciriaco Pontes

Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento, com a verificação da constituição do quórum regimental, tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Paulo Augusto, que está em outra reunião Institucional externa. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: Não houve. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Corregedor cumprimentou a todos e desejou uma boa sessão. O Conselheiro Dr. Marco Aurélio informou que está em férias e continuará comparecendo às sessões do CSMP. O Conselheiro Dr. Carlos Vitorino cumprimentou a todos e informou que iniciará férias em 03/05/21, mas continuará comparecendo às sessões. A Representante da AMPPE, Drª. Maria Izamar, informou que a Drª. Deluse Florentino encontra-se em Brasília e, por isso, não pôde comparecer. III - Aprovação de Ata: Retirado de pauta. IV – Processos apreciados na 12ª e 13ª Sessões Virtuais/2021: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 12ª e 13ª sessões virtuais, realizadas, respectivamente, no período de 12 a 16/04 e 19 a 23/04/21, cuja relação dos processos foi publicada, respectivamente, no D.O. no dia 08 e 15/04/21, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do(a) Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. V - Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01884.000.298/2020, 02061.000.576/2020, 02053.002.013/2020, 02053.002.062/2020, 02014.001.094/2020, 02014.001.094/2020, 02014.001.108/2020, 01599.000.001/2020, 02014.001.084/2020, 01891.000.970/2020, 01891.000.969/2020, 01538.000.009/2021, 01891.000.921/2020, 01891.000.999/2020, 01891.000.998/2020, 01891.000.970/2020, 01891.000.882/2020, 02061.002.940/2020, 02286.000.027/2020, 01998.000.450/2021, 01598.000.006/2021, 01598.000.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

/2021, 01678.000.022/2021, 01639.000.092/2021, 01891.000.991/2020, 01891.000.917/2020, 01891.000.969/2020, 01891.000.882/2020, 02144.000.145/2020, 02141.000.215/2020, 02141.000.226/2020, 01669.000.153/2021, 01669.000.157/2021, 01712.000.125/2020, 02014.001.144/2020, 02014.001.173/2020, 02014.001.145/2020, 02014.001.167/2020, 02053.001.051/2021, 02053.001.052/2021, 02088.000.724/2020, 02236.000.044/2021, 01658.000.025/2020, 01787.000.171/2021, 01634.000.051/2021, 02443.000.001/2021, 02236.000.050/2021, 02053.001.055/2021, 02053.001.056/2021, 02053.001.057/2021, 02053.001.058/2021, 02053.001.059/2021, 01697.000.028/2021, 02291.000.201/2020, 01787.000.138/2021, 01787.000.149/2021, 02144.000.259/2020, 02019.000.332/2020, 02236.000.029/2020, 02144.000.103/2020 e 02144.000.041/2020. V.II – Conversão de PP's em IC's: 02030.000.082/2020, 01635.000.003/2020, 01727.000.001/2020, 02014.001.094/2020, 02014.001.084/2020, 02014.001.144/2020, 2020/138891, 01998.000.650/2020, 02015.000.219/2020, 02014.001.167/2020, 02014.001.145/2020, 02014.001.142/2020, 02061.002.930/2020, 02014.001.173/2020, 02286.000.016/2021 e 01975.000.102/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.001.332/2020, 01979.000.306/2020, 02053.001.258/2020, 01979.000.327/2020, 01979.000.293/2020, 01979.000.221/2020, 02053.001.463/2020, 02053.001.375/2020, 2019/136863, 2018/140924, 2018/248017, 2018/364157, 02053.001.324/2020, 01643.000.051/2020, 01927.000.009/2020, 01998.001.079/2020, 2018/334117, 02052.000.003/2020, 02309.000.007/2020, 02053.001.075/2021, 02053.001.073/2021, 01998.000.843/2020, DOC. 13307453 e 01927.000.006/2020. V.IV – Declínio de Atribuição: 2020/1075552, 02011.000.149/2021 e 02011.000.152/2021. V.V – Ação Civil Pública - ACP: 2016/2516285. V.VI - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 01651.000.082/2020 e ACP 287-44.2020.8.17.2610. V.VII - Suspeição: 02053.001.425/2020 e 02053.001.425/2020-0006. V.VIII – Recomendação: 02049.000.662/2020, 01637.000.113/2020, 01708.000.011/2020, 01726.000.077/2020, 01409.000.170/2021, 02288.000.063/2020, 01409.000.169/2021, 01538.000.009/2021, 01767.000.001/2020, 01785.000.037/2020, 2020/88695, 02166.000.018/2021, 01707.000.019/2020, 01707.000.019/2020, 01707.000.018/2020, 01707.000.018/2020, 01537.000.003/2021, 2020/89797, 01669.000.153/2021, 01669.000.157/2021, 02030.000.031/2021, 02291.000.026/2020, 02262.000.180/2020 e 01979.000.325/2020. V.IX – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 15ª Sessão Ordinária/2020; 2016/1706976; 2014/1706979. V.X – Diversos: 02053.002.166/2020, 02053.002.159/2020, 02053.002.157/2020, 02053.002.160/2020, 02053.002.191/2020, 02053.002.192/2020, 02053.002.194/2020, 02053.002.205/2020, 02053.002.207/2020, 02053.000.092/2021, 02053.000.091/2021, 02053.000.031/2021, 02053.000.140/2021, 02053.000.102/2021, 02053.000.034/2021, 02053.000.126/2021, 01678.000.023/2021, 02053.001.580/2020, 02053.001.601/2020, 02053.001.584/2020, 02053.001.718/2020, 02053.001.077/2021, 02053.001.076/2021, 02053.002.265/2020, 02053.002.368/2020, 02053.000.032/2021, 02053.000.576/2021, 02053.001.163/2021, 02053.001.111/2021, 02053.001.161/2021, 02053.001.160/2021, 02053.001.159/2021 e 02053.001.152/2021. VI – PROCESSO AUTO: Auto nº 2021.96931 - Doc nº 13388365, SEI nº 19.20.0239.0002188/2021-34 – Referente à tabela de Substituição Automática – Relator: Voto – vista: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueroa: O Corregedor apresentou voto vista pela aprovação da proposta de atualização das tabelas de substituição automática dos Jús da Capital, 1ª, 2ª, 5ª, 6ª e 12ª Circunscrições Ministeriais e PJs de Goiana, 9ª Circunscrição Ministerial, nos termos do voto da relatora, conforme o documento 0212973 do SEI. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta nos termos do voto da relatora e do voto vista. O Colegiado decidiu inverter a ordem

da pauta. VIII – Recurso da Notícia de Fato Auto nº 2021/86445 SIM nº. 01998.000.104/2021 – Relator: Dr. Carlos Aberto Pereira Vitório: Devidamente intimada, a parte interessada não teve interesse de participar da sessão. O Relator apresentou o relatório e o voto pelo conhecimento e improcedência do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento e improcedência nos termos do voto do relator. VII – Recurso da Notícia de Fato Auto nº 2020.242038 Documento Nº: 12835740 SIM:01998.000.478/2020 – Relatora: Drª. Nelma Ramos Maciel Quaiotti: O Colegiado, à unanimidade, acordou em retirar de pauta e incluir na da próxima sessão, considerando que a parte interessada aparentemente bloqueara as chamadas da secretaria, convocando para participação na sessão. IX – Auto 2019/313298 - ANPC – Doc. 12912606 – Relator: Dr. Carlos Aberto Pereira Vitório: O Relator apresentou o relatório, referente a um acordo de não persecução cível (ANPC), e o voto pela conversão em diligência. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou a conversão em diligência, nos termos do voto do relator. X - PROCESSO AUTO: 2021/101781 Doc 13398775- Notícia de Fato - ANPC – Relator: Dr. Marco Aurelio Farias da Silva: O Relator apresentou o relatório, referente a um acordo de não persecução cível (ANPC), e o voto pela conversão em diligência. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou a conversão em diligência, nos termos do voto do relator. XI - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório, Dr. Marco Aurélio e Dr. Paulo Lapenda. (Relacionados no anexo I). O Presidente em exercício solicitou a indicação de um representante do CSMP para compor o Comitê de Planejamento Estratégico. O Colegiado, à unanimidade, indicou o nome da Drª. Nelma Quaiotti. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### ATA Nº 1ª SESSÃO SOLENE/CSMP

Recife, 5 de maio de 2021

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 22 de março de 2021

Horário: 14h30min

L o c a l :

<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>

Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Presidenta da AMPPE: Drª. Deluse Florentino

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Paulo Augusto, cumprimentou todos os presentes, registrou o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, bem como da Drª. Zulene Norberto, Drª. Lucila Varejão, Dr. Sílvio Tavares e da Chefe de Gabinete, Drª. Viviane, e declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Posse dos novos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco: O Presidente cumprimentou cada um dos eleitos, ressaltando a votação de cada um, e o Dr. Renato da Silva Filho, em nome dos suplentes. Drª. Christiane Roberta fez o juramento, que foi repetido pelos demais Conselheiros eleitos. O Secretário leu o termo de posse em nome dos Conselheiros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

eleitos. Dr<sup>a</sup>. Christiane Roberta cumprimentou a todos e agradeceu a Deus. Continuando, registrou a expressiva votação e reiterou gratidão a todos. Continuando, parabenizou e agradeceu aos Promotores de Justiça que compuseram a formação anterior do CSMP. Por fim, parabenizou os demais eleitos e registrou que todos desejam promover a união, com um Ministério Público democrático. A Presidenta da AMPPE, Dr<sup>a</sup>. Deluse Florentino, cumprimentou a todos e parabenizou os eleitos. Continuando, exaltou as palavras de união, paz e norte, ao término da eleição. Registrou que é momento de cuidar do fortalecimento do Ministério Público. Continuando, registrou as medidas legislativas que estão tramitando em desfavor da independência do Ministério Público. Por fim, desejou a todos os eleitos sucesso. O Corregedor cumprimentou a todos e saudou todos os eleitos. Continuando, ressaltou que o seu desejo é de união verdadeira. Ressaltou as agressões das quais o Ministério Público tem sido vítima e colocou a Corregedoria-Geral à disposição para ajudar, nesses enfrentamentos, e ao CSMP. O Presidente reiterou os cumprimentos, ressaltou a necessidade de união para enfrentar os ataques e conclamou para que a Instituição dê exemplo de que a união pode ser mantida, com a convivência de opiniões divergentes, mas que isso não signifique renunciar à igualdade na ocupação de espaços políticos dentro da Instituição. Continuando, registrou o cumprimento da decisão do Ministro Dr. Roberto Barroso. Continuando, ressaltou o momento difícil que a sociedade tem passado e a importância da Instituição para ajudar a superar essas dificuldades. Por fim, conclamou a todos a desfazerem o palanque e a ajudar a gestão do Ministério Público. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2017

Recife, 5 de maio de 2021

DECISÃO TERMINATIVA

Sob tais fundamentos, abrigado nas provas que constam dos autos e sob o crivo da inteligência contida nos arts. 9º, inc. X e 10, inc. VI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, comungo e ratifico o entendimento esposado pela Douta Comissão Processante, pelo que conheço e decido pela IMPROCEDÊNCIA da Portaria inaugural deste procedimento e determino o seu arquivamento na forma em que se encontra.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 085/2021

Recife, 5 de maio de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 781  
Assunto: Correição Ordinária nº 014/21  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Ivo Pereira de Lima  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para juntar ao relatório da Correição correspondente.

Protocolo Interno: 782  
Assunto: Solicitação  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Aurinilton Leão Carlos sobrinho  
Despacho: Ciente. À Corregedoria auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 783  
Assunto: Assunção/Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 05/02/21

Interessado(a): Soraya Cristina Dos Santos D. Macedo  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 784  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 785  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Tiago Meira de Souza  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 786  
Assunto: Reassunção  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Rosemary Souto Maior De Almeida  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 787  
Assunto: Reassunção  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 788  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Fabiano Moraes de Holanda Beltrão  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 789  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: ...  
Assunto: Inspeção nº 050/2013  
Data do Despacho: 05/05/21  
Interessado(a): Aurinilton Leão Carlos Sobrinho  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e manifestação.

Protocolo: ...  
Assunto: Correição Ordinária nº 025/2021  
Data do Despacho: 03/05/21  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ibimirim  
Despacho: Acolho o relatório da Correição Ordinária nº 025/2021 realizada na Promotoria de Justiça de Ibimirim, em 29/04/2021, determinando seu envio ao Promotor de Justiça correionado para conhecimento e eventual manifestação no prazo de 10 úteis, assim querendo, encaminhando-o em seguida ao CSMP para apreciação e julgamento.

Número protocolo: 382933/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/05/2021  
Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 382735/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/05/2021  
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 382557/2021  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 382357/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/05/2021  
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021

Recife, 5 de maio de 2021

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, II e 11 da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03/08/2020, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade virtual, nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 04/2021

Recife, 4 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.072/2021 — Inquérito Civil

#### RECOMENDAÇÃO 04/2021

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";

CONSIDERANDO que o nepotismo é prática incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;

CONSIDERANDO o conteúdo da SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF que dispõe: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal" – na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia erga omnes, reveste-se de efeito vinculante;

CONSIDERANDO também a decisão do Min. Luiz Fux, nos autos da reclamação 17.102, apontando que a nomeação para cargo político não afasta a aplicação da Súmula Vinculante nº13 que veda o nepotismo; a configuração ou não do nepotismo deve ser analisada caso a caso; (stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp? idConteudo=309934. Acesso em 04.05.2021)

CONSIDERANDO na mesma decisão do Min. Luiz Fux lembrando que nesses casos, a configuração ou não do nepotismo deve ser analisada caso a caso, a fim de verificar a eventual ocorrência de "nepotismo cruzado" ou outra modalidade de fraude à lei e descumprimento dos princípios administrativos; "nessa seara, tem-se que a nomeação de agente para exercício de cargo na administração pública, em qualquer nível, fundada apenas e tão somente no grau de parentesco com a autoridade nomeante, sem levar em conta a capacidade técnica para o seu desempenho de forma eficiente, além de violar o interesse público, mostra-se contrária ao princípio republicano". (RCL17102 Relator Min. Luiz Fux);

CONSIDERANDO ainda a Reclamação 26424 de relatoria do Min Marco Aurélio Melo explicando que o enunciado do verbete nº 13 do STF, contempla três vedações distintas relativamente à nomeação para cargo em comissão, de confiança ou função gratificada em qualquer dos Poderes de todos os entes integrantes da federação. Segundo ele, a primeira diz respeito à proibição de designar parente da autoridade nomeante. A segunda se refere a familiar de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. A terceira refere-se ao nepotismo cruzado, mediante designações recíprocas. "No mais, o teor do verbete não contém exceção quanto ao cargo de secretário municipal". (RCL 26424 Relator Min. Marco Aurélio Melo);

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante n.º 13 veda a designação de familiar de servidor da mesma pessoa jurídica investido de cargo de direção, chefia ou assessoramento, sendo irrelevante se a designação do familiar se deu para exercício na mesma pasta ou Secretaria (com ou sem vínculo de subordinação);

CONSIDERANDO por fim, que o descumprimento da aludida Súmula nº 13 ensejará Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra os agentes públicos responsáveis pela nomeação e exoneração ou contra decisão judicial, nos termos do art. 103-A, §3º, da CF, sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92, acima exposto;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zuilene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

promovam as medidas necessárias à garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais;

CONSIDERANDO que através de várias denúncias encaminhadas através da Ouvidoria do MP/PE a esta Promotoria de Justiça tomou ciência de que a Senhora Maria Luíza da Silva, Secretária do Trabalho e Política Social (cargo político) é esposa do atual Prefeito Isaias Honorato da Silva Marques, sem, contudo, demonstrar capacidade técnica ou experiência na área para assunção do cargo; a Senhora Anny Katty de Oliveira Lima, chefe de gabinete do Prefeito (cargo comissionado) e o Senhor Andrey Kelvin Faustino de Lima, diretor executivo de eventos (cargo comissionado) são filhos do Sr. Carlos China, Secretário de Governo (cargo político); e que tais situações configuram nepotismo, sendo vedado pela súmula vinculante nº 13 do STF, devidamente já elencada no teor desta Recomendação.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Tamandaré, Sr. Isaias Honorato da Silva Marques que:

a) efetue, no prazo de 10 (dez) dias, a exoneração da Sra. Maria Luíza da Silva, Secretária do Trabalho e Política Social, em função da ausência de demonstração de capacidade técnica ou experiência na área;

b) efetue, no prazo de 10 (dez) dias, a exoneração da Sra. Anny Katty de Oliveira Lima e do Sr. Andrey Kelvin Faustino de Lima, bem como de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, ou qualquer outro servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

c) passe o Município a exigir, como requisito para nomeação de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que o nomeado, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, ou qualquer outro servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do referido Município;

d) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de nomear para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, ou qualquer outro servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do referido Município, a partir da exigência de declaração negativa de parentesco com essas autoridades e com ocupantes de cargos comissionados;

e) se abstenha de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por "nepotismo cruzado";

f) Remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final estabelecido nas letras "a" e "b", cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima, informando o devido acatamento da presente Recomendação, bem como as declarações, por escrito e sob as penas da lei, de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados deste Município, declarando não ser cônjuge, companheiro ou parente

consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, ou qualquer outro servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Tamandaré;

g) Finalmente, cumpre não perder de vista que o não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa e reclamação perante o Supremo Tribunal Federal.

À secretaria ministerial:

I – Remeta-se cópia desta Recomendação, via eletrônica, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para fins de publicidade e controle, inclusive a publicação do Diário Oficial;

II – Encaminhe-se a presente recomendação ao CAOP-PPS, CSMP e CGMP .

Tamandaré, 04 de maio de 2021.

Camila Spinelli Regis de Melo,  
Responsável - Cargo

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO  
Promotor de Justiça de Tamandaré

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO +  
Recife, 4 de maio de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)  
Procedimento no 02014.000.303/2020 — Inquérito Civil

**RECOMENDAÇÃO**

Inquérito Civil no 02014.000.303/2020 Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.

Investigado(a): ILPI Casa de Longa Permanência Lar de Maria.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 89, §1º, da Lei no. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei no. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4o, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida"; CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, caput, do estatuto do Idoso, in verbis: "As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

idoso serão fiscalizados pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO que a saúde é direito social amparado pela Constituição da República, que, em seu artigo 6º dispõe que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe

sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Dispõe, no art. 20, §1º, que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a norma preconizada pelo art. 3º, I da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), a seguir: "A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios: / - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.";

CONSIDERANDO que a norma inserta no art. 10, II, da Política Nacional do Idoso (PNI), estabelece as competências dos órgãos e entidades públicas, na área da saúde, voltadas à implementação da política nacional do idoso, dentre as quais, as de prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Federal no 1.948/1996, ao regulamentar a Política Nacional do Idoso (PNI), informa que "Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.";

CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) no 283, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) classifica as ILPIs em Governamentais e Não-Governamentais. São definidas como Instituições de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO o art. 9º da dita Lei, segundo o qual constitui obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que constituem obrigações das entidades de atendimento aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência, assim como comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas (art. 50, VIII e XII; E.I.);

CONSIDERANDO O atual contexto de crise global causado pela COVID-19 (Coronavírus), tendo, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde igualmente declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS no 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que foi editada a Lei no 13.979, em 06 de fevereiro de 2020, com vigência restrita ao período de decretação de estado de emergência de saúde pública de importância internacional pela OMS, prevendo uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância da saúde, tais como isolamentos, quarentenas, requisições de bens e serviços, hipóteses de dispensa de licitações, entre outras;

CONSIDERANDO que o Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou, no dia 11 de março, que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a covid-19 dispersou-se rapidamente pelo mundo e até o dia 02 de fevereiro de 2021, foram confirmados no Brasil mais de 8,16 milhões de casos da covid-19 e 226 mil óbitos;

CONSIDERANDO que o planejamento da vacinação nacional é orientado em conformidade com o registro e licenciamento de vacinas, que, no Brasil, é de atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei no 6.360/1976 e regulamentos técnicos como RDC no 55/2010, RDC 348/2020 e RDC no 415/2020. Mencione-se ainda a RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas COVID 19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) aprovou, no dia 17 de janeiro de 2021, por unanimidade, a autorização temporária de uso emergencial da vacina CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e da vacina Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde (MS) publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, cujo objetivo é estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que, no Plano Nacional de Vacinação, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros), pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais), indígena aldeado em terras demarcadas, comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave de difícil controle ou com lesão de órgão alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grau III; trabalhadores da educação; pessoas com deficiência permanente severa; membros das forças de segurança e salvamento; funcionários do sistema de privação de liberdade; trabalhadores do transporte coletivo; transportadores rodoviários de carga; população privada de liberdade;

CONSIDERANDO que a seleção das populações com prioridade na imunização foi baseada em princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS) e feita em acordo com entidades como o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Executivo no 50.433, de 15 de março de 2021, que estabeleceu medidas temporárias ainda mais restritivas em todo o Estado de Pernambuco para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a população idosa tem sido a de maior vulnerabilidade à pandemia da COVID-19, com a conseqüente evolução para óbito, risco existe para os residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adotar medidas preventivas e evitar a propagação e contaminação do COVID-19 entre os idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência da Cidade do Recife/PE;

RESOLVE, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar no. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Casa de Longa Permanência Lar de Maria que, em consonância com a legislação vigente que trata do tema, adote as seguintes providências:

1. Promova, de forma autônoma e/ou com a auxílio de terceiros (pessoas ou órgãos públicos e privados), a ampla conscientização dos idosos, familiares e funcionários sobre a importância da vacinação, assim como da necessidade de aderir ao plano de vacinação, levando-se em consideração que a imunização é um processo coletivo, e não individual;

2. Informe, por escrito, ao Ministério Público, os casos de recusa de recebimento da vacina, sejam de 'pessoas idosas residentes ou funcionários da ILPI;

3. Mantenha em isolamento e com restrição de visitas os idosos que deixarem de receber vacina por recusa própria ou de seus familiares, caso não optem pela rescisão do contrato, em se tratando de ILPIs privadas, filantrópicas ou não;

4. Solicite a apresentação do teste de COVID negativo, recomendado no Protocolo da Enfrentamento de COVID para ILPIs do Estado de Pernambuco, colhido em até 72 (setenta e duas) horas anteriores, no ato de admissão de pessoas idosas na ILPI;

5. Mantenha os idosos recém admitidos na ILPI em quarentena, durante o período de 7 (sete) dias, com os pertences devidamente sanitizados;

6. Proceda ao indispensável cumprimento de toda e qualquer política estipulada pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, do Município do Recife e da Vigilância Sanitária do Recife/PE, bem como no tocante às precauções contra o coronavírus, Covid-19, informando e garantindo prontamente a execução de providências que venham a ser determinadas;

7. Restrinja as visitas dos familiares dos idosos, até ulterior determinação desta Promotoria de Justiça, conforme análise e avaliação continuada dos órgãos de saúde competentes, constante do Protocolo da Enfrentamento de COVID para ILPIs do Estado de Pernambuco, bem como orientação da Vigilância Sanitária do Município do Recife, podendo autorizar a visita apenas em situações excepcionais, emergenciais e previamente justificadas por escrito, de modo que se possa evitar o contato físico, garantindo-se o distanciamento social;

8. Garanta o acompanhamento não presencial, mediante disponibilização de contatos telefônicos, vídeo chamadas, redes sociais e outros meios possíveis de comunicação;

9. Efetivar a adequada e imediata divulgação da recomendação expedida nas dependências da ILPI, visando o seu caráter educativo e preventivo à pandemia do Coronavírus, incluindo sua fixação em local de fácil acesso;

10. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Recife a existência de pessoas idosas residentes e funcionários e prestadores de serviço que não receberam a 2ª dose contra a COVID-19;

RECOMENDAR à Excelentíssima Secretária de Saúde do Município do Recife

/PE a adoção das seguintes providências:

1. A manutenção da atuação da Vigilância Ambiental do Recife/PE na sanitização das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Recife, de naturezas Pública e Filantrópicas e outras a critério da administração pública, bem como adotar as medidas necessárias, no âmbito da saúde, destinadas a reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus;

2. Seguindo o Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, priorizar a vacinação dos residentes nas ILPIs e funcionários e prestadores de serviço nas ILPIs contra a Influenza nas dependências das instituições de longa permanência para idosos;

3. Intensificar a adoção das medidas que se fizerem necessárias para promoção do Plano Municipal de Operacionalização para a vacinação contra a Covid-19 em Recife /PE ("Plano Vacina Recife"), informando a esta Promotoria de Justiça a efetiva conclusão da imunização de todos os idosos residentes e trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos do Município do Recife/PE, inclusive com a 2ª dose da vacina contra a COVID;

Oficiem-se à ILPI Casa de Longa Permanência Lar de Maria, bem como à Excelentíssima Secretária de Saúde do Município do Recife/PE, enviando-lhes cópia, para o devido conhecimento, cientificando este órgão ministerial, no prazo de 20 (vinte) dias, quanto às medidas adotadas.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária do Município do Recife/PE, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI), para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem me conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO - PJ MARAIAL Recife, 4 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.114/2021 — Procedimento Preparatório

#### RECOMENDAÇÃO - NEPOTISMO e NEPOTISMO CRUZADO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES E DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça de Maraial, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo e do nepotismo cruzado encontram óbice nos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade inseridos no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, enquanto o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que o STF editou a Súmula Vinculante nº 13 segundo a qual “ a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”;

CONSIDERANDO ainda que “o nepotismo não exige a edição de uma lei formal proibindo a sua prática, uma vez que tal vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88” (STF Rcl 6.702/PR-MC-Ag);

CONSIDERANDO que o STJ ao tratar de nepotismo cruzado asseverou que a reciprocidade não advém apenas da nomeação de parentes ou da concessão de função gratificada, podendo dar-se por meio de favores de outra natureza (STJ - AgInt no AREsp: 1019652 RS 2016/0305535-2, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 04/05/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/05/2017)[1].

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir de diversas denúncias anônimas, para apurar possível prática de nepotismo e nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura do Município de Maraial;

CONSIDERANDO que em diligências preliminares tomou-se conhecimento da nomeação de parentes dos senhores Helenilson Lucena de Castro, José Francisco da Silva, José Wegton Silva Timóteo, Vagna Mayara Silva de Lima, Ana Cláudia Marques de Lima, dentre outros, com inobservância as regras que impedem o nepotismo.

CONSIDERANDO, ainda, que o STF afastou parcialmente a incidência da Súmula Vinculante nº 13 quando a nomeação de parente se der em cargo de natureza política;

CONSIDERANDO que para o STF o cargo de Procurador da Câmara de Vereadores é cargo de natureza técnica e não política (STF - Rcl: 12742 RJ, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 07/08/2014, Data de Publicação: DJe-155 DIVULG 12/08/2014 PUBLIC 13/08/2014)

CONSIDERANDO que na qualidade de agentes públicos Prefeito de Maraial, o Vice-Prefeito Maraial e o Presidente da Câmara de Vereadores, poderão incorrer nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa (lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), nos termos do art. 2º do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que cabe aos Agentes Públicos não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu art. 11 constituir ato de improbidade administrativa conduta que cause ofensa aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeito de Maraial e Presidente da Câmara de Vereadores, Maraial que:

I- Observem que a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido também o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF e em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, inseridos no art. 37, caput, do diploma constitucional;

II- na forma da lei, abstenham-se de praticar as condutas descritas no “item I”, as quais constituem atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8429 /92.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça de Maraial, a juntada da presente Recomendação aos autos do PP;

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, notadamente nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, devendo os órgãos públicos comprovarem, no prazo de 10 dias, o cumprimento da presente Recomendação com encaminhamento das portarias de exoneração daqueles com vínculos proibidos de parentesco.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Publique-se

Maraial, 04 de maio de 2021.

Daniel José Mesquita Monteiro Dias.  
Promotor/a de Justiça [1] Disponível em:  
[https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STJ/attachments/STJ\\_AGINT-ARESP\\_1019652\\_8a79f.pdf?AWSAccessKeyId=AKIARMM5JEAD4VJ344N&Expires=1614110919&Signature=Urt4w4g](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STJ/attachments/STJ_AGINT-ARESP_1019652_8a79f.pdf?AWSAccessKeyId=AKIARMM5JEAD4VJ344N&Expires=1614110919&Signature=Urt4w4g)

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS  
Promotor de Justiça de Maraial

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 01685.000.114/2021****Recife, 4 de maio de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.114/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 01685.000.114/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Diversas denúncias anônimas referentes a prática de nepotismos no âmbito da Prefeitura de Maraial.

**INVESTIGADO:**

Sujeitos investigados: Prefeitura de Maraial.

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Juntada de todas as denúncias anônimas, referentes a prática de Nepotismo.

Cumpra-se.

Maraial, 04 de maio de 2021.

Daniel José Mesquita Monteiro Dias,  
Promotor de Justiça.

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS  
Promotor de Justiça de Maraial

**PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 02014.001.252/2020****Recife, 4 de maio de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.252/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil nº 02014.001.252/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.252/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima L. S. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho datado de 28/04/21.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça. 30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 01778.000.168/2020****Recife, 29 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.168/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01778.000.168/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO: AVERIGUAR ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS**

**INVESTIGADO: Renecasio Cândido de Vasconcelos Silva**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se a Prefeitura de Barreiros e a Secretaria de Educação de Alagoas, remetendo cópia integral do presente inquérito civil, para que no prazo de 30(trinta) dias, instauem processo administrativo disciplinar em face do servidor Renecasio Cândido de Vasconcelos Silva, por ter sido identificado cumulação de cargos públicos em desconformidade com a Constituição Federal, a fim de que, possibilitem a ele, a opção de escolha, devendo ser remetido ao Ministério Público de Barreiros-PE no prazo de 30(trinta) dias, informações sobre as providências levadas à efeito.

Cumpra-se.

Barreiros, 29 de abril de 2021.

Júlio César Cavalcanti Elihimas,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 02014.001.244/2020  
Recife, 4 de maio de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.244/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil nº 02014.001.244/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.244/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. R., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho datado de 28/04/21;

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos;

3.3. Cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIAS Nº nº 02140.000.555/2021 —  
Recife, 5 de maio de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.555/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02140.000.555/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Inquérito Civil nº 007/2018, migrado do Arquimedes (Auto: 2017 /2669245, documento: 9969469). Instaurado para tratar sobre os recursos recebidos pelo município através do PMAQ e sua destinação conforme legislação pertinente à matéria. INVESTIGADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Voltem os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

autos conclusos para possível arquivamento. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 04 de maio de 2021. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, Promotora de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ** Procedimento nº 02261.000.007/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 02261.000.007/2020 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar **NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL 18/2019, DA PREFEITURA DE GRAVATÁ**, conforme teor da **MANIFESTAÇÃO NO SISTEMA AUDIVIA Nº 120399**. **OBJETO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL 18/2019, DA PREFEITURA DE GRAVATÁ. MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 120399.** Notícia de fato acerca de possíveis irregularidades do processo licitatório nº 063/2019, pregão presencial nº 18/2019, da Prefeitura Municipal de Gravatá. **MANIFESTAÇÃO NO SISTEMA AUDIVIA Nº 120399. INVESTIGADO:** Sujeitos: Prefeitura Municipal de Gravatá e servidores públicos em fase de identificação. **REPRESENTANTE:** Sujeitos: Prefeitura de Gravatá e demais qualificados nos autos. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Fica determinado ao cartório desta Promotoria de Justiça que proceda ao cumprimento do despacho anterior já presente nos autos, especialmente procedendo à obtenção de informações por consulta aos sistemas disponíveis, juntando tudo aos autos (TCE, Arquimedes, Judwin, portais de transparência e o que se fizer necessário e possível), obtendo-se o que for relativo a esta demanda, produzindo-se assim informações adicionais sobre a situação narrada e sobre nomes das pessoas, contratações e sobre os valores mencionados no procedimento, de tudo sendo produzido relatório a ser acostado aos autos; Simultaneamente, proceda-se à busca de outros documentos e informações existentes nesta Promotoria relativamente ao tema, juntando tudo aos autos, verificando-se também se há documentos originados das auditorias do Tribunal de Contas a respeito dos fatos noticiados. Seja expedido ofício à Prefeitura Municipal para que preste informações sobre o teor da notícia de fato, inclusive encaminhando as cópias do procedimento. Após, à conclusão para análise e deliberação, inclusive para agendamento de datas para as inquirições que forem necessárias. Cumpra-se. Gravatá, 04 de maio de 2021 Epaminondas Ribeiro Tavares Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ** Procedimento nº 02261.000.007/2020 — Notícia de Fato

**DESPACHO** Notícia de Fato 02261.000.007/2020 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, observado o disposto na legislação pertinente à defesa da cidadania; **CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição Federal. **CONSIDERANDO** que dispõe o artigo 129,

inciso III, da CF, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social. **CONSIDERANDO** que foi noticiado a esta Primeira Promotoria de Justiça de Gravatá, através de registro no canal eletrônico AUDIVIA da Ouvidoria do Ministério Público, por empresa licitante, possíveis irregularidades na licitação nº 063/2019, pregão presencial nº 13/2019, da Prefeitura Municipal de Gravatá, para contratação pelo Município de empresa especializada na prestação de serviços que visam atender a Portaria MPS nº 403/2008 e 464/2018, e ainda da Lei Federal nº 9717/98, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Gravatá IPSEG. **RESOLVE INSTAURAR** a presente **NOTÍCIA DE FATO** para apuração das circunstâncias e adoção das providências cabíveis, determinando: I- oficie-se à Prefeitura de Gravatá, requisitando-se cópia integral do dito procedimento licitatório, fixando para tanto o prazo de dez dias úteis; II- após resposta, à conclusão. **CUMpra-SE.** Em 13 de dezembro de 2020. Epaminondas Ribeiro Tavares, Promotor de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)** Procedimento nº 02053.001.388/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 02053.000.613/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no artigo 17 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **CONSIDERANDO** a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; **CONSIDERANDO** que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; **RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: **OBJETO:** Migração do Inquérito Civil nº 022/2019-17ª do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Comercializar combustível em quantidade inferior à indicada na bomba medidora.). **DENUNCIANTE:** ALEXANDRO BARRETO DANTAS **INVESTIGADO:** Posto Leão da Ilha Ltda, CNPJ nº 00.672.715/0001-90 **DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES:** 10/06/19 **Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

a) comunique-se o Cartório a conversão desta investigação para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do processo físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações com necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 32, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do Procedimento Preparatório, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: 1. Cumpra-se o cartório o despacho constante na s folhas 128 dos autos físicos. Cumpra-se. Recife, 05 de maio de 2021 Gustavo Lins Tourinho Costa Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.393/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.000.613/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no artigo 17 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; CONSIDERANDO que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); CONSIDERANDO que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: OBJETO: Migração do Inquérito Civil nº 0232019-17º do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Utilização de fonte de energia ilegal, causando queda da mesma na comunidade.). DENUNCIANTE: ANÔNIMO - AUDÍVIA INVESTIGADO: CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES: 14/06/19 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial:

a) comunique-se o Cartório a conversão desta investigação para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do processo físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações com necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 32, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do Procedimento Preparatório, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: 1. Cumpra-se o Cartório o despacho exarado nas fl. 019 do autos físicos. Cumpra-se. Recife, 05 de maio de 2021 Gustavo Lins Tourinho Costa Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.052/2020 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01998.001.052/2020 Inquérito Civil 01998.001.052/2020 Investigados(as): Alcides Teixeira Neto, Michelle Acioly Baima Teixeira e agentes da Prefeitura de Recife (a identificar) Assunto: Improbidade Administrativa (10011), Violação aos Princípios Administrativos (10014) Objeto: Apurar possível ilicitude na dispensa de licitação e celebração de contrato de locação de imóvel entre o Município de Recife e esposa de vereador desta cidade, em desacordo com a Lei nº 8.666/93, e se tal situação configura ato de improbidade nos termos da Lei 8.429/92. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibição Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e parágrafo único da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", e que "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil"; CONSIDERANDO a necessidade e o dever de adoção de providências no sentido de adequar o trâmite dos procedimentos a cargo deste Órgão à normativa pertinente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 01998.001.052/2020, que cuida de apurar possível ilicitude na dispensa de licitação e celebração de contrato de locação de imóvel entre o Município de Recife e esposa de vereador desta cidade; CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de se dar prosseguimento às investigações para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; CONSIDERANDO, por fim, o decurso do prazo para conclusão do PP; RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. consignar-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar possível ilicitude na dispensa de licitação e celebração de contrato de locação de imóvel entre o Município de Recife e esposa de vereador desta cidade, em desacordo com a Lei nº 8.666/93, e se tal situação configura ato de improbidade nos termos da Lei 8.429/92”; 2. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público; 3. expeçam-se ofícios 3.1) à Presidência da Câmara de Vereadores de Recife para que encaminhe a esta PJDCAP, em 20 (vinte) dias úteis, a ficha funcional completa de Alcides Teixeira Neto; 3.2) à Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, encaminhando-se-lhe cópia das peças que compõem estes autos, com solicitação de informações sobre a existência de procedimento no âmbito do TCE que tenha por objeto a irregularidade aqui apurada. Voltem-me os autos conclusos com a resposta ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Anotações de costume. Cumpra-se. Recife, 05 de maio de 2021. Josenildo da Costa Santos 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Matrícula 184.116-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.052/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Procedimento Preparatório 01998.001.052/2020 Noticiante: anônimo Investigado(a): agentes públicos noticiados envolvidos em dispensa de licitação de locação de imóvel pela Prefeitura do Recife Assunto: violação aos Princípios Administrativos (10014) Objeto: apurar ilicitude na dispensa de licitação em contrato de locação de imóvel pertencente a vereador do Recife, em desacordo com a Lei nº 8.666/93, e se tal situação configura ato de improbidade nos termos da Lei 8.429/92. Cuida-se de notícia de fato consubstanciada na Manifestação Audível nº 235837, apresentada anonimamente, alegando o seguinte: "Inicialmente, é importante trazer à evidência o fato de que, com fulcro no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) é claramente vedado ao servidor da entidade contratante firmar qualquer modalidade de contratação com o ente ao qual é vinculado, seja ela de forma direta ou indireta, visando a preservação da moralidade e da pessoalidade administrativa. No presente caso, a despeito da vedação trazida acima, o vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO ? Que possui um imóvel localizado na Rua Antônio Rangel, no Bairro da Encruzilhada /Recife-PE, conforme consta certidão do registro de imóveis do Recife-PE e detalhamento do imposto de renda do ano de 2020 do noticiado (em anexo à presente) - de maneira irregular, participou da Dispensa de Licitação nº 020/2018 e, sagrou-se vencedor, tendo alugado a referida propriedade à Prefeitura da Cidade do Recife, com a função social de posto de saúde. O que se observa é uma fraude realizada pelo noticiado GERALDO JÚLIO, em conluio como noticiado ALCIDES TEIXEIRA, para que a Prefeitura de Recife realizasse a locação do referido imóvel pertencente a este, para servir de posto de saúde do município, sem que fosse necessária a realização de licitação (através de dispensa),

frustrando a competitividade do certame, ao direcionar a empresa a ser contratada. A hipótese dos autos referente à locação do imóvel pertencente à ALCIDES TEIXEIRA não se enquadra em quaisquer das hipóteses previstas nos 35 (trinta e cinco) incisos presentes no art. 24 da Lei nº 8.666/93. Mais uma vez, a intenção de dispensar a licitação foi a de fraudar o certame, para que o noticiado ALCIDES, em prévio acerto, fosse contratado pelo município, beneficiando-o em detrimento de outros concorrentes que poderia local imóveis semelhantes e concorrer ao certame que não ocorreu. Portanto, inicialmente, observa-se o cometimento do crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93, referente aos atos de dispensa de licitação fora das hipóteses legais, na locação do imóvel de ALCIDES TEIXEIRA, por parte da Prefeitura de Recife, conforme prevê o dispositivo transcrito a seguir: ?Art. 89. Dispensar ou inexistir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco)anos, e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público. É importante mencionar que o noticiado ALCIDES, de acordo com o dispositivo legal inserido no art.327 do Código Penal é considerado funcionário público (equiparado)para os efeitos penais, vejamos: ?Considera-se funcionário público,para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.? (Art. 327 ?CP) Ademais, mediante publicação realizada no Diário Oficial do Recife da data de 31/05/2018 ? edição nº 62 -, o noticiado ALCIDES realizou uma retificação do contrato com a Prefeitura de Recife, transferindo atitularidade do imóvel prevista no presente contrato para responsabilidade da sua esposa MICHELLE ACIOLY BAIMA TEIXEIRA, provavelmente numa tentativa de mascarar a transação e impedir que terceiros percebessem a ilegalidade. Contudo, apesar da referida tentativa, conforme o detalhamento dos seus bens, o imóvel permanece sob seu domínio, conforme documentos em anexos."(sic) Petição impressa denominada NOTÍCIA CRIME ANÔNIMA, com conteúdo similar, foi também anexada à notícia de fato, constando nos autos por meio da Juntada (920057). Como diligência preliminar, foi encaminhado expediente ao Senhor Secretário de Saúde da Cidade do Recife, devidamente acompanhando de cópia da Notícia de Fato em apreço, a fim de que apresente considerações a respeito na narrativa, com a apresentação, em especial, de cópia legível da Dispensa de Licitação nº 020/2018. Contudo, até o momento, não houve resposta ao Ofício nº 01998.001.052/2020- 0001, consoante Informação subscrita pelo Técnico Ministerial lotado neste órgão de execução. De acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846 /2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal. Considerando, pois, a necessidade de esclarecimento dos fatos e de obtenção de elementos probatórios outros que permitam o exercício legítimo e eficiente das atribuições desta PJDCAP e posterior adoção das providências pertinentes (RES CSMPE nº 003/2019, DOE 28.02.2019), determino: 1) alterem-se os dados de registro deste procedimento, em conformidade com a modalidade de Procedimento Preparatório, indicando seu objeto conforme indicação acima; 2) reitere-se o ofício nº 01998.001.052/2020-0001, desta feita, sob prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as advertências legais. 2) com a resposta, ou findo o prazo concedido, voltem-me para nova deliberação. Cumpra-se. Recife, 10 de dezembro de 2020. Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas, Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.013/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01670.000.013/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Ramal da Adutora do Pajeu - Trecho entre Ambó e Brejinho Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 2 - Oficie-se ao Prefeito Municipal de Brejinho, com cópia da documentação que originou o presente Inquérito, requerendo-se que, com urgência, apresente manifestação a respeito. Cumpra-se. Itapetim, 05 de maio de 2021. Márcio Fernando Magalhães Franca, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.128/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02144.000.128/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: A Representante SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA informa que seu irmão, o sr. HELENO ALVES DE OLIVEIRA, tem diagnóstico de esquizofrenia, encontra-se bastante agressivo, ameaçando-a de morte diariamente. INVESTIGADO: rede municipal REPRESENTANTE: SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. AGUSRDE-SE RESPOSTA AOS OFÍCIOS EXPEDIDOS. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2021. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.128/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Procedimento Preparatório 02144.000.128/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente

Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente: OBJETO: A Representante SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA informa que seu irmão, o sr. HELENO ALVES DE OLIVEIRA, tem diagnóstico de esquizofrenia, encontra-se bastante agressivo, ameaçando-a de morte diariamente. INVESTIGADO: Rede municipal de Jaboatão Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO: a) Reiterem-se os ofícios, frisando tratar-se de expediente repetido. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 08 de janeiro de 2021. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01581.000.009/2020 — Procedimento Preparatório

INQUÉRITO CIVIL Nº 01581.000.009/2020 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Objeto: Apurar a informação relatada pela Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA da Polícia Militar do estado de Pernambuco indicou, através do Ofício nº 188/2021 Sop, que indicou tratar-se da construção de barramento, supostamente não autorizado pelo órgão ambiental competente, no curso do rio (não identificado) que divide a cidade de Lagoa dos Gatos/PE e Belém de Maria /PE. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 /94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 8.625/93); CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, no correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos; CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso VII, da Constituição Federal, dispõe sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a preservação das florestas, da fauna e da flora; CONSIDERANDO o teor da reclamação prestada perante esta Promotoria de Justiça dando conta de que o senhor José Antônio Lima está destruindo a vegetação do Bioma Mata Atlântica, localizado no Sítio Burarema, também conhecido como “Quimba”, zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE; CONSIDERANDO que, após provocação ministerial, a Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA da Polícia Militar do estado de Pernambuco indicou, através do Ofício nº 188/2021 Sop, que, na verdade, trata-se da construção de barramento, supostamente não autorizado pelo órgão ambiental competente, no curso do rio (não identificado) que divide a cidade de Lagoa dos Gatos /PE e Belém de Maria/PE; CONSIDERANDO ainda o esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e a necessidade de colher informações junto à Agência Estadual do Meio Ambiente/CPRH; RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil nº 01581.000.009/2020, com fulcro na legislação acima

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

mencionada, com vistas a apurar a informação relacionada pela Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA da Polícia Militar do estado de Pernambuco indicou, através do Ofício nº 188/2021 Sop, que indicou tratar-se da construção de barramento, supostamente não autorizado pelo órgão ambiental competente, no curso do rio (não identificado) que divide a cidade de Lagoa dos Gatos/PE e Belém de Maria /PE, ficando nomeada a servidora à disposição do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências: 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM; 2) Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao CAOP do Meio Ambiente, para conhecimento; 3) Expedição de ofício à Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH requisitando, com fulcro no artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal conjugado com artigo 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93, que, no prazo de 30 dias, sejam realizadas fiscalização e perícia no local indicado no Relatório de Fiscalização e Constatação Ambiental de lavra da Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA da Polícia Militar do estado de Pernambuco indicou, através do Ofício nº 188/2021 Sop, onde foi instalado barramento do curso natural do rio que separa os municípios de Lagoa dos Gatos/PE e Belém de Maria/PE, apresentando esta Promotoria de Justiça, desde já, os quesitos a serem respondidos: 1. Qual a localização geográfica da área investigada? 2. Qual a extensão da área inundada? Especificar se houve desvio total ou parcial do curso d'água; 3. Qual material foi utilizado no barramento? 4. Qual a finalidade do barramento? Há alguma atividade econômica sendo beneficiada pelo barramento? 5. Informar o nome do curso d'água atingido; 5.1 Informar a bacia hidrográfica onde se insere o curso d'água; 5.2) Quais as dimensões originais do curso d'água barrado (altura, largura, comprimento)? 6. O barramento atingiu a vegetação local, a jusante ou a montante? Qual a tipologia da vegetação atingida? Especificar seu estágio sucessional. 7. O barramento foi precedido de autorização do órgão ambiental competente? 8. O barramento causou ou vem causando dano direto ou indireto à área, espaço territorial especialmente protegido, assim entendido como qualquer unidade de conservação (Lei Federal 9.985/2000), área de preservação permanente (arts. 2º e 3º da Lei Federal 4.771/1965), de proteção especial, reserva legal obrigatória (art. 16 da Lei Federal 4.771/1965), ou em outra área descrita na legislação federal, estadual ou municipal vigente? Especificar. 9. A intervenção, obra, empreendimento ou atividade colocaram em risco ou atingiram de forma desfavorável exemplares da fauna silvestre nativa ou em rota de migração? Foram atingidas espécies raras ou consideradas ameaçadas de extinção, ainda que somente no local da infração? A atividade modificou, danificou ou destruiu ninho, abrigo ou criadouro natural? (art. 29, § 1º, II, Lei 9.605/98). 10. Relacionar os riscos e danos ambientais, diretos e indiretos, aos meios físico, biótico e antrópico, decorrentes da atividade em questão. Especificar se houve diminuição de águas naturais, erosão do solo ou modificação do regime climático e os danos a quaisquer outros serviços ambientais afetados pela atividade. 11. A intervenção, obra, empreendimento ou atividade impediram ou dificultaram a regeneração natural da vegetação nativa? Justificar. 12. Quais as medidas necessárias para a recomposição dos danos ambientais? 13. Caso impossível tecnicamente a recuperação total da área degradada, apresentar estimativa de valoração monetária dos diversos impactos causados, direta e indiretamente, ao meio ambiente, considerando o lapso temporal entre a ocorrência do dano e o tempo necessário para a recomposição dos serviços ambientais afetados. 14. Tecer outras considerações eventualmente necessárias. Atente a Secretaria que, em anexo ao expediente a ser encaminhado à CPRH, deve constar toda a documentação enviada a esta Promotoria de Justiça pela Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA da Polícia Militar do estado de Pernambuco. Lagoa dos Gatos/PE, 05 de maio de

2021. João Victor da Graça Campos Silva Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01581.000.009/2020 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01581.000.009 /2020 Referente à Notícia de Fato nº 2020/77969 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Objeto: Apurar o teor da reclamação prestada perante esta Promotoria de Justiça dando conta de que o senhor José Antônio Lima está destruindo a vegetação do Bioma Mata Atlântica, localizado no Sítio Burarema, também conhecido como “Quimba”, zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 /94; e 17 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 8.625/93); CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, no correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos; CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso VII, da Constituição Federal, dispõe sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a preservação das florestas, da fauna e da flora; CONSIDERANDO que a Mata Atlântica foi elevada pelo artigo 225, §4º, da Constituição da República, ao status de patrimônio nacional, assim como se dispôs que a sua utilização apenas pode ocorrer, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais; CONSIDERANDO o teor da reclamação prestada perante esta Promotoria de Justiça dando conta de que o senhor José Antônio Lima está destruindo a vegetação do Bioma Mata Atlântica, localizado no Sítio Burarema, também conhecido como “Quimba”, zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE; CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores informações acerca da infração ambiental reclamada, notadamente quanto à sua veracidade, autoria, extensão dos danos eventualmente provocados, antes de ser instaurado o Inquérito Civil; CONSIDERANDO ainda o teor do artigo 3º, §2º, da Resolução PGJ nº 001/2020, o qual preconiza que vencido o prazo da Notícia de Fato, como é caso dos autos, eventual procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM; RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01581.000.009/2020, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a apurar o teor da reclamação prestada perante esta Promotoria de Justiça dando conta de que o senhor José Antônio Lima está destruindo a vegetação do Bioma Mata Atlântica, localizado no Sítio Burarema, também conhecido como “Quimba”, zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE, ficando nomeada a servidora à disposição do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências: 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM; 2) Expedição de ofício, por meio magnético, ao CAOP Meio Ambiente, para conhecimento, dispensando-se as comunicações ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

enquanto Presidente do Conselho Superior do MPPE, e aos Excelentíssimos Senhores Corregedor-Geral e Secretário-Geral, nos termos do artigo 17, § único, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; 3) Expedição de ofícios à Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH e à Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA solicitando, com fulcro no artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal conjugado com artigo 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93, que seja fiscalizada a reclamação (em anexo) no sentido de ser constatada sua veracidade, extensão dos danos ambientais e, se possível, sua autoria a fim de subsidiar esta Promotoria de Justiça na recuperação dos danos eventualmente causados e responsabilização do(s) autor(es). Atente a Secretaria que, em anexo aos expedientes a serem encaminhados à CPRH e CIPOMA, devem constar a reclamação e todas as fotografias que a acompanham, sugerindo a ambos os destinatários uma atuação conjunta quando da realização da fiscalização. Lagoa dos Gatos/PE, 05 de agosto de 2020. João Victor da Graça Campos Silva Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)**  
 Procedimento nº 02053.001.176/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 02053.001.176/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **CONSIDERANDO** a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; **CONSIDERANDO** que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; **RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO** do INQUÉRITO CIVIL abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: **OBJETO:** Migração do Inquérito Civil nº 004/18-16ª do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Comercialização de ingressos para eventos/festas com utilização de propagandas sem os dados dos responsáveis, inclusive em locais sem autorização e/ou que não atendam as normas legais). **DENUNCIANTE:** de Ofício **INVESTIGADO:** Ingressos Recife, CNPJ nº 23.236.098/0001-86 **DATA DO**

**REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES:** 01/02/2018 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão desta investigação para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do procedimento físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações para fins de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. **Diligências:** Oficie-se o PROCON PE solicitando informações acerca da existência de reclamações em face da investigada, com o mesmo objeto do presente Inquérito Civil, no período de 2019 a 2021. Prazo de 10 dias úteis. Cumpra-se. Recife, 05 de maio de 2021. Mavial de Souza Silva Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**  
**Recife, 5 de maio de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)**  
 Procedimento nº 01891.000.183/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.183/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Negativa de vaga pelo fato do estudante ser da educação especial.

**INTERESSADOS:** ESCOLA STUDIO DA CRIANÇA e ADRIANA GOUVEIA DA NÓBREGA

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) é dever do Poder Público assegurar atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208- inciso III da CF/1988);
- 3) o ensino é livre à iniciativa privada, desde que cumpridas as normas gerais da educação nacional e exista, ainda autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- 4) manifestação formulada pela senhora ADRIANA GOUVEIA DA NÓBREGA, em 1º.02.2021, narrando dificuldades em matricular a sua filha A. S. S. N., nascida em 22.02.2018, na Escola Studio da Criança, em razão de supostos preconceitos por ser ela portadora de síndrome de down;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
 Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

2) oficie-se à ESCOLA STUDIO DA CRIANÇA, encaminhando cópia desta portaria e da denúncia, requisitando pronunciamento a respeito dos fatos narrados, no prazo de 10 dias úteis;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se, com urgência.

Recife, 05 de maio de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

## PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Recife, 5 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.001.225/2021 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.225/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.";

CONSIDERANDO que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020);

CONSIDERANDO que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em

questão possam ter resolatividade no estado em que se encontram";

RESOLVE

REALIZAR A MIGRAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem:

OBJETO: Migração do Inquérito Civil nº 021/2017-16ª do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Distribuição de GLP a pontos clandestinos ).

DENUNCIANTE: de Ofício

INVESTIGADO: Ultragaz, CNPJ nº 61.602.199/0001-12

DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES: 20/04/17

Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão desta investigação para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do procedimento físico.

Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações para fins de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão.

Diligências:

Tendo em vista o transcurso do prazo sem apresentação de resposta, reitere-se a requisição à ANP que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização nas empresas indicadas no doc. fls. 347 (cópia em anexo) a fim de verificar as suas condições de regularidade de funcionamento, encaminhando-se o resultado em relatório circunstanciado.

Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

Mavial de Souza Silva  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº PORTARIA IC Nº 04/2021 - 1PJCVSLMAT Recife, 4 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### PORTARIA IC Nº 04/2021 - 1PJCVSLMAT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do art. 16, parágrafo único, e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 2019/250105, instaurado para apurar notícia tratando sobre o não pagamento do 13º salário aos professores contratados pelo Executivo Municipal referente ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

DETERMINAR:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;
2. A juntada desta no início do procedimento em epígrafe, procedendo-se à sua numeração;
3. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:
  - 3.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
  - 3.2 À Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
4. Considerando a apresentação de empenhos pela Edilidade relativos ao objeto do presente procedimento, oficie-se ao Prefeito Vinícius Labanca, remetendo cópia do doc. 11652982, para que informe se os registros ali gerados foram pagos, e, em caso negativo, esclarecer quando o fará, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

São Lourenço da Mata, 04 de maio de 2021.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO  
Promotora de Justiça

informa que o Sr. Renecasio Cândido de Vasconcelos Silva ele tem acumulo indevido de cargo publico, ele é agente administrativo concursado desde 2008, e é professor do Estado ensina história na Cidade de Porto Calvo Alagoas.. INVESTIGADO(S): Renecasio Cândido de Vasconcelos Silva. LOCAL DO FATO: BARREIROS. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.168/2020 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01778.000.168/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: AVERIGUAR ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS INVESTIGADO: Renecasio Cândido de Vasconcelos Silva Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Praça. Do Rosário, S/n, Bairro Centro, CEP 55560000, Barreiros, Pernambuco Tel. (081) 31826417 — E-mail pjbarreiros@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.168/2020 — Notícia de Fato Oficie-se a Prefeitura de Barreiros e a Secretaria de Educação de Alagoas, remetendo cópia integral do presente inquérito civil, para que no prazo de 30 (trinta) dias, instaurem processo administrativo disciplinar em face do servidor Renecasio Cândido de Vasconcelos Silva, por ter sido identificado cumulação de cargos públicos em desconformidade com a Constituição Federal, a fim de que, possibilitem a ele, a opção de escolha, devendo ser remetido ao Ministério Público de Barreiros-PE no prazo de 30(trinta) dias, informações sobre as providências levadas à efeito. Cumpra-se. Barreiros, 29 de abril de 2021. Júlio César Cavalcanti Elihimas, Promotor de Justiça. Praça. Do Rosário, S/n, Bairro Centro, CEP 55560000, Barreiros, Pernambuco Tel. (081) 31826417 — E-mail pjbarreiros@mppe.mp.br

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmpp@mppe.mp.br

Barreiros, 29 de abril de 2021.

Júlio César Cavalcanti Elihimas,  
Promotor de Justiça.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Promotor de Justiça de Barreiros

## INQUÉRITO CIVIL Nº nº 01778.000.168/2020

Recife, 29 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.168/2020 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração TIPO DE PROCEDIMENTO:

Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01778.000.168 /2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Barreiros. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Júlio César Cavalcanti Elihimas. CARGO: Promotor de Justiça de Barreiros. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: A denunciante

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.136/2021**

**Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: [plantao11a@mppe.mp.br](mailto:plantao11a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: [plantao12a@mppe.mp.br](mailto:plantao12a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
06.05.2021**	Quinta-feira**	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano lins
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo

\*Dia do Trabalho; \*\*Feriado Municipal

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: [plantao11a@mppe.mp.br](mailto:plantao11a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

E-mail: [planta012a@mppe.mp.br](mailto:planta012a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
02.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
08.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
15.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
16.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano lins
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo

\*Dia do Trabalho.

## Ata 14ª Sessão Ordinária CSMP – 14\_04\_21

## ANEXO I.I

<b>processos da 11ª sessão virtual homologados pelo CSMP/2021</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>
1	Nº 02019.000.049_2020 IC AUTO 2021.73720 DOC 13336226 ORIGEM: 13ª PJDC CAPITAL OBJETO: apurar criação irregular e maus tratos a animais
2	Nº 02020.000.003_2020 PP AUTO 2021.73806 DOC 13336285 ORIGEM: 1ª PJ TIMBAÚBA INTERESSADOS: CAOP - PATRIMÔNIO PÚBLICO E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (Interessado) OBJETO: apurar inadequações no Portal da Transparência de diversos municípios pernambucanos no que tange à transparência de informações de combate à pandemia COVID-19
3	Nº 02160.000.019_2020 PP AUTO 2021.73870 DOC 13336428 ORIGEM: 4ª PJ DE ABREU E LIMA INTERESSADOS: Cleiton (Investigado), Ouvidoria do MPPE (Noticiante), Centro de Reeducação da Polícia Militar - CREED (Interessado) OBJETO: apurar uso indevido de viaturas (caracterizadas e descaracterizadas), para fins particulares
4	Nº 02308.000.033_2020 IC AUTO 2021.73957 DOC 13336850 ORIGEM: 2ª PJ DE PALMARES INTERESSADOS: Diogo Severino Ramos da Silva (Investigado) OBJETO: Acúmulo indevido de cargos públicos - Diogo Severino Ramos da Silva
5	Nº 01998.000.874_2020 IC AUTO 2021.75830 DOC 13341638 ORIGEM: 43ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: ESTADO DE PERNAMBUCO (Investigado), COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGAS (Investigado) OBJETO: apurar ausência de informações acerca da remuneração dos empregados da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS no Portal da Transparência de Pernambuco.
6	PP Nº 01877.000.026/2020 AUTO nº 2021.66381 DOC. 13317074

	<p>ORIGEM: 3º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina</p> <p>INTERESSADOS: Raquel Rodrigues dos Santos (Noticiante), AMMPLA - Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (Investigado)</p> <p><b>OBJETO: possíveis irregularidades no cadastramento de mototaxistas no Município de Petrolina por inobservância à cota de 10% (dez por cento) reservada às mulheres, a teor da Lei Municipal n.º 2.224/2009, em seu art. 8º, §5º</b></p>
7	<p>PP Nº 02014.000.226/2020</p> <p>AUTO nº 2021.67545</p> <p>DOC. 13320430</p> <p>ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)</p> <p>INTERESSADOS: Raquel Bianor da Silva (Noticiante), Edilizia Costa (Interessado)</p> <p>OBJETO: possível situação de violação de direitos à idosa Edilizia da Silva Costa</p>
8	<p>PP Nº 02014.000.541/2020</p> <p>AUTO nº 2021.69203</p> <p>DOC. 13324781</p> <p>ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)</p> <p>INTERESSADOS: José Duarte da Silva (Interessado), Márcio Ferreira (Investigado), Maria da Conceição (Interessado), Maria dos Anjos (Interessado), Hospital Maria Lucinda (Noticiante) OBJETO: possível situação de violação de direitos do idoso Sr. José Duarte da Silva</p>
9	<p>PP Nº 02140.000.140/2020</p> <p>AUTO nº 2021.67218</p> <p>DOC. 13319412</p> <p>ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes</p> <p>INTERESSADOS: ANTONIO BATISTA FERREIRA (Noticiante), COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (Investigado)</p> <p>OBJETO: supostas irregularidades no fornecimento de água pela COMPESA, no bairro Piedade, neste município</p>
10	<p>PP Nº 02140.000.216/2020</p> <p>AUTO nº 2021.70495</p> <p>DOC. 13328339</p> <p>ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão Dos Guararapes INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES- SESAU (Investigado) OBJETO: possíveis irregularidades em serviço de pré-natal realizado pela UBS SOTAVE, durante período da pandemia causada pela Covid-19</p>
11	<p>IC Nº 02207.000.041/2020</p> <p>AUTO nº 2021.70543</p> <p>DOC. 13328364</p> <p>ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina INTERESSADOS: Ouvidoria do MPPE (Interessado) OBJETO: possível existência de servidores fantasmas na Prefeitura de Carpina</p>
12	<p>PP Nº 02014.000.227/2020</p>

	<p>AUTO nº 2020.174218  DOC. 12637300  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADOS: Aristheia Cordeiro de Oliveira (Interessado), ILPI Hotel Residência Benevides (Noticiante), Hapvida Assistência Médica Ltda (Investigado)  OBJETO: possível situação de violação de direitos à idosa a Aristheia Cordeiro de Oliveira</p>
13	<p>PP Nº 01877.000.231-2020  AUTO Nº. 2021.71670  DOC. 13330932  SIM Nº. 01877.000.231-2020</p> <p>ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina  INTERESSADO(S): anônimo  OBJETO: criatório irregular de animais em zona urbana</p>
14	<p>IC Nº 023.2018  AUTO Nº 2021.71310</p> <p>DOC. 13329910  SIM Nº. 01685.000.071-2020  ORIGEM: PJ de Maraial  INTERESSADO(S): Município de Jaqueira  OBJETO: apurar possíveis irregularidades em serviços de manutenção realizadas nos veículos de Jaqueira/PE</p>
15	<p>PP Nº 01926.000.011-2020  AUTO nº 2020.244031  DOC. 12841938  SIM Nº. 01926.000.011-2020  ORIGEM: 4ª PJDC de Olinda  INTERESSADO(S): anônimo  OBJETO: percepção salarial sem cumprimento da respectiva jornada de trabalho por servidores da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda</p>
16	<p>PP Nº 02009.000.027-2020  AUTO Nº. 2021.72808</p> <p>DOC. 13333899  SIM Nº. 02009.000.027-2020  ORIGEM: 35ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Inaldo B. de Araújo  OBJETO: investigar a necessidade de colocação de lonas plásticas e de poda de árvore</p>
17	<p>IC Nº 01712.000.101-2020  AUTO Nº. 2021.71589  DOC. 13330616  SIM Nº. 01712.000.101-2020  ORIGEM: PJ de São José do Belmonte  INTERESSADO(S): Ministério Público de Contas de Pernambuco</p>

OBJETO: apurar irregularidades constatadas no Processo TC nº 1250097-5, referente a prestação de contas do Município de São José do Belmonte/PE, mormente quanto ao repasse de recursos financeiros em valor menor do que o devido ao RPPS e ao INSS

Nº	<b>Conselheiro JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO</b>
1	<p>Nº 01998.000.734_2020 PP            AUTO 2021.72782            DOC 13333798            ORIGEM: 27ª PJDC CAPITAL            INTERESSADOS: Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE (Interessado), GLEICE ERICA DE AZEVEDO NEVES (Noticiante), ANDRÉ BEZERRA GOMES DA SILVA (Noticiante), KAROLINE ANTUNES DE ALBUQUERQUE (Noticiante); SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO            OBJETO: Questionamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária, a respeito da contratação por tempo determinado de profissionais Médicos Veterinários para atuar na Secretaria de Saúde do Estado, com preterição do direito à nomeação dos candidatos aprovados em concurso público vigente. Concurso Edital nº 001/2018 - SES/PE. Instituto AOCP</p>
2	<p>Nº 02053.000.262_2020 IC            AUTO 2021.73792            DOC 13336311            ORIGEM: 17ª PJDC CAPITAL            INTERESSADOS: Silveira Imóveis (Investigado), Ouvidoria do MPPE (Noticiante)            OBJETO: FUNCIONAMENTO DURANTE PERÍODO DE SUSPENSÃO EM RAZÃO DE DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p>
3	<p>Nº 02061.001.411_2020 IC            AUTO 2021.73864            DOC 13336412            ORIGEM: 34ª PJDC CAPITAL            INTERESSADOS: FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO            OBJETO: apurar negativa no fornecimento de medicamentos</p>
4	<p>Nº 02276.000.005_2020 PP            AUTO 2021.73902            DOC 13336556            ORIGEM: 1ª PJ SERTÂNIA            OBJETO: ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS</p>
5	<p>Nº 02328.000.080_2020 IC            AUTO 2021.74072            DOC 13337026            ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO            OBJETO: APURAR QUE BENEFICIÁRIOS NÃO RECEBERAM IMÓVEIS EM CONJUNTO HABITACIONAL E FALTA DE HABITE-SE</p>
6	<p>IC Nº 02053.000.250-2020</p>

	<p>AUTO nº 2020.174288  DOC. 12637402  SIM Nº. 02053.000.250-2020  ORIGEM: 18ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Ceci Schelling Soares da Silva  OBJETO: falha no serviço de fornecimento de água no bairro da macaxeira</p>
<b>7</b>	<p>PP Nº 02011.000.022-2020  AUTO nº 2020.174215  DOC. 12637290  SIM Nº. 02011.000.022-2020  ORIGEM: 36ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama  OBJETO: apurar possível interrupção do serviço de transporte público de passageiros aos moradores da comunidade de Itapuama, Xaréu e adjacências no Município de Cabo de Santo Agostinho</p>
<b>8</b>	<p>PP Nº 01926.000.007-2020  AUTO nº 2020.242022  DOC. 12835661  SIM Nº. 01926.000.007-2020  ORIGEM: 4ª PJDC de Olinda  INTERESSADO(S): anônimo  OBJETO: apurar possível irregularidade no recebimento de diárias por oficiais da CiaTur</p>
<b>9</b>	<p>IC Nº 032.2019AUTO nº 2020.244042  DOC. 12841950  SIM Nº. 01972.000.101-2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Paulista  INTERESSADO(S): Servidores públicos municipais de Paulista/PE  OBJETO: apuração de eventuais ilegalidades no Sistema Autorizador dos Empréstimos Consignados da Prefeitura do Paulista</p>
<b>10</b>	<p>IC Nº 004.2015  AUTO nº 2021.71213  DOC. 13329822  SIM Nº. 01685.000.063-2020  ORIGEM: PJ de Maraial  INTERESSADO(S): José Aldo de Andrade  OBJETO: supostas irregularidades nas eleições dos integrantes da mesa diretora da Câmara Legislativa de Jaqueira, mediante troca de favores econômicos</p>
<b>11</b>	<p>IC Nº 01891.000.201-2020AUTO nº 2021.72521  DOC. 13333023  SIM Nº. 01891.000.201-2020  ORIGEM: 28ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): União dos Estudantes de Pernambuco  OBJETO: investigar a adequação da substituição das aulas presenciais pelo ensino remoto pelas instituições privadas de ensino superior</p>
<b>12</b>	<p>IC Nº 01891.000.379-2020AUTO nº 2021.72546  DOC. 13333169  SIM Nº. 01891.000.379-2020  ORIGEM: 28ª PJDC da Capital</p>

	<p>INTERESSADO(S):  OBJETO: apuração da notícia de irregular funcionamento do estabelecimento Colégio Lumiar e o acompanhamento das providências administrativas adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para a sua resolução</p>
<b>13</b>	<p>IC Nº 01643.000.060/2020  AUTO nº 2021.61868  DOC. 13304642  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buíque  INTERESSADO(S): Jonas Camêlo de Almeida Neto (Investigado), Prefeitura Municipal de Tupanatinga (Interessado)  OBJETO: suposto desaparecimento e deterioração de bens públicos</p>
<b>14</b>	<p>PP Nº 02140.000.013/2020  AUTO nº 2021.64768  DOC. 13312518  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes (Investigado), Messias Dias da Silva (Noticiante)  OBJETO: possível ato de improbidade administrativa</p>
<b>15</b>	<p>PP Nº 02007.000.030/2020  AUTO nº 2021.69150  DOC. 13324650  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADO(S): Francisca Viana da Silva (Interessado), Disque 100 (Noticiante), Vanessa Rodrigues (Investigado)  OBJETO: possível situação de violação de direitos à Sra. Francisca Viana da Silva</p>
<b>16</b>	<p>IC Nº 02140.000.130/2020  AUTO nº 2021.64677  DOC. 13312416  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADO(S): FARMÁCIA DO TRABALHADOR (LOTE 92) (Investigado), LABMAX (LOTE 92) (Investigado), Ouvidoria do MPPE (Noticiante)  OBJETO: supostas práticas abusivas praticadas pela farmácia do trabalhador e pelo laboratório Labmax</p>
<b>17</b>	<p>IC Nº 02140.000.156/2020  AUTO nº 2021.65825  DOC. 13315596  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADO(S): Francisco Alves de Melo (Noticiante), Colégio Evolução (Investigado)</p>

	OBJETO: possíveis irregularidades no contrato de prestação educacional feito com o Colégio Evolução
<b>18</b>	PP Nº 02412.000.025/2020 AUTO nº 2021.69083 DOC. 13324379 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe INTERESSADO(S): CREAS - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (Interessado) OBJETO: possível perturbação do sossego
<b>19</b>	IC Nº 01409.000.236/2019 AUTO nº 2020.152333 DOC. 12582012 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus INTERESSADO(S): CAOP PPTS (Noticiante), José Edson de Sousa (Investigado) OBJETO: possível ato de improbidade administrativa

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA</b>
<b>1</b>	Nº SIM 01712.000.050_2020 IC AUTO 2021.71530 DOC 13330370 ORIGEM: PJ SÃO JOSÉ DO BELMONTE INTERESSADOS: OUVIDORIA; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE OBJETO: apurar extração exagerada de água nos mananciais aquíferos subterrâneos do município
<b>2</b>	Nº SIM 01871.000.015_2020 IC AUTO 2021.74338 DOC 13337618 ORIGEM: 2ª PJ CARUARU INTERESSADOS: Barbara Florêncio (Investigado) OBJETO: Irregularidade na contratação de pessoal para prestação de serviços públicos, ferindo a transparência e a publicidade - contratação de particulares para a Central de Atendimento de Vagas – CAV Creches
<b>3</b>	Nº SIM 01931.000.044_2020 PP AUTO 2021.72598 DOC 13333390 ORIGEM: 3ª PJ PAULISTA INTERESSADOS: MARLI DE SOUZA SOARES (Noticiante), GUSTAVO DE SOUZA SOARES (Investigado) OBJETO: possível situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
<b>4</b>	Nº SIM 02009.000.012_2020 PP AUTO 2021.72793 DOC 13333918 ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: Edifício LOBRAS (Noticiante); Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB)

	OBJETO: investigar a necessidade de desobstrução das galerias de águas pluviais em frente ao Edifício Lobras, Espinheiro,	
5	Nº SIM 02053.001.562_2020 IC AUTO 2021.73819 DOC 13336374 ORIGEM: 18ª PJDC da CAPITAL INTERESSADOS: Costa & Costa Estacionamento LTDA (Investigado) OBJETO: Indícios de estacionamento sem alvará de funcionamento e com irregularidades	
6	PP Nº 2020.244043 AUTO nº 2020.244043 DOC. Nº 12841951 SIM Nº. 02011.000.006-2020 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Mário Bezerra de Vasconcelos OBJETO: Indisponibilidade do Sistema do GRCT para cadastro e liberação da carteira de estudante	
7	IC Nº 036/2017 AUTO Nº. 2020.244076 DOC Nº. 12841987 SIM Nº. 02053.001.297-2020 ORIGEM: 18ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Cainara Soares da Silva OBJETO: propaganda enganosa quanto ao valor de curso ofertado e falta de suporte aos alunos por faculdade	
8	IC Nº 2020.242068 AUTO Nº 2020.242068 DOC. Nº. 12835817 SIM Nº. 02053.000.056-2020 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Etiene G. Ferraz OBJETO: apurar venda de produtos de limpeza caseiros sem nota fiscal e preço abusivo de álcool em gel	
9	IC Nº 2021.45196 AUTO n° 2021.45196  DOC. 13257388 SIM Nº. 02053.000.660-2020 ORIGEM: 17ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Samara de Souza Ribeiro, Clécio Augusto Fernandes Silva, Diogo Marinheiro Domingos e outros OBJETO: apurar supostas irregularidades praticadas pelo pela Sociedade Educacional do Brasil, referente à cobrança de valores mesmo com a suspensão das aulas, durante a pandemia da COVID-19	
10	PP Nº 2021.42873 AUTO Nº 2021.42873	

	<p>DOC. 13251036  SIM Nº. 02140.000.085-2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADO(S): anônimo  OBJETO: apurar supostas irregularidades praticadas pelo pelo Colégio Integral, referente à não aplicação de descontos nas mensalidades, na situação da pandemia da COVID-19</p>
11	<p>PP Nº 2021.71276  AUTO n° 2021.71276</p> <p>DOC. 13329772  SIM Nº. 01651.000.030-2020  ORIGEM: PJ de Chã Grande  INTERESSADO(S): anônimo  OBJETO: apurar possível prática de atos de improbidade, decorrente de excesso de faltas injustificadas por vereadora</p>
12	<p>IC Nº 2021.71521AUTO n° 2021.71521  DOC. 13330276  SIM Nº. 01704.000.116-2020  ORIGEM: PJ de Sanharó  INTERESSADO(S): Ministério Público de Contas de Pernambuco  OBJETO: Supostas irregularidades na terceirização de serviços de saúde, por meio de OSCIP no município de Sanharó</p>
13	<p>IC Nº 02165.000.096/2020  AUTO n° 2021.61943  DOC. 13304793  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada  INTERESSADO(S): Câmara Municipal de Serra Talhada (Investigado)  OBJETO: possíveis irregularidades no processo seletivo para o cargo de enfermeiro, destinado a suprir as demandas para o enfrentamento ao COVID 19 no município</p>
14	<p>PP Nº 02014.000.093/2020  AUTO n° 2021.67349  DOC. 13319850  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  INTERESSADO(S): Maria Ceci da Silva (Interessado), Maria do Carmo (Interessado)  OBJETO: possível situação de vulnerabilidade social e negligência familiar vivenciada pela Sra. Maria Ceci da Silva</p>
15	<p>PP Nº 02014.000.702/2020  AUTO n° 2021.69213  DOC. 13324850  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADO(S): Judite da Silva Vila Nova (Interessado), Thiago Vila Nova Amaro da Silva (Investigado), Maria do Carmo Vila Nova da Silva (Investigado), Luiz Carlos da Silva Vila Nova (Investigado), Ana Cleide da Silva Vila Nova (Investigado), Simone da Silva Vila Nova (Investigado)</p>

	<p>OBJETO: possível situação de vulnerabilidade da idosa Judite da Silva Vila Nova</p>
16	<p>PP Nº 02140.000.131/2020          AUTO nº 2021.67262          DOC. 13319502          ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes          INTERESSADO(S): José Teodoro da Silva (Interessado), GILCELLI NICOLES DA SILVA LIMA (Noticiante), UPA ENGENHO VELHO (Investigado)          OBJETO: necessidade de leito em UTI para o paciente José Teodoro da Silva</p>
17	<p>PP Nº 02140.000.033/2020          AUTO nº 2021.65880          DOC. 13315711          ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes          INTERESSADO(S): Cícera Maria de Oliveira (Interessado), Secretaria Executiva de Regulacao em Saude / SES (Investigado), UPA BARRA DE JANGADA (Noticiante)          OBJETO: necessidade de leito em UTI para a paciente Cícera Maria de Oliveira</p>
18	<p>IC Nº 02326.000.257/2020          AUTO nº 2020.217506          DOC. 12761295          ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho          INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho (Interessado), SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PERNAMBUCO (Investigado)          OBJETO: possíveis irregularidades no fornecimento de equipamentos e fitas para medição de glicose para pacientes do Município do Cabo de Santo Agostinho</p>
19	<p>PP Nº 01412.000.014/2019          AUTO nº 2020.152342          DOC. 12582039          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jataúba          INTERESSADO(S): Ministério Público (Interessado), Antonio Cordeiro do Nascimento (Investigado), Monteiro &amp; Monteiro Advogados Associados (Investigado)          OBJETO: possível irregularidade envolvendo a contratação de escritório de advocacia pelo Município de Jataúba</p>

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
1	<p>Nº 01891.000.112_2020 IC          AUTO 2021.72504          DOC 13332992</p>

	<p>ORIGEM: 28º PJ da Capital  INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMAZONAS (Investigado),  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEM  (Investigado)  OBJETO: apuração de notícia de irregularidade na estrutura física (falta de mobiliário escolar), na Escola Municipal João Amazonas</p>
2	<p>Nº 01917.000.408_2020 PP  AUTO 2021.72551  DOC 13333207  ORIGEM: 1º PJ DE OLINDA  INTERESSADOS: RAFAEL RODRIGO CONSELHEIRO (Investigado),  conselho tutelar de Olinda - Região I (Investigado)  OBJETO: Averiguação de possível desídia do Conselho Tutelar – Região- 1,  na aplicação de medidas de proteção ao infante M. C. DA S.</p>
3	<p>Nº 01926.000.052_2020 PP  AUTO 2021.72591  DOC 13333327  ORIGEM: 3ª PJ DE OLINDA  INTERESSADOS: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – SEDEC/  OLINDA  OBJETO: risco de desabamento de talude na 1ª Travessa da Rua da  Jaqueira, nº 27, 34 e 91 Córrego do Abacaxi</p>
4	<p>Nº 02014.000.596_2020 PP  AUTO 2021.72826  DOC 13333979  ORIGEM: 30ª PJ CAPITAL  INTERESSADOS: Adelaide Hilda Torres de Souza (noticiante), Elizabete  Torres da Silva (interessado), Edinaldo Monteiro da Silva (investigado)  OBJETO: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
5	<p>Nº SIM 02014.001.172_2020 PP  AUTO 2021.72870  DOC 13334089  ORIGEM: 30ª PJ CAPITAL  INTERESSADOS: Maria Bernadete Guedes de Andrade (Interessado), Maria  do Carmo (Investigado), Daniela (sobrinha da idosa) (Investigado)  OBJETO: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
6	<p>IC Nº 02014.000.262-2020  AUTO nº 2020.174256  SIM Nº. 02014.000.262-2020  ORIGEM: 30ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Otávio Eduardo Holden  OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
7	<p>PP Nº 2020.217472  AUTO Nº 2020.217472  SIM Nº. 01872.000.077-2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina</p>

	<p>INTERESSADO(S): Gilmar dos Santos Pereira (vereador) e Marinalva de Jesus Leite</p> <p>OBJETO: omissão municipal na atualização da base de dados dos professores contratados, prejudicando-os no recebimento do auxílio emergencial instituído pela Lei nº. 13.982/20</p>
8	<p>PP Nº 2020.242003</p> <p>AUTO Nº 2020.242003</p> <p>SIM Nº. 01688.000.021-2020</p> <p>ORIGEM: PJ de Orobó</p> <p>INTERESSADO(S): anônimo</p> <p>OBJETO: possíveis irregularidades praticadas por conselheiro tutelar em campanha eleitoral antecipada</p>
9	<p>IC Nº 02308.000.036-2020</p> <p>AUTO nº 2021.45631</p> <p>SIM Nº. 02308.000.036-2020</p> <p>ORIGEM: 2ª PJ de Palmares</p> <p>INTERESSADO(S): anônimo</p> <p>OBJETO: instalação por particulares de ponto de ônibus irregular na Rua Travessa Visconde do Rio Branco, no bairro de São Sebastião, em Palmares/PE</p>
10	<p>IC Nº 005.2018</p> <p>AUTO nº 2021.71220</p> <p>SIM Nº. 01685.000.069-2020</p> <p>ORIGEM: PJ de Maraial</p> <p>INTERESSADO(S): Ministério Público Federal</p> <p>OBJETO: possível ato de improbidade, envolvendo movimentações financeiras atípicas da Prefeitura de Jaqueira, nos anos de 2012 a 2013</p>
11	<p>PP 003/2019</p> <p>AUTO nº 2021.71436</p> <p>SIM Nº. 01690.000.113-2020</p> <p>ORIGEM: PJ de Palmerina</p> <p>INTERESSADO(S): Kayanne Virgínia de Oliveira Araújo e outros (abaixo-assinado)</p> <p>OBJETO: apurar a falta de iluminação pública na R. Professor Bartolomeu Domingos de Melo e cobrança de taxa indevida</p>
12	<p>IC Nº 2021.71499</p> <p>AUTO nº 2021.71499</p> <p>SIM Nº. 01704.000.031-2020</p> <p>ORIGEM: PJ de Sanharó</p> <p>INTERESSADO(S): Tribunal de Contas da União</p> <p>OBJETO: apurar irregularidades constatadas no Contrato de Repasse nº 225.638-59/2007, entre a CEF e o Município de Sanharó</p>
13	<p>IC Nº 02256.000.043/2020</p> <p>AUTO nº 2021.61992</p> <p>DOC. 13304988</p> <p>ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira</p> <p>INTERESSADO(S): Carlos Edvaldo de Mendonça (Investigado)</p> <p>OBJETO: possível acumulação indevida de cargos públicos</p>
14	<p>IC Nº 02207.000.274/2020</p> <p>AUTO nº 2021.69156</p>

	<p>DOC. 13324682  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina  INTERESSADO(S): Câmara Municipal de Carpina (Investigado)  OBJETO: possível existência de funcionários fantasmas no âmbito da Câmara de Vereadores de Carpina</p>
15	<p>IC Nº 02014.000.886/2020  AUTO nº 2021.62044  DOC. 13305040  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADO(S): Terezinha Maria de Figueiredo (Interessado), Hospital Alfa (Noticiante), Sarita (Investigado)  OBJETO: possível situação de negligência e abandono familiar da Sra. Terezinha Maria de Figueiredo</p>
16	<p>IC Nº 02014.000.626/2020  AUTO nº 2021.70546  DOC. 13328393  ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista  INTERESSADO(S): Marluce Maria Santos (Interessado), Marcelo Mauricio Santos (Noticiante)  OBJETO: possível situação de violação de direitos à Sra. Marluce Maria dos Santos</p>
17	<p>IC Nº 02014.000.526/2020  AUTO nº 2021.69210  DOC. 13324824  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADO(S): Marcos Antônio Francisco da Silva (Interessado), Marilene Francisco da Silva (Noticiante), Ana Lucia de Lira Galvão (Investigado)  OBJETO: possível situação de violação de direitos do idoso Marcos Antônio Francisco da Silva</p>
18	<p>PP Nº 02014.000.058/2020  AUTO nº 2021.67276  DOC. 13319701  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADO(S): Maria José da Silva (Interessado), Clauviana (Interessado), UPA 24H (Noticiante)  OBJETO: possível situação de vulnerabilidade e negligência familiar à idosa Maria José da Silva</p>
19	<p>IC Nº 02014.000.132/2020  AUTO nº 2020.152669  DOC. 12582852  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADO(S): Desconhecido (Noticiante), Empreendimentos Pague Menos S/A (Investigado)</p>

OBJETO: possíveis irregularidades praticadas pela Empreendimentos Pague Menos S/A, localizada na Avenida Caxangá, na cidade do Recife/PE
--

<b>Nº</b>	<b>Conselheira: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1	Nº SIM 02291.000.009_2020 IC AUTO 2020.241976 DOC 12835876 ORIGEM: 4ª PJ de Arcoverde INTERESSADOS: Maria Madalena dos Santos Britto (Investigado) OBJETO: apurar promoção pessoal de agente público - Prefeita de Arcoverde
2	Nº SIM 02230.000.023_2020 PP AUTO 2020.217480 DOC 12761289 ORIGEM: 1º PJ de Belo Jardim OBJETO: Suposto desvio de função de servidores do Programa Amigo de Valor e do CREAS narrados no Ofício nº 119/2020 - 2ª Promotoria de Justiça
3	Nº SIM 02052.000.004_2020 IC AUTO 2020.174259 DOC 12637380 ORIGEM: 18º PJ da Capital INTERESSADOS: José Mendonça Bezerra Filho (Noticiante), COMPESA (Investigado) OBJETO: corte de água por parte da Compesa durante pandemia do coronavírus
4	Nº SIM 01409.000.057_2018 IC AUTO 2020.151743 DOC 12580062 ORIGEM: PJ DE BREJODA MADRE DE DEUS INTERESSADOS: Hilário Paulo da Silva (Investigado) OBJETO: Ausência de Informações no Portal da Transparência da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – exercício 2017
5	PP Nº 19.2020 AUTO nº 2021.70544 SIM Nº 02009.000.104-2020 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Josivan Antônio dos Santos OBJETO: Possível irregularidade, consistente na colocação de placa de limite de velocidade atrás de uma árvore
6	IC Nº 2021.69204 AUTO nº 2021.69204 SIM Nº 02014.000.001-2020 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADO(S): Izaura Izidio do Nascimento (Interessado), ILPI Centro de Convivência Geriátrica Santa Bárbara OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
7	PP Nº 02034.000.013/2020 AUTO nº 2021.70561 SIM Nº 02034.000.013/2020 ORIGEM: 1ª PJ de Ouricuri

	<p>INTERESSADO(S): Carla Anathyany Carvalho Bacurau  OBJETO: Possíveis irregularidades na distribuição de EPI e no recebimento de adicional de insalubridade por enfermeiros</p>
8	<p>PP Nº 2021.67289  AUTO nº 2021.67289  SIM Nº 02140.000.081.2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADO(S): Bianca Leite Chacon Pires Ferreira</p> <p>OBJETO: negativa de suspensão de contrato de educação infantil, em razão da imposição de distanciamento social, por instituição de ensino</p>
9	<p>IC Nº 2021.69205  AUTO nº 2021.69205  SIM Nº 02326.000.069-2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Cabo de Santo Agostinho  INTERESSADO(S): Secretaria de Coordenação Regional de Serviços Públicos da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho  OBJETO: ausência de respostas e de execução de serviços solicitados por secretaria municipal à COMPESA</p>
10	<p>IC Nº 2021.64890  AUTO Nº 2021.64890  SIM Nº 02326.000.243/2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Cabo de Santo Agostinho  INTERESSADO(S): Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho  OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento do Laboratório Central do Município do Cabo de Santo Agostinho</p>
11	<p>IC Nº 2020.244018  AUTO Nº 2020.244018  SIM Nº. 01663.000.080-2020  ORIGEM: PJ de Iati  INTERESSADO(S): Elizângela de Melo Farias e Maria Zélia de Moraes Albuquerque  OBJETO: apurar remoção irregular de servidores públicos pelo Município de Iati</p>
12	<p>PP Nº 02199.000.093/2020  AUTO nº 2021.73873  DOC. 13336445  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata  OBJETO: Possível dano ambiental nas Cachoeiras de Penedo</p>
13	<p>RECURSO ADMINISTRATIVO  NOTÍCIA DE FATO Nº 02158.000.429/2020  Autos Arquimedes: 2021.73947  Doc: 13336784  Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima  Parte(s) recorrente(s): WELLINGTON NUNES DA SILVA (Noticiante)  Assunto: Possível a proibição de visita de noticiante e maus tratos atribuídos à Sra. Kátia Regina, em detrimento aos direitos da idosa GERCINA NUNES DA SILVA, que é genitora do noticiante e avó da investigada</p>
14	<p>PP Nº 02014.000.666/2020</p>

	<p>AUTO nº 2021.72846  DOC. 13333960  ORIGEM: 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  INTERESSADOS: Albecione Maria Palácio (Interessado), Arissone Maria Palacio Arruda (Noticiante) e Empresa Rodotur De Transporte (Investigado)  OBJETO: Possível violação de direito de pessoa idosa</p>
15	<p>PP Nº 02011.000.028/2020  AUTO nº 2021.76572  DOC. 13343176  ORIGEM: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (transportes)  INTERESSADOS: Carla Cristiane Neiva Dourado (Noticiante), Consórcio de Transportes da região metropolitana do Recife Ltda (Grande Recife) (interessado), Caxangá Empresa de Transporte Coletivo Ltda (Rodoviária Caxangá) (investigado)  OBJETO: Possíveis irregularidades no serviço de transporte público de passageiros prestado aos moradores do Bairro Jardim Brasil II</p>
16	<p>PP Nº 01972.000.105/2020  AUTO nº 2021.74233  DOC. 13337413  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista</p> <p>INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULISTA (Investigado) OBJETO: ausência de dados no portal da transparência da Câmara Municipal de Paulista referentes a servidores ocupantes de cargos comissionados</p>
17	<p>IC Nº 01867.000.203/2020  AUTO nº 2021.75810  DOC. 13341471  ORIGEM: 1º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina  INTERESSADOS: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Cinobe (Investigado), Conselho Tutelar de Petrolina R1 (Noticiante), Secretaria de Educação de Petrolina (Investigado)  OBJETO: possíveis irregularidades e deficiências na estrutura física do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Dona Cinobe, situado no bairro Loteamento Recife, Petrolina/PE</p>
18	<p>IC Nº 01661.000.121/2020  AUTO nº 2021.75622  DOC. 13340941  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Floresta  INTERESSADOS: Eliane Bezerra de Moraes Góis (Noticiante), Leonardo Góis da Silva (Interessado) OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de Leonardo Góis da Silva</p>

Nº	<b>Conselheiro(a): RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO</b>
1	<p>Nº 01844.000.006_2020 IC            AUTO 2020.242010            DOC 12835633            ORIGEM: 2º PJ de Petrolina            INTERESSADO: Rozinete do Bonfim Coelho Ferreira (Investigado), Ouvidoria do MPPE (Noticiante)            OBJETO: Acumulação ilegal do cargo de Conselheira Tutelar com os cargos de professora do ensino fundamental e de servidora do setor de transportes, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina pela agente pública: Rozinete do Bonfim Coelho Ferreira</p>
2	<p>Nº 01659.000.058_2020 PP            AUTO 2020.244026            DOC 12841933            ORIGEM: PJ FERREIROS            INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE (Investigado)            OBJETO: Assegurar o efetivo cumprimento, pela Administração Pública de Ferreiros, aos princípios da publicidade máxima e da transparência ativa.</p>
3	<p>Nº 02053.001.328_2020 IC            AUTO Nº 202138372            DOC 13238630            ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL            INTERESSADOS: FARMÁCIA INDEPENDENTE (Investigado)            OBJETO: Indícios de venda de medicamentos com a validade vencida</p>
4	<p>Nº 01631.000.048_2020 PP            AUTO 2021.71208            DOC 13329730            ORIGEM: PJ AFRÂNIO            INTERESSADOS: Leila Cristina Rodrigues Gomes (Noticiante), Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior (Noticiante), João Batista de Brito Filho (Noticiante), Rafael Antônio Cavalcanti (Investigado)            OBJETO: suposta negativa do gestor municipal de prestar informações a representantes do Legislativo Municipal</p>
5	<p>Nº 01776.000.212_2020 PP            AUTO 2021.74225            DOC 13337377            ORIGEM: 32ª PJDC CAPITAL            INTERESSADOS: CASA DA MADALENA (Investigado), Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude -SDSCJ (Investigado)            OBJETO: Apurar irregularidade no Serviço de Acolhimento Institucional na Casa da Madalena onde adolescentes foram vistos no telhado do imóvel em que funciona a instituição, supostamente confeccionando arma branca, na presença de um educador social, cuja conduta limitou-se a alertar os adolescentes de que estariam sendo vigiados</p>
6	<p>IC Nº 2021.64942            AUTO nº 2021.64942            SIM Nº. 02199.000.004-2020</p>

	<p>ORIGEM: 2ª PJ de São Lourenço da Mata  INTERESSADO(S): Danilo Miranda  OBJETO: funcionamento irregular de clínica médica</p>
7	<p>PP Nº 2021.67438  AUTO nº 2021.67438  SIM Nº. 02014.000.276-2020  ORIGEM: 30ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Adilson Francisco da Silva  OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
8	<p>PP Nº 2021.68540  AUTO nº 2021.68540  SIM Nº. 02014.000.319-2020  ORIGEM : 30ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Petrus Pessoa e Maria Luíza Brito Lins de Barros  OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
9	<p>PP Nº 2021.70541  AUTO nº 2021.70541  SIM Nº. 01872.000.174-2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina  INTERESSADO(S): anônimo  OBJETO: falta de transparência na aquisição de bens que deveriam ser incorporados ao patrimônio público e na distribuição de cotas para prestação de serviço extra do Programa de Jornada Extra - PJES</p>
10	<p>PP Nº 2020.152386  AUTO nº 2020.152386  SIM Nº. 01645.000.008-2020  ORIGEM: PJ de Cachoeirinha  INTERESSADO(S): anônimo  OBJETO: suspensão irregular dos contratos temporários de professores pelo Município de Cachoeirinha/PE</p>
11	<p>IC Nº 006.2017  AUTO nº 2020.152335  SIM Nº. 01412.000.004-2019  ORIGEM: PJ de Jataúba  INTERESSADO(S): Ministério Público de Contas de Pernambuco  OBJETO: apurar suposta burla a regra do concurso público, por meio de contratação temporária de servidores pelo Município de Jataúba</p>
12	<p>IC Nº 006.2017 AUTO nº 2020.217481  SIM Nº. 02309.000.002-2020  ORIGEM: 2ª PJC de Palmares  INTERESSADO(S): G.V.S.O  OBJETO: apurar eventual prática do art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, decorrente de abuso sexual de crianças e adolescentes acolhidas na ASPP</p>
13	<p>PP Nº 01409.000.505/2019  AUTO nº 2021.74406  DOC. 13337757  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus</p>

	<p>INTERESSADOS: Secretaria de Educação (Investigado), Josinilson José Pessoa de Oliveira Júnior (Noticiante) OBJETO: Possível descumprimento da lei municipal nº 485/2019</p>
14	<p>PP Nº 01657.000.072/2020          AUTO nº 2021.78766          DOC. 13347659          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Custódia          INTERESSADOS: ANTONIO NOGUEIRA BARROS NETO (Investigado), JOSÉ WILSON FIGUEIREDO (Noticiante), SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA (Investigado)          OBJETO: possível irregularidade envolvendo o recebimento de valor de consulta particular, pelo Diretor do Hospital Municipal de Custódia, Dr. Antônio Nogueira, para posterior obtenção de internação na rede pública de saúde</p>
15	<p>PP Nº 01582.000.003/2021 AUTO nº 2021.78537          DOC. 13347156          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lagoa Grande          INTERESSADOS: ANA RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO (Interessado)          OBJETO: possível situação de risco e maus tratos praticados contra ANA RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, pessoa com deficiência, atualmente com 17 anos de idade</p>
16	<p>IC Nº 01688.000.092/2020          AUTO nº 2021.78917          DOC. 13348091          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Orobó          OBJETO: possíveis irregularidades na distribuição de placas de aluguel pela prefeitura municipal de Orobó</p>
17	<p>PP Nº 01718.000.027/2021          AUTO nº 2021.79047          DOC. 13348429          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tamandaré          OBJETO: Acompanhamento das ações de combate ao COVID-19</p>
18	<p>PP Nº 01713.000.047/2020          AUTO nº 2021.64827          DOC. 13312665          ORIGEM: Promotoria de Justiça de São João          INTERESSADOS: Câmara Municipal de São João (Noticiante), JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA (Investigado)          OBJETO: suposta inércia do Poder Executivo em encaminhar as informações e documentações solicitadas pelo Poder Legislativo</p>

<b>19</b>	PP Nº 02140.000.102/2020 AUTO nº 2021.61778 DOC. 13304472 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADOS: ROBSON SADY DE MORAES JUNIOR (Noticiante), AMIL Assistência Médica Internacional S/A (Investigado) OBJETO: possíveis irregularidades na cobertura de teste/exame para confirmação ou não da COVID 19, cometidas pelo plano de saúde AMIL
-----------	--

## Ata 15ª Sessão Ordinária CSMP – 28\_04\_21

ANEXO I  
Processos da Corregedoria

Nº	<b>Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>
<p>AUTO 2021.79751 - DOC 13349956, inspeção, 3ª PJ Araripina, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019.340280 - Doc Nº 13328255, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO 2019/340280 - DOC 13316357, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., <u>RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO</u>. Colocado em votação, o Colegiado, <u>À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO</u>, tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório, Dr. Marco Aurélio e Dr. Paulo Lapenda; AUTO 2021/103749 - DOC 13403513, inspeção, 2ª PJ Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020.346485 - Doc Nº 13120055, correição, 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento.</p>	

Nº	<b>Conselheiro(a): Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO)</b>
<p>AUTO nº 2019/340307 - Doc 13295375, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019.340260 - Doc 13167764, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO 2021/32704 - DOC 13225141, correição, CAOP Cidadania, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO 2020/9036 - DOC. 12120089, inspeção, PJ São José do Egito, <u>DETERMINA O RETORNO À SECRETARIA PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA, CONSTANTE DOS AUTOS, PROFERIDA POR CONSELHEIRA</u>.</p>	

Nº	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA</b>
<p>AUTO nº 2019/340226 - DOC 13295360, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2019/340226 - DOC 13286792, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2019/340226 - DOC 13328168, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO 2019.340226 - DOC 13332170, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., <u>RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO</u>. Colocado em votação, o Colegiado, <u>À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO</u>, tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório, Dr. Marco Aurélio e Dr. Paulo Lapenda; AUTO nº 2021/79745 - DOC 13349894, inspeção, 1ª PJ Cível Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2021/79759 - DOC 13349966, inspeção, PJ Glória do Goitá, relatando e votando pelo arquivamento; SEI 19.20.20210009635-2020-98 DOC 0174982, correição, PJ Petrolândia, relatando e votando pelo arquivamento; SEI 19.20.2021.0011305-2020-16 DOC 0183476,</p>	

correção, 1ª PJ Criminal Jaboaão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
	SEI19.20.2221.00006312021-24 - DOC 13349992, registrou seu impedimento; AUTO Nº 2021.79770 - Doc Nº 13349943 - SEI 19.20.2221.00008212021-35, registrou seu impedimento; AUTO Nº 2019.340222 – Doc Nº 13289277, registrou seu impedimento; AUTO Nº 2019.340218 - Doc Nº 13329162, registrou seu impedimento; AUTO Nº 2019.340218 - Doc Nº 13295037, registrou seu impedimento; AUTO Nº 2021.98461 - Doc Nº 13349943 - SEI 19.20.2221.000120, registrou seu impedimento; AUTO Nº 2019.340218 - Doc Nº 13240727, registrou seu impedimento; AUTO 2019/145091 - DOC.11041268, registrou seu impedimento, <u>PORÉM VERIFICOU QUE O PROCEDIMENTO FOI JULGADO NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP/2021;</u> AUTO 2019/145164 - DOC.11041726, registrou seu impedimento, <u>PORÉM VERIFICOU QUE O PROCEDIMENTO FOI JULGADO NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP/2021;</u> AUTO 2021/74710 - DOC.13338746, registrou seu impedimento.

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FÁRIAS DA SILVA
	Doc. 13292203, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; Doc.13317689, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; Doc. 13321011, relatório de vitaliciamento, Drª. ..., <u>RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO.</u> Colocado em votação, o Colegiado, <u>À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO,</u> tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório, Dr. Marco Aurélio e Dr. Paulo Lapenda; Doc. 13366596, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; Doc. 13366618, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; Doc. 13366731, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., <u>RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO.</u> Colocado em votação, o Colegiado, <u>À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO,</u> tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório, Dr. Marco Aurélio e Dr. Paulo Lapenda; Doc. 13296840, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN VASCONCELOS COELHO
	AUTO nº 2019/340301 - Doc 13392249, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., <u>RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO.</u> Colocado em votação, o Colegiado, <u>À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO,</u> tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório, Dr. Marco Aurélio e Dr. Paulo Lapenda; AUTO nº 2019/251356 - Doc.11440333, inspeção,

2ª PJ São José do Egito, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2021.79753 - Doc. Nº 13349958 - SEI:19.20.2221.00008262021-94, inspeção, 1ª PJ Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO 2020/329325 - DOC 13073506, inspeção, 1ª PJ Criminal Goiana, relatando e votando pelo arquivamento.

## ANEXO II

<b>processos da 12ª sessão virtual homologados pelo CSMP/2021</b>	
<b>Nº Conselheiro(a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>	
1	Nº SIM 01685.000.062_2020 IC AUTO 2021.80565 DOC 13351574 ORIGEM: PJ MARAIAL INTERESSADOS: PREFEITURA DE JAQUEIRA (Investigado), JOSÉ SEVERINO DOS S. SILVA (Investigado) OBJETO: apurar suposta irregularidade em procedimento licitatório vinculado a Prefeitura de Jaqueira/PE (Dispensa de licitação nº 002/2017 e Processo de Licitação -016/2017) - contratação e não execução do serviço de locação de máquina
2	Nº SIM 01877.000.217_2020 PP- DECLINIO DE ATRIBUIÇÃO AUTO 202184438 DOC 13360855 ORIGEM: INTERESSADOS: Condomínio Brisas do Rio (Investigado) OBJETO: apurar possíveis irregularidades ambientais consistentes na retirada da mata ciliar nativa e despejo de areia às margens do Rio São Francisco para fins de conversão de determinados trechos da área fluvial em praias artificiais de areia exógena, pela administração do Condomínio Brisas do Rio, com o objetivo de implantação de uma área de lazer, conduta esta que apta a causar o assoreamento do aludido rio
3	Nº SIM 02053.000.124_2020 <b>NF</b> - DECLINIO DE ATRIBUIÇÃO AUTO 202184645 DOC 13361442 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: BRUNO CARNEIRO LEAO PIMENTEL OBJETO: suposto descaso relativo à demora abusiva no atendimento fornecido aos consumidores usuários dos serviços bancários, figurando como denunciada a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil
4	Nº 01581.000.008_2020 IC AUTO 2021.77133 DOC 13344471 ORIGEM: PJ Lagoa dos Gatos INTERESSADOS: OBJETO: prática da perturbação do sossego pelo estabelecimento comercial "BAR RECANTO MUSICAL", além da recorrente violação dos direitos das

	Crianças e dos Adolescentes e o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus
5	Nº SIM 01655.000.059_2020 PP AUTO 2021.78248 DOC 13346578 ORIGEM: PJ de Cumaru INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Cumaru OBJETO: Suposta irregularidade na pintura dos prédios públicos de Cumaru/PE.
6	IC Nº 02061.001.453/2020 AUTO nº 2021.76762 DOC. 13343653 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (saúde) INTERESSADOS: José Cícero de Menezes Silva (Interessado), Farmácia do Estado (Investigado) OBJETO: possível falta do medicamento INDACATEROL na Farmácia do Estado
7	IC Nº 02014.000.840/2020 AUTO nº 2021.72852 DOC. 13334013 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (saúde) INTERESSADOS: Alaíde Pedro da Costa (Interessado), Hospital Maria Lucinda (Noticiante) OBJETO: apurar a assistência à saúde da usuária Alaíde Pedro da Costa na UPA Caxangá
8	IC Nº 02014.000.840/2020 AUTO nº 2021.78793 DOC. 13347773 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Flores INTERESSADOS: MARCONI MARTINS SANTANA (Interessado) OBJETO: possível omissão de Marconi Martins Santana, ex-Prefeito de Flores, em adotar medidas necessárias ao resgate, em favor da edilidade, de débitos oriundos de processos que tramitaram na Corte de Contas
9	IC Nº 01661.000.054/2020 AUTO nº 2021.80371 DOC. 1331042 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Floresta INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Floresta (Interessado), Corpo de Bombeiros de Serra Talhada - CAT do Sertão I (Interessado), MANCUETO GONCALVES TORRES FILHO - Representante legal - Mercadinho Popular (Investigado), JOSE ROBERTO DE SA - Representante legal-Mercadinho Sao Jose (Investigado), MARIA BENVINDA PEREIRA NUNES-Representante legal-Mercadinho e Pousada Sao Caetano(B.B. Supermercado LTDA) (Investigado), MARIA DA PENHA LOPES RODRIGUES LIMA- Representante legal – Maximus Supermercado (Investigado) BJETO: possível comércio ilegal de gás GLP no município de Floresta - PE
10	IC Nº 02053.000.531-2020 AUTO Nº 2021.86754  DOC 13365784 SIM Nº. 02053.000.531-2020

	ORIGEM: 18ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Tayssa Tiburcio Pinto Ribeiro Barros de Melo OBJETO: prestação de serviços educacionais em meio à pandemia de Covid-19		
11	PP Nº 02203.000.002-2020 AUTO N° 2021.87002  DOC 13366286 SIM Nº. 02203.000.002-2020 ORIGEM: 3ª PJ de Carpina INTERESSADO(S): V.K da S. G. OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de criança	N°	2021.87002
12	PP Nº 02140.000.477-2020 AUTO Nº 2021.86849 DOC. 13365959 SIM Nº. 02140.000.477-2020 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Dilma Maria de Arruda Costa da Silva e Wellington Costa da Silva OBJETO: dificuldade na marcação de procedimento cirúrgico para retirada de catarata		
13	PP Nº 02098.000.078-2020 AUTO N° 2021.86803  DOC 13365870 SIM Nº. 02098.000.078-2020 ORIGEM: PJ de Passira INTERESSADO(S): Jacielly Mendes da Silva OBJETO: acúmulo indevido de cargos públicos	N°	2021.86803
14	IC Nº 02288.000.084-2020 AUTO N° 2021.87024  DOC 13366434 SIM Nº. 02288.000.084-2020 ORIGEM: 1ª PJ de Arcoverde INTERESSADO(S): Município de Arcoverde OBJETO: Investigar as condições de funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica no Município de Arcoverde	N°	2021.87024
15	PP Nº 01692.000.034-2020 AUTO nº 2021.71468 DOC. 13330219 SIM Nº. 01692.000.034-2020 ORIGEM: PJ de Passira INTERESSADO(S): Ernande Francisco da Silva Filho OBJETO: ausência de repasse dos valores descontados referente a parcelas dos empréstimos consignados dos servidores à devida instituição bancária		

N°	<b>Conselheiro JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO</b>
----	---

<b>1</b>	<p>Nº SIM 01591.000.012_2020 IC          AUTO 2021.78567          DOC 13347190          ORIGEM: PJ PALMEIRINA          INTERESSADOS: COMPESA; Alan Bruno Félix de Souza (noticiante)          OBJETO: irregularidade no fornecimento de água pela COMPESA no município de Palmeirina.</p>
<b>2</b>	<p>Nº SIM 01655.000.002_2021 IC          AUTO 202178724          DOC 13347579          ORIGEM: PJ de Cumaru          INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Cumaru; Câmara Municipal de Cumaru          OBJETO: apurar o regular funcionamento dos portais da transparência, no âmbito deste Município de Cumaru/PE (Poderes Executivo e Legislativo).</p>
<b>3</b>	<p>Nº SIM 01655.000.029_2020 IC          AUTO 2021.78731          DOC 13347605          ORIGEM: PJ de Cumaru          INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Cumaru          OBJETO: investigar irregularidades nas contas da Prefeitura Municipal de Cumaru, objeto da Auditoria Especial realizada - exercício financeiro de 2016, Processo TC nº 1720886-5</p>
<b>4</b>	<p>Nº SIM 01661.000.061_2020 IC          AUTO 2021.83701          DOC 13358882          ORIGEM: 2ª PJ de Floresta          INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA (Investigado)          OBJETO: apurar possível cometimento de ato de improbidade administrativa e apropriação indébita previdenciária por agente municipais, no que toca a ausência de repasse dos valores retidos a título de previdência própria municipal (Floresta PREV), dos funcionários públicos efetivos do município e da cota patronal, pagos com recursos do FUNDEB no ano de 2012.</p>
<b>5</b>	<p>Nº SIM 01712.000.067_2020 IC          AUTO 2021.80605          DOC 13351704          ORIGEM: PJ São José do Belmonte          INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - EUGÊNIO MARCELO PEREIRA LINS (Investigado); JOEL MARIANO DA SILVA (Noticiante), GISLAINE DA SILVA CARVALHO (Noticiante), GENEILSON DA SILVA BARROS (Noticiante), ÂNGELA MARIA MARIANO DA SILVA (Noticiante), MARIA HELOÍZA LOPES DE MOURA (Noticiante), APARECIDO JOSÉ DE SÁ (Noticiante), MARIA LUCIANA LIMA DA SILVA (Noticiante), MARIA LUCIVANE LIMA DA SILVA (Noticiante), JUCICLEIDE DA SILVA SANTOS (Noticiante), JUCICLEIA DA SILVA SANTOS (Noticiante),          OBJETO: averiguar contratações temporárias em detrimento dos candidatos aprovados no Concurso Público cujo certame ocorreu em 2009, com prazo de validade em 2013.</p>
<b>6</b>	<p>PP Nº 01998.000.716/2020          AUTO nº 2021.75824</p>

	<p>DOC. 13341546  ORIGEM: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  INTERESSADO(S): NOELIA LIMA BRITO - Integrante do COLETIVO ATIVISTAS E ATIVISMO (Noticiante), Prefeitura do Recife (Interessado), MAXXIMA EMPREENDIMENTOS LTDA (Interessado)  OBJETO: possível ilegalidade perpetrada pelo Município do Recife envolvendo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do domínio útil do imóvel situado na Avenida Norte Miguel Arraes, bairro de Santo Amaro</p>
<b>7</b>	<p>PP Nº 02014.000.917/2020  AUTO nº 2021.76641  DOC. 13343321  ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)  INTERESSADO(S): Eliete Ferreira de Barros (Interessado), Gilson Pedro da Silva (Noticiante)  OBJETO: possível situação de violação de direitos à Sra. Eliete, pessoa idosa, residente no bairro de Afogados, em Recife/PE</p>
<b>8</b>	<p>PP Nº 02143.000.004/2020  AUTO nº 2021.76783  DOC. 13343728  ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Ouvidoria do MPPE (Noticiante) OBJETO: possível irregularidade envolvendo a presença constante de crianças no estabelecimento comercial denominado "Bar do Biu"</p>
<b>9</b>	<p>PP Nº 02318.000.008/2020  AUTO nº 2021.76794  DOC. 13343831  ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho  INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA SOCIAL - DR. MANOEL CLEMENTINO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE (Noticiante) OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo a presença de usuários de drogas no entorno do Projeto Atitude</p>
<b>10</b>	<p>PP Nº 1252017  AUTO Nº 2017.2786032  DOC. 8852251  ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADA(S): Amanda Couto Vicente  OBJETO: Apurar notícia de não realização de cirurgia</p>
<b>11</b>	<p>PP Nº 17145-30  AUTO nº 2017.2785303  DOC. 8683468  ORIGEM: 30ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Divanise Cabral de Melo Feitosa, Ana Elizabeth Cabral de Melo Feitosa e Geraldo Do Nascimento Feitosa  OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, decorrente de deficiência no autocuidado</p>
<b>12</b>	<p>NF Nº 2017.2734643</p>

AUTO	nº	2017.2734643
DOC. 8473886 ORIGEM: 6ª PJDC de Paulista NOTICIANTE: Rodrigo Machado OBJETO: irregularidade no abastecimento de água pela COMPESA no Município de Paulista/PE		

Nº	Conselheiro(a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	Nº SIM 02199.000.058_2020 IC AUTO 2021.73850 DOC 13336457 ORIGEM: 2ª PJ de São Lourenço da Mata INTERESSADOS: Heli Comunicação Visual LTDA (Investigado); ADESMA; CPRH; Sônia Maria José da Rocha (noticiante) OBJETO: Investigar a suposta poluição atmosférica praticada pela empresa Heli Comunicação Visual Ltda
2	Nº SIM 02207.000.254_2020 IC AUTO 2021.73876 DOC 13336493 ORIGEM: 2ª PJ CARPINA INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Carpina OBJETO: indícios de servidores fantasma vinculados à Prefeitura no âmbito do CREAS e CRAS
3	Nº SIM 02347.000.066_2020 PP AUTO 2021.74174 DOC 13337265 ORIGEM: 2ª PJ DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão OBJETO: apurar eventual omissão por parte da gestão pública em fiscalizar as medidas de isolamento social no município de Vitória de Santo Antão, com o fim de evitar a propagação do novo corona vírus
4	Nº SIM 02302.000.134_2020 IC AUTO 2021.76808 DOC 13343766 ORIGEM: 3ª PJ IPOJUCA INTERESSADOS: Kleiton Dellehon Arcoverde dos Santos (Investigado), Ana Carolina Vilhalba Souza Leite (Investigado); IBAMA; OBJETO: apurar extração de areia nas margens do Rio Ipojuca sem prévia autorização legal.
5	Nº SIM 02302.000.088_2020 IC AUTO 2021.76792 DOC 13343813 ORIGEM: 3ª PJ IPOJUCA INTERESSADOS: Gilvan Gomes de Barros (Noticiante), Renilson Pedro de Oliveira (Investigado), SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE IPOJUCA (Interessado) OBJETO: apurar notícia sobre construção de um bar em área verde, funcionando sem alvará e provocando poluição sonora

6	<p>PP Nº 02412.000.024/2020          AUTO nº 2021.76896          DOC. 13344049          ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe          INTERESSADO(S): Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES (Interessado) e Defensoria Pública          OBJETO: possível rebelião e greve dos presidiários lotados no presídio de Santa Cruz do Capibaribe-PE em razão de maus tratos, mau atendimento aos visitantes e supostos assédios aos familiares</p>
7	<p>PP Nº 01603.000.009/2020          AUTO nº 2021.80426          DOC. 13351169          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sairé          INTERESSADO(S): Leonardo de Araújo Bezerra (Investigado), Rafaela Silva do Nascimento (Investigado), José Fernando Pergentino de Barros (Investigado)          OBJETO: supostas irregularidades na nomeação da Sra. Rafaela Silva do Nascimento para o cargo de Secretária de Saúde de Sairé, esposa do anterior Secretário de Saúde e pré-candidato a Vereador de Sairé, Sr. Leonardo de Araújo Bezerra, em suposta violação à exigência de desincompatibilização eleitoral e com violação à probidade administrativa</p>
8	<p>IC Nº 01661.000.057/2020          AUTO nº 2021.80291          DOC. 13350865          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Floresta          INTERESSADO(S): Associação dos Beneficiários do Assentamento Caldeirão do Periquito (Investigado), PRORURAL (Noticiante)          OBJETO: possíveis irregularidades apontadas na prestação de contas do Convênio nº 142/00 e a correta aplicação dos recursos estaduais (PRORURAL) repassados para Associação dos Beneficiários do Assentamento Caldeirão do Periquito, município de Floresta/PE</p>
9	<p>IC Nº 01663.000.082/2020          AUTO nº 2021.78833          DOC. 13347839          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iati          OBJETO: possível irregularidade envolvendo a divisão do Educandário Municipal Torquato Soares em dois anexos</p>
10	<p>PP Nº 053.2017          AUTO nº 2017.2692874          DOC. 8311772          ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru          INTERESSADO(S): Aduino Bezerra da Cunha          OBJETO: Investigar denúncia de esgoto a céu aberto</p>
11	<p>PP Nº 044.2017          AUTO Nº 2016.2480310          DOC. 8263668          ORIGEM: 2ª PJDC de Camaragibe          INTERESSADO(S): José Rosa de Lima Filho          OBJETO: necessidade de construção de muro de arrimo</p>
12	<p>PP Nº 057.2016</p>

	AUTO Nº 2016.2324052 DOC. 7713696 ORIGEM: 2ª PJDC de Camaragibe INTERESSADO(S): Rômulo Rodrigo da Silva OBJETO: apurar denúncia de falta de iluminação pública
13	IC Nº 014.2017-19 AUTO nº 2017.2668552 DOC. 9288952 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Conselho Regional de Educação Física - CREF/PE OBJETO: Apurar irregularidades em academia de ginástica
14	IC Nº 013.2015 AUTO nº 2015.1909987 DOC. 6417616 ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista INTERESSADO(S): Dalva Rosa de Oliveira OBJETO: Investigar poluição ambiental decorrente de descarte irregular de resíduos

Nº	Conselheiro(a): <b>CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
1	Nº SIM 02061.001.139_2020 IC AUTO 2021.73820 DOC 13336380 ORIGEM: 34ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Investigado), FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE (Noticiante) OBJETO: dificuldades de aquisição do medicamento CEFTRIAXONA DISSODICA pela Fundação HEMOPE
2	Nº SIM 02009.000.128_2020 PP AUTO 2021.75875 DOC 13341694 ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: EMLURB OBJETO: investigar a necessidade de poda de árvores localizadas na calçada do imóvel situado na Estrada do Bongí, n.º 1155, nesta cidade (CONDOMÍNIO NOVO PRADO)
3	Nº SIM 02316.000.063_2020 IC AUTO 2021.74002 DOC 13336844 ORIGEM: 2ª PJ CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADOS: Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho OBJETO: possíveis irregularidades em processo licitatório lançado pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de kits escolares, no montante total aproximado de 7 milhões de reais - possível direcionamento do certame
4	Nº SIM 01661.000.064_2020 IC AUTO 2021.75727 DOC 13341273 ORIGEM: 1ª PJ DE FLORESTA

	<p>INTERESSADOS: Corregedoria-Geral da Polícia Civil de Pernambuco  OBJETO: apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Floresta/PE (Francisca Pollyanna da Silva Neri) por possível cometimento de irregularidades no exercício da atividade policial</p>
5	<p>Nº SIM 01661.000.066_2020 IC  AUTO 2021.75763  DOC 13341359  ORIGEM: 2ª PJ DE FLORESTA  INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Floresta; CODEVASF  OBJETO: investigar a ocorrência de danos ambientais, sanitários e consumeristas (inadequação de tratamento de esgoto sanitário) no Município de Floresta/PE</p>
6	<p>PP Nº 01409.000.289/2019  AUTO nº 2021.74374  DOC. 13337735  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus  INTERESSADO(S): CREAS SEDE (Investigado), DELEGACIA DE POLÍCIA DA 107ª CIRC. BREJO DA MADRE DE DEUS, (Interessado), CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BMD (Noticiante)  OBJETO: possível situação conflituosa enfrentada entre a adolescente Michelle e sua avó Sra. Maria das Dores</p>
7	<p>IC Nº 01661.000.063/2020  AUTO nº 2021.80521  DOC. 13351453  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Floresta  INTERESSADO(S): IF-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - CAMPUS FLORESTA (Investigado), PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA (Noticiante)  OBJETO: possível dano causado aos moradores da Rua Projetada nº 01 em razão da obra de construção do Instituto Federal de Educação</p>
8	<p>PP Nº 01729.000.030-2020  AUTO Nº 2021.78486  DOC. 13347064  SIM Nº 01729.000.030-2020  ORIGEM: PJ de Águas Belas  INTERESSADO(S): MPF, TCE/PE e Município de Águas Belas</p> <p>OBJETO: apurar denúncia de irregularidades na prestação de contas do Município de Águas Belas, no exercício 2016</p>
9	<p>IC Nº  AUTO Nº 2021.78749  DOC 13347926  SIM 01975.000.013-2020  ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista  INTERESSADO(S): Sr. Fabio da Silva Alves  OBJETO: apurar denúncia de extravasamento de esgoto em via pública</p>
10	<p>IC Nº 02143.000.005-2020  AUTO Nº 2021.86906</p>

	DOC 13366079 SIM 02143.000.005-2020 ORIGEM: 5ª PJDC de Jaboatão de Guararapes INTERESSADO(S): anônimo OBJETO: possível prática de infração administrativa praticada pelo Bar C4, concernente na frequência e venda de bebidas alcoólicas a adolescentes
11	IC Nº 02140.000.070-2020 AUTO Nº 2021.93766 DOC. 13381821 SIM Nº 02140.000.070-2020 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Islândia Lins Santos de Melo e Itamar Lins Santos de Melo OBJETO: investigar supostas irregularidades no tratamento médico do usuário SUS com suspeita de COVID-19 ocorridas no Hospital Memorial Jaboatão

Nº	<b>Conselheira: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1	Nº SIM 01891.000.346_2020 IC AUTO 2021.72537 DOC 13333068 ORIGEM: 29ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA ESTADUAL MATIAS DE ALBUQUERQUE (Investigado), GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO RECIFE NORTE (Investigado), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO (Investigado) OBJETO: Apuração da notícia de irregularidades na estrutura física da ESCOLA ESTADUAL MATIAS DE ALBUQUERQUE
2	Nº SIM 01605.000.023_2020 IC AUTO 2021.71258 DOC 13329705 ORIGEM: PJ SANHARÓ INTERESSADOS: Câmara Municipal de Sanharó OBJETO: supostas irregularidades consistentes na promoção pessoal de vereadores por meio do sítio oficial da Câmara Municipal, e suas eventuais implicações administrativas
3	Nº SIM 01776.000.320_2020 IC AUTO 2021.71664 DOC 13330898 ORIGEM: 32ª PJ DA CAPITAL INTERESSADOS: CASA ACONCHEGO OBJETO: apurar irregularidade no desligamento da criança S. J. A. da S., da Casa Aconcheço, sem autorização Judicial da Vara da Infância e Juventude da Capital
4	Nº SIM 01661.000.046_2020 IC AUTO 2021.71291 DOC 13329829 ORIGEM: 1ª PJ DE FLORESTA INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; Maria de Fátima Sobral da Silva Sá (Investigado), Rosângela de Moura Maniçoba

	Novaes Ferraz (Investigado), Isabela Maria de Moura Ferraz Novaes Pereira (Investigado), Câmara Municipal de Vereadores de Floresta (Noticiante) OBJETO: Apurar possíveis ilegalidades nos procedimentos licitatórios nº 05/2010, 06/2010, 07/2010 e 16/2010, da Prefeitura Municipal de Floresta.
5	Nº SIM 01552.000.005_2020 PP AUTO 2021.78523 DOC 13347135 ORIGEM: PJ CHÃ GRANDE INTERESSADOS: Município de Chã Grande (Investigado), Marcio José dos Santos (Investigado) OBJETO: suposta cumulação ilegal de cargos
6	Nº 01409.000.461_2019 AUTO 2021.71285 DOC 13329794 ORIGEM: PJ BREJO DA MADRE DE DEUS INTERESSADOS: Anônimo (Noticiante), Alice Josefa do Carmo (Interessado), CREAS SEDE (Interessado) OBJETO: situação de vulnerabilidade enfrentada pela idosa Alice José do Carmo
	PP Nº 01560.000.009/2020 AUTO nº 2021.78504 DOC. 13347093 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ferreiros OBJETO: investigar a consistência do ato praticado pelo então Gestor Municipal Bruno Japhet da Matta Albuquerque na retomada do terreno doado à senhora Maria do Rosário Hermenegildo
7	PP Nº 01718.000.092/2020 AUTO nº 2021.79054 DOC. 13348450 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tamandaré SUJETOS: GUSTAVO LUIZ FELIX FERREIRA DA SILVA (Noticiante), JOSÉ ROBERTO COSTA DA SILVA (Noticiante), CÂMARA DE VEREADORES DE TAMANDARÉ (Investigado), Prefeitura de Tamandaré (Investigado) OBJETO: possível descumprimento do disposto no art. 44 do Estatuto das Cidades
8	PP Nº 01692.000.088/2020 AUTO nº 2021.80395 DOC. 13351102 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Passira OBJETO: possível irregularidade envolvendo a compra de materiais de expediente a uma farmácia, cujas atividades são incompatíveis com o fornecimento dos insumos adquiridos
9	PP Nº 01661.000.068/2020 AUTO nº 2021.80529 DOC. 13351481 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Floresta INTERESSADO(S): Prefeitura Municipal de Floresta (Investigado) OBJETO: possíveis irregularidades na construção localizada na entrada da Rua Gercino Marques de Sá no Município de Floresta/PE
10	IC Nº 16.2016

	AUTO	nº	2014.1758040
	DOC. 7026946 ORIGEM: 1ª PJ de Goiana INTERESSADO(S): Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  OBJETO: apurar denúncia de inconsistências contábeis nos demonstrativos da prestação de contas dos gestores do Município de Goiana, no exercício 2010		
11	PP Nº 154/2016 AUTO nº 2016.2376119 DOC. 7101513 ORIGEM: 34ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Marta Gomes Ferreira e Nelson de Moura Ferreira OBJETO: Averiguar indisponibilidade de leito de UTI para usuário		
12	IC Nº 216.16	AUTO	nº 2016.2521966
	doc. 7666541 ORIGEM: 44ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): CHESF e ITAMAR GOMES GARCIA OBJETO: Apurar possível acumulação indevida de cargos públicos		
13	IC Nº 052.18-17 AUTO nº 2018.338960 DOC. 10204707 ORIGEM: 17ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Rúbia Conceição Martins do Rego Barros OBJETO: negativo de fornecimento de medicamento por plano de saúde		

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</b>		
1.	PROCESSO SIM Nº 01655.000.001/2021 AUTO Nº 2021.78701 DOC 13347495 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cumaru. INTERESSADO: Fundo Nacional de Desenvolvimento em Educação. OBJETO: Arquivamento de Inquérito Civil ante a promoção de ação judicial.		
2.	PROCEDIMENTO SIM 01685.000.054/2020 AUTO 2021.80547 DOC 13351515 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maraial INTERESSADO: Armando Barros de Oliveira OBJETO: Utilização de máquinas para terraplanagem na propriedade do investigado		
3.	PROCESSO SIM nº 01788.000.035/2020 AUTO Nº 2021.83645 DOC 13358724 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Panelas		

	INTERESSADO: [RESERVADO] OBJETO: Arquivamento Inquérito Civil ante a promoção de ação judicial e termo de ajustamento de conduta.
4.	PROCESSO SIM 01669.000.040/2020 AUTO Nº 2021.76640 DOC 13343344 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaracá INTERESSADOS: Moradores do Conjunto Habitacional Ciranda da Ilha ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: OBJETO: Fornecimento e Cobrança do Serviço de água no Residencial Ciranda da Ilha
5.	PROCESSO SIM Nº 02014.000.401/2020 AUTO Nº2021/76640 DOC 13343344 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso da Capital INTERESSADO: RESERVADO OBJETO: Pessoa Idosa(11842)
6.	PROCESSO SIM Nº 01598.000.001/2020 Auto 2021/69079 Doc 13324460 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Poção INTERESSADO: Margarida Maria Silva dos Santos e outras. OBJETO: Improbidade administrativa
7	PROCESSO SIM nº 01872.000.204/2020 Auto 2021.70493 Doc 13328332 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de defesa da cidadania de Petrolina NOTICIANTE: Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor - CAOP/PPTS OBJETO: Improbidade administrativa
8	PROCESSO SIM Nº 02061.001.261/2020 Auto 2021/70468 Doc 13328229 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (saúde) INTERESSADO: Rosa Pereira de Albuquerque OBJETO: Deficiência no número de médicos na UBS - Joaquim da Costa Carvalho (Alto do Mandu)
9	PROCESSO SIM Nº 02326.000.298/2020 Auto 2021/68780 Doc 13323732 INTERESSADO: Anônimo ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO OBJETO: Acumulação de ilegal de cargos.
10	PROCESSO SIM Nº 02014.000.261/2020 Auto 2021/70468

	Doc 13328229 INTERESSADO: [reservado] ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL OBJETO: Pessoa Idosa(11842)
11	PROCESSO SIM Nº 02140.000.179/2020 Auto 2021/63040 Doc 13307909 INTERESSADO: Lailson Luiz de Lima ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES OBJETO: Fornecimento do serviço de água e esgoto.
12	PROCESSO SIM Nº 01412.000.017/2019  AUTO 2020/244065 DOC 12841976 INTERESSADO: ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA OBJETO: COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL.
13	PROCESSO SIM Nº 01891.000.205/2020  AUTO 2020/152646 DOC 12582794 INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco - SINTEPE ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) OBJETO: ACESSO À EDUCAÇÃO
14	PROCESSO SIM Nº 02326.000.233/2020 AUTO Nº 2021/44042 DOC 13253731 INTERESSADA: MAURICÉIA MARIA DE FREITAS ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. OBJETO: Serviço público de energia elétrica.
15	PROCESSO SIM Nº 02014.000.059/2020  AUTO 2020/152667 DOC 12582847 INTERESSADO: [RESERVADO] ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL OBJETO: Pessoa Idosa(11842)
16	PROCESSO SIM Nº 01688.000.106_2020 AUTO 2021/71354 DOC 13330000 INTERESSADO: Ministério Público Federal

	<p>ORIGEM: Promotoria de Justiça de Orobó</p> <p>OBJETO: Improbidade administrativa</p>
17	<p>Processo SIM nº 01718.000.132/2020</p> <p>AUTO 2021.71640</p> <p>DOC 13330822</p> <p>INTERESSADO: Cássio Marcelo da Silva de Oliveira</p> <p>ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</p> <p>OBJETO: Apuração de notícia-crime. (RECURSO VOLUNTÁRIO)</p>
18	<p>PROCESSO SIM Nº 01640.000.092/2020</p> <p>AUTO 2021/71209</p> <p>DOC 13329734</p> <p>INTERESSADO: Ministério Público Federal</p> <p>ORIGEM: Promotoria de Justiça de Bodocó</p> <p>OBJETO: Improbidade administrativa</p>
19	<p>Processo SIM nº 01972.000.090_2020</p> <p>RESERVADO</p> <p>AUTO 2021.72649</p> <p>DOC 13333446</p> <p>INTERESSADO: RESERVADO</p> <p>ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</p> <p>OBJETO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</p>
20	<p>Processo SIM nº 02007.000.032/2020</p> <p>AUTO 2021/72792</p> <p>DOC 13333883</p> <p>INTERESSADO: ANÔNIMO</p> <p>ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>OBJETO: Defesa de direitos humanos</p>
21	<p>PROCESSO SIM 02015.000.063/2020</p> <p>AUTO 2021/76685</p> <p>DOC 13343423</p> <p>INTERESSADO: RESERVADO</p> <p>ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>OBJETO: Pessoa Idosa(11842)</p>
22	<p>PROCESSO SIM 02019.000.089/2020</p> <p>Auto 2021.73803</p> <p>Doc 13336274</p> <p>INTERESSADO: ANÔNIMO</p> <p>ORIGEM: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (meio Ambiente)</p> <p>OBJETO: POLUIÇÃO AMBIENTAL</p>
23	<p>PROCESSO SIM 02135.000.001/2020</p> <p>AUTO 2021.76739</p> <p>DOC 13343696</p> <p>INTERESSADO: ANÔNIMO</p> <p>ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p>

	OBJETO: Direito à saúde.
24	<p>PROCESSO SIM 02208.000.035/2020  Auto 2021/76784  Doc 13343735  INTERESSADO: Conselho Tutelar de Carpina  ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA  OBJETO: Direitos da Criança e do Adolescente</p>
25	<p>PROCESSO SIM 02302.000.021/2020  Auto 2021.73968  Doc 13336764  INTERESSADO: Givaldo do Nascimento de Albuquerque  ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  OBJETO: DIREITO À SAÚDE</p>
26	<p>PROCESSO SIM 02326.000.249/2020  Auto 2021/74043  Doc 13336981  INTERESSADO: ANÔNIMO  ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  OBJETO: Improbidade administrativa</p>
27	<p>PROCESSO SIM 01979.000.455_2020  AUTO 202184538  DOC13361217  NOTICIANTEs: César Júnior Marques de Lira, Ana Karolina de Lima Bonifácio, Midian Avelino José, Cristiane Maria da Silva, Josival Freire Cardoso Júnior e Enildo Gonçalves de Barros.  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA  OBJETO: DIREITO À EDUCAÇÃO (RECURSO VOLUNTÁRIO).</p>
28	<p>PROCESSO SIM 01638.000.098/2020  AUTO 2021/77164  DOC 13344590.  INTERESSADO: ADINAIR PEREIRA DE SOUZA  ORIGEM: 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco  OBJETO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</p>
29	<p>PROCESSO SIM 01655.000.035/2020  AUTO 2021.78244  DOC 13346574.  INTERESSADO: SINTEPE  ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU  OBJETO: DIREITO À EDUCAÇÃO</p>
30	<p>PROCESSO SIM 01872.000.216/2020  Auto 2021/78636  Doc 13347345  INTERESSADOS: Daniela Nunes Gardel e outros  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina  OBJETO: Improbidade Administrativa.</p>
31	<p>PROCESSO SIM 01876.000.033/2020  AUTO 2021/78713  DOC 13347535.</p>

	<p>INTERESSADO: ANDREZA LARISSA DA SILVA  ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.  OBJETO: Poluição ambiental.</p>
32	<p>PROCESSO SIM 01891.000.331/2020  AUTO 2021/78761  DOC 13347651.  INTERESSADO: ANÔNIMO  ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO).  OBJETO: Direito à educação</p>
33	<p>PROCESSO SIM 02019.000.089/2020  Auto 2021.73803  Doc 13336274  INTERESSADO: ANÔNIMO  ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA.  OBJETO: Improbidade Administrativa.</p>
34	<p>Processo SIM nº SIM 01692.000.077/2020  AUTO 2021.78292  DOC 13346643.  INTERESSADA: Justiça Federal – Secção Caruaru  ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA.  OBJETO: Improbidade administrativa</p>
35	<p>PROCESSO SIM 02014.000.704/2020  AUTO 2021/86648  DOC 13365585.  INTERESSADO: (RESERVADO)  ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  OBJETO: Pessoa Idosa(11842)</p>
36	<p>Processo SIM 01998.000.891/2020  AUTO 2021/86509  DOC 13365332.  INTERESSADO: Ministério Público de Pernambuco  ORIGEM: 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  OBJETO: Dano ao Erário(10012)</p>
37	<p>Processo SIM 01975.000.121/2020.  AUTO 2021/78854.  DOC 13347964.  INTERESSADA: Renata Cristina Santana da Silva.  ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista.  OBJETO: Poluição ambiental.</p>
38	<p>Processo SIM nº 02011.000.151/2020  AUTO 2021/86579  DOC 13365411.  INTERESSADO: ERIVAN CORREIA DA SILVA  ORIGEM: 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  OBJETO: Transporte Terrestre(10076)</p>
39	<p>Processo SIM nº 02019.000.165/2020  AUTO 2021.86667  DOC 13365638.</p>

	<p>INTERESSADO: Pedro Martiniano  ORIGEM: 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  OBJETO: Meio Ambiente</p>
40	<p>Processo SIM 01975.000.165/2020.  AUTO 2021/78918.  DOC 13348092.  INTERESSADO: SIGILOSO.  ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista  OBJETO: Meio Ambiente</p>
41	<p>Processo SIM 02140.000.442/2020  AUTO 2021.86841  DOC 13365938.  INTERESSADO: ANÔNIMO  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes  OBJETO: DIREITO DO CONSUMIDOR</p>
42	<p>Processo SIM 02207.000.242/2020  AUTO 2021.8702  DOC 13366368  NOTICIANTE: ANÔNIMO  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina  OBJETO: Improbidade Administrativa(10011)</p>
43	<p>Processo SIM 02140.000.544/2020  AUTO 2021/86852  DOC 13365991.  INTERESSADO: Paulo Ferreira da Silva  ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  OBJETO: Financiamento do SUS(11852)</p>
44	<p>Processo SIM 02144.000.039/2020  AUTO 2021/86918  DOC 13366157  INTERESSADA: Melayne Macedo Silva representando o Movimento Semente Urbana  ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  OBJETO: Educação Pré-escolar(10062)</p>
45	<p>Processo SIM 02144.000.175/2020  AUTO 2021/86948  DOC 13366198  INTERESSADA: DONIZETE CORDEIRO GALVÃO SANTOS  ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  OBJETO: Pessoa Idosa(11842)</p>
46	<p>Processo SIM 02144.000.177/2020  AUTO 2021/86951  DOC 13366205.  INTERESSADO: CRAS CAVALEIRO  ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  OBJETO: Pessoa Idosa(11842)</p>
47	<p>PP Nº 049.2019</p>

	AUTO Nº 2019.127003 DOC. 11112489 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): anônimo OBJETO: apurar supostas irregularidades referente a atraso na inauguração da Unidade Básica de Saúde Santa Felicidade
48	PP Nº 045.2017 AUTO nº 2017.2667656 DOC. 8304254 ORIGEM: 1ª PJ de Camaragibe INTERESSADO(S): Geraldino Severino de Lima Filho e Ivonete José dos Santos OBJETO: Apurar o não fornecimento de transporte a usuário para tratamento de saúde
49	IC Nº 18028-30 AUTO nº 2018.30335 DOC. 10079758 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital INTERESSADA: Maria Dos Prazeres de Andrade Valença OBJETO: Investigar possível situação de negligência de pessoa idosa
50	IC Nº 033.2015 AUTO nº 2015.1901832 DOC. 6658905 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Graciano Pergentino Vicente OBJETO: Investigar possível cobrança indevida de taxa por parte da COMPESA
51	IC Nº 47.2014 AUTO nº 2014.1599727 DOC.4345967 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Marcos Antônio Pereira de Brito OBJETO: Apurar instalação de feira livre na R. Dr. Correia da Silva

Nº	Conselheiro(a): RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1	Nº 01891.000.330_2020 IC AUTO 2021.72533 DOC 13333058 ORIGEM: 29ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL 14 BIS (Investigado), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEDUC (Investigado) OBJETO: Apuração da notícia de irregularidades administrativas no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL 14 BIS - ausência reiterada da então gestora
2	Nº 01972.000.106_2020 IC AUTO 2021.72714 DOC 13333650 ORIGEM: 2ª PJ PAULISTA INTERESSADOS: Hospital da Mirueira (Investigado)

	<p>OBJETO: investigar o desvio de valores referentes a salários de egressos aposentados do Hospital da Mirueira, mas que supostamente continuam sendo pagos pelo nosocômio</p>
3	<p>Nº 02014.000.112_2020 IC          AUTO 2021.72823          DOC 13333941          ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL          INTERESSADOS: José Edson Cabral, José de Araújo Cabral; Centro Integrado Margarida Alves; Distrito Sanitário VII          OBJETO: apurar suposta situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
4	<p>Nº 02053.000.447_2020 IC          AUTO 2021.73813          DOC 13336341          ORIGEM: 17ª PJDC CAPITAL          INTERESSADOS: Itaú Unibanco S.A. - Agência Caruaru (Investigado),          OBJETO: Aglomeração em agência bancária durante pandemia do novo coronavírus</p>
5	<p>Nº 02262.000.036_2020 PP          AUTO 2021.73880          DOC 13336505          ORIGEM: 2ª PJ GRAVATÁ          INTERESSADOS: Luiz Francisco do Rego Costa Filho (Noticiante), José Everaldo Mendonça Neves (Noticiante); Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Agrícola de Gravatá; ADAGRO          OBJETO: investigar a conduta dos agricultores no manejo de adubo orgânico que ocasionou a proliferação da praga conhecida por mosca de estábulos, provocando a mortalidade de rebanhos na região</p>
6	<p>IC Nº 02288.000.089/2020          AUTO nº 2021.73905          DOC. 13336573          ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde          INTERESSADOS: ÂNGELA KARINA SILVA DE SANTANA CORDEIRO (Noticiante), FARMÁCIA DE PERNAMBUCO- UNIDADE SERTÃO DO MOXOTÓ - ARCOVERDE (Investigado)          OBJETO: possível desabastecimento do medicamento BACLOFENO junto à rede Estadual, na Farmácia de Pernambuco - Unidade Sertão Moxotó - Arcoverde/PE</p>
7	<p>PP Nº 01593.000.004/2020          AUTO nº 2021.75596          DOC. 13340893          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cumaru          INTERESSADOS: LAMARTINE ROMERO BARBOSA (Investigado)          OBJETO: Suposto exercício ilegal da medicina com realização de exames e emissão de laudos, com resultados falsos negativos</p>
8	<p>CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA</p> <p>IC Nº 02226.000.004/2020          AUTO nº 2021.76803          DOC. 13343751          ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim</p>

	<p>INTERESSADOS: Nadija Lima dos Santos (Noticiante), Everaldo Cadete dos Santos (Noticiante), Secretaria de Obras de Belo Jardim (Investigado) OBJETO: possível negligência ou má gestão na conservação de restos mortais no cemitério público, por parte da Administração Pública Municipal</p>
9	<p>IC Nº 02328.000.159/2020  AUTO nº 2021.76835  DOC. 13343911  ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho  INTERESSADOS: Complexo Industrial Portuário de Suape (Interessado), Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho/PE (Interessado), Superintendência de Controle Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE (Interessado), CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (Interessado), Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho (Interessado), Núcleo Administrativo do PMAHC (Interessado), FUNDARPE (Interessado), Conselho Gestor do PMAHC (Interessado), FUNCEF (Interessado)  OBJETO: averiguar e coibir as invasões na área do Parque Metropolitano Armando Holanda Cavalcanti (PMAHC)</p>
10	<p>IC Nº 017.2015  AUTO Nº 2014.1678071  DOC. 5646278  ORIGEM: 4ª PJDC de Caruaru  INTERESSADO(S): Augusto César Torres Vasconcelos  OBJETO: apurar possível prática abusiva em relação de consumo pelas Lojas Americanas</p>
11	<p>IC Nº 012.2018  AUTO Nº 2015.2021728  DOC.9285634  ORIGEM: PJ de Quipapá  INTERESSADO(S): Ministério público de Contas de Pernambuco e Município de Quipapá  OBJETO: apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do gestor do Município de Quipapá, exercício 2011, consoante Processo TC nº1290103-9</p>
12	<p>IC Nº 017.2018  AUTO Nº 2018.236603  DOC. 9793796  ORIGEM: PJ de Panelas  INTERESSADO(S): CAOP Patrimônio e Município de Panelas  OBJETO: apurar a existência de informações oficiais do consórcio CODEAM no portal da transparência da Prefeitura de Panelas</p>
13	<p>IC Nº 013.2019  AUTO Nº 2018.47932  DOC. 11913821  ORIGEM: 1ª PJ de Araripina  INTERESSADO(S): MPF e Município de Araripina  OBJETO: apurar possíveis irregularidades nos veículos utilizados em transporte escolar</p>

<b>processos da 13ª sessão virtual homologados pelo CSMP/2021</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>
1	Nº SIM 01872.000.063_2020 IC AUTO 2021.78607 DOC 13347262 ORIGEM: 2ª PJ de Petrolina INTERESSADOS: OBJETO: contratação de profissionais em detrimento de aprovados em concurso público - PORTARIA Nº 1.756/2018, EDITAL 002/2018
2	Nº SIM 01973.000.031_2021 PA AUTO 2021.78845 DOC 13347910 ORIGEM: 3ª PJDC PAULISTA INTERESSADOS: Município do Paulista OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos da Recomendação no. 02/2021
3	Nº SIM 01946.000.020_2020 PP AUTO 2021.90466 DOC 13375017 ORIGEM: 43ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: Ana Elisabeth de Oliveira Cardoso (Interessado) OBJETO: apurar indícios de abuso sexual
4	Nº SIM 02014.000.864_2020 PP AUTO 2021.93502 DOC 13381281 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL INTERESSADOS: Doralice Maria dos Santos (Interessado), Pamela Regina Mendes - Neta da idosa (Investigado), Elizabete dos Santos (irmã da idosa) (Investigado), João Vitor (Bisneto da idosa) (Investigado), Jakson Gabriel (Bisneto da Idosa) (Investigado), Pedro Henrique (Bisneto da Idosa) (Investigado) OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
5	Nº SIM 01939.000.021_2020 PP AUTO 2021.91961 DOC 13378709 ORIGEM: 1ª PJ SALGUEIRO INTERESSADOS: Prefeitura de Salgueiro OBJETO: apurar suposta prática de nepotismo
6	Nº SIM 02140.000.634_2020 PP AUTO 2021.95154 DOC 13384388 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboação dos Guararapes INTERESSADOS: COMPESA OBJETO: Irregularidades na prestação de serviço de abastecimento de água na Avenida Gonçalves Dias, Jardim Jordão
7	Nº SIM 02144.000.143_2020 IC AUTO 2021.96176 DOC 13386439 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboação dos Guararapes

	INTERESSADOS: JOÃO PAULO RANGEL GUERRA (Interessado) OBJETO: Apurar a denúncia de possível funcionamento irregular do Centro Educacional do Futuro, localizado neste município.	
8	IC Nº. 2009.25154 AUTO	Nº: 2007.29722
	DOCUMENTO Nº: 255124 ORIGEM: PJ DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE NOTICIANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF	
9	IC Nº 01979.000.136-2020 AUTO Nº 2021.91981 DOC 13378730 SIM Nº 01979.000.136-2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): RODRIGO VALENTIM COSTA RIBA OBJETO: APURAR FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA HÁ MAIS DE 120 DIAS	
10	IC Nº 02053.000.050-2020 AUTO Nº 2021.93673 DOC. 13381702 SIM Nº. 02053.000.050-2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: APURAR VENDA DE ÁLCOOL EM GEL POR PREÇO ABUSIVO	
11	PP Nº 02014.000.812-2020 AUTO	Nº 2021.86652
	SIM Nº. 02014.000.812-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOSA OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA	
12	IC Nº 01979.000.299-2020 AUTO	Nº 2021.90635
	SIM Nº. 01979.000.299-2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE(S): PROCON/PAULISTA OBJETO: SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO E DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA PELO ESTABELECIMENTO ESPETINHO DO MARINHO	
13	IC Nº 01708.000.009-2021 AUTO	Nº 2021.78703

	<p>DOC. 13347506  SIM Nº.01708.000.009-2021  ORIGEM: PJ DE SERRITA  INTERESSADO(S): TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO  OBJETO: IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CEDRO/PE, DETECTADAS NO PROCESSO TC Nº. 13500508, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012</p>
14	<p>IC No 196-2020  AUTO N. 2021.78530  DOC. 13347147  SIM N. 01867.000.196-2020  ORIGEM: 1ª PJDC de Petrolina  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: apurar eventual descumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da unidade “Casa Laura”, em Petrolina.</p>
15	<p>PP No 077-2021  AUTO N. 2021.78795  DOC. 13347775  SIM N. 01917.000.077-2021  ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: apurar denúncia de adolescente desacompanhado no bar denominado “ARENA PERIMETRAL” em Olinda.</p>
16	<p>PP No 321-2020  AUTO N. 2021.86658  DOC. 13365612  SIM N. 02014.001.321-2020  ORIGEM: 30ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Augusto Alves da Silva  OBJETO: apurar denúncia de possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, residente na cidade do Recife.</p>
17	<p>IC Nº 01872.000.006/2020  AUTO nº 2021.78574  DOC. 13347202  ORIGEM: 2º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina  INTERESSADOS: Ouvidoria do MPPE (Noticiante), Prefeitura Municipal de Petrolina (Investigado)  OBJETO: possível irregularidade envolvendo a renovação de contratos temporários para exercício da função de técnico agrícola, para a qual existem profissionais aprovados dentro das vagas em concurso público em vigor</p>
18	<p>IC Nº 01917.000.553/2020  AUTO nº 2021.78831  DOC. 13347836  ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda  INTERESSADOS: COMDACO (Investigado), MUNICÍPIO DE OLINDA (Investigado), Conselho Tutelar de Olinda (Interessado)  OBJETO: possíveis irregularidades no processo de escolha dos conselheiros tutelares de Olinda em 2019, ocasionando a anulação do pleito iniciado em 06/10/2019</p>

19	<p>IC Nº 02326.000.105/2020          AUTO nº 2021.95187          DOC. 13384447          ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho          INTERESSADOS: Desconhecido (Noticiante), Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (Investigado)          OBJETO: possível irregularidade envolvendo a locação do prédio onde funciona o 18º Batalhão de Polícia Militar, situado à rua Marechal Dantas Barreto, nº 205, neste Município, pelo Estado de Pernambuco</p>
20	<p>IC Nº 02014.000.056/2020          AUTO nº 2021.93416          DOC. 13381151          ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)          INTERESSADOS: idosa não identificada (Interessado)          OBJETO: possível situação de vulnerabilidade, risco e negligência familiar vivenciada por duas idosas, de nomes não informados, residentes à Rua Francisco do Rego, nº 102, Vila Cardeal, Areias, Recife/PE</p>

Nº	<b>Conselheiro GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA((Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO)</b>
1	<p>Nº SIM 02011.000.143_2020 - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO          AUTO 202184621          DOC 13361342          ORIGEM: 36ª PJDC da Capital          INTERESSADOS: Consórcio de Transporte Metropolitano; sindicato dos rodoviários; MPT          OBJETO: Notícia de Fato apresentada pelo Consórcio de Transporte Metropolitano, na qual é reportada a realização de paralisação, na manhã do dia 21/09/2020, promovida pelo Sindicato dos Rodoviários, sem prévio aviso, no que se estima prejuízo para cerca de 150 mil usuários do STPP/RMR, com a paralisação de mais de 40 linhas do serviço de transporte público de passageiros.</p>
2	<p>Nº SIM 01655.000.032_2020 IC <b>DESPACHO DE DESARQUIVAMENTO</b>          AUTO 2021.78263          DOC 13346562.          ORIGEM: PJ de Cumaru          INTERESSADOS: MANOEL CRISTÓVÃO DA SILVA (Investigado)          OBJETO: investigar suposta violação aos Direitos da Criança e do Adolescente. Prática de Maus Tratos e Abandono Intelectual.</p>
3	<p>Nº SIM 01876.000.023_2020 PP          AUTO 2021.78706          DOC 13347511          ORIGEM: 3ª PJ DE CARUARU          INTERESSADOS: Cleyton Rogério Jordão Braga dias (Noticiante), Anderson Correia de Oliveira (Noticiante), Matheus Filho (Investigado)          OBJETO: Poluição sonora provocada pela residência do Sr. Matheus, localizada na rua 19, nº 63, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru</p>
4	<p>Nº SIM 02009.000.063_2020 PP          AUTO 2021.86570</p>

	<p>DOC 13365387  ORIGEM: 35ª PJDC da Capital  INTERESSADOS: Lubannia Barbosa dos Santos (Noticiante), Ouvidoria Geral do MPPE (Interessado)</p> <p>OBJETO: a investigar possíveis transtornos causados por ciclofaixa localizada na Avenida Luís de Lacerda, no Jardim Santa Helena, nesta cidade</p>
<b>5</b>	<p>Nº SIM 02140.000.770_2020 PP  AUTO 2021.86887  DOC 13366058  ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboaão dos Guararapes  INTERESSADOS: Rosangela Berto da Conceição (Noticiante), COMPESA (Investigado)  OBJETO: Irregularidades no abastecimento de água na Estrada da Batalha, Jardim Jordão.</p>
<b>6</b>	<p>Nº SIM 02302.000.089_2020 IC  AUTO 2021.87038  DOC 13366502  ORIGEM: 3ª PJ de IPOJUCA  INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Ipojuca  OBJETO: acompanhar a implementação da política de tratamento de resíduos sólidos no âmbito do Município de Ipojuca visando garantir sua adequação aos preceitos legais.</p>
<b>7</b>	<p>Nº SIM 01979.000.162_2020 PP  AUTO 2021.90631  DOC 13375477  ORIGEM: 6ª PJDC do Paulista  INTERESSADOS: Júnior Mendes (Noticiante), Shopping North Way - Paulista (Investigado), Amanda Cabral de Vasconcelos Ferreira - MINI CARS FOR RENT (Investigado)  OBJETO: investigar o uso irregular de carrinhos elétricos nos corredores do PAULISTA NORTH WAY SHOPPING</p>

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA</b>
<b>1</b>	<p>Nº SIM 01688.000.116_2020 PP  AUTO 2021.78269  DOC 13346595  ORIGEM: PJ Orobó  INTERESSADOS: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OROBÓ (Noticiante); SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  OBJETO: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa, MARIA FERREIRA DE ARAÚJO</p>
<b>2</b>	<p>Nº SIM 01871.000.006_2020 IC -DECLINIO DE ATRIBUIÇÃO  AUTO 2021. 84446  DOC 13360838  ORIGEM: 2ª PJ CARUARU  INTERESSADOS:  OBJETO: apurar eventuais irregularidades na prestação de contas, do ano de 2017, da Escola em referência de ensino médio Arnaldo Assunção</p>

3	Nº SIM 01688.000.116_2020 AUTO 2021.79041 DOC 13348376 ORIGEM: PJ Orobó INTERESSADOS: OBJETO: PROCEDIMENTO BAIXADO EM GUIAS DIFERENTES
4	Nº SIM 01876.000.042_2020 PP AUTO 2021.78722 DOC 13347547 ORIGEM: 3ª PJ de Caruaru INTERESSADOS: AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC OBJETO: poluição sonora pelos carros de som que vendem água no distrito do Murici.
5	Nº SIM 01998.000.170_2021 - <b>NF COM RECURSO</b> AUTO 2021.86452 DOC 13365136 ORIGEM: 15ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Carlos Renato Cavalcanti da Silva (Noticiante), Prefeitura do Recife (Investigado) OBJETO: não convocação de aprovados em concurso público
6	Nº SIM 02142.000.033_2020 PP AUTO 2021.86904 DOC 13366075 ORIGEM: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADOS: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO (Noticiante) OBJETO: Contratação de profissionais da área de saúde em detrimento de nomeações de candidatos aprovados no concurso 2015
7	Nº SIM 02328.000.153_2020 PP AUTO 2021.87135 DOC 13366657 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho INTERESSADOS: Vitor Campos (Noticiante), Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Investigado) OBJETO: apurar existência de caixa d'água com risco de desabamento na Rua Alto do Sol, nº 246, Ponte dos Carvalhos, Cabo/PE
8	Nº SIM 01998.000.782_2020 PP AUTO 2021.93412 DOC 13381119 ORIGEM: 27ª PJDC da Capital INTERESSADOS: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE PERNAMBUCO-SOEPE (Noticiante), SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DO RECIFE (Interessado) OBJETO: apurar possível preterição de candidatos aprovados em certame público, Edital nº 001/2019, promovido pelo Município do Recife, para provimento de cargos de Cirurgião Dentista
9	IC Nº035-1.2010 AUTO Nº 2011.87598

	<p>DOC.982297  ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S):  OBJETO: DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E INADEQUAÇÃO DE LIXEIRAS DO HOSPITAL RESTAURAÇÃO</p>
10	<p>IC Nº 010/2017  AUTO Nº 2017.2763824  DOC. 8586424  ORIGEM: PJ DE ALIANÇA  INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PE E MUNICÍPIO DE ALIANÇA  OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR EFETUADA PELO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012</p>
11	<p>IC Nº 013.2015  AUTO Nº 2015.1835972  DOC.6658914  ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  INTERESSADO(S): JOSÉ ZACARIAS DOS SANTOS  OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO CONSUMERISTA</p>
12	<p>IC Nº 2013.1207529  AUTO Nº 2013.1207529  DOC. 5419843  ORIGEM: PJ DE ALAGOINHA  INTERESSADO(S): CAOP PATRIMÔNIO E EDILSON CORREIA DA SILVA  OBJETO: POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS</p>
13	<p>IC Nº 006.15-19  AUTO Nº 2015.1810463  DOC. 7485320  ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): ANA CARLA SILVA DOS SANTOS  OBJETO: INVESTIGAR CANCELAMENTO INDEVIDO DE PLANO DE SAÚDE</p>
14	<p>IC Nº 01692.000.086-2020  AUTO Nº AUTO 2021.80574  DOC. 13351612  SIM 01692.000.086-2020  ORIGEM: PJ DE PASSIRA  INTERESSADO(S): JOSEILDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE  OBJETO: APURAR CRIATÓRIO DE PORCOS EM ÁREA URBANA EM DESCONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS</p>
15	<p>PP N. 014-2019  AUTO N. 2021.77143  DOC. 13344541  SIM N. 01635.000.014-2019  ORIGEM: PJ de Amaraji  INTERESSADO(S): MARCELA BEATRIZ GENUÁRIO DE OLIVEIRA  OBJETO: apurar a denúncia de que a adolescente Marcela Beatriz Genuário de Oliveira havia se mutilado por várias vezes e usando de outros meios para cometer suicídio no Município de Amaraji.</p>
16	<p>IC N. 022-2020</p>

	<p>AUTO N. 2021.78690  DOC 13347466  SIM 01876.000.022-2020  ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: verificar a denúncia de poluição sonora provocada pelo estabelecimento “Espetiscos Avenida”, localizado à Av. Agamenon Magalhães, Centro, Caruaru/PE.</p>
17	<p>PP N. 143-2020  AUTO N. 2021.78907  DOC. 13348021  SIM 01975.000.143-2020  ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA  INTERESSADO(S): A SOCIEDADE  OBJETO: apurar a denúncia de suposta construção irregular em área verde na Rua Cantor Vando, Jaguarana, Paulista-PE.</p>
18	<p>IC N. 041-2020  AUTO N. 2021.86739  DOC. 13365745  SIM 02053.000.041-2020  ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): A SOCIEDADE  OBJETO: apurar a denúncia de que a PEDRAGON enviou para clientes convite para evento de lançamento de novo carro, durante pandemia do corona vírus, aumentando o risco de transmissão.</p>
19	<p>PP N. 406-2020  AUTO N. 2021.86977  DOC. 13366269  SIM 02158.000.406-2020  ORIGEM: 2ª PJ DE ABREU E LIMA  INTERESSADO(S): SILVANIA MARIA DOS SANTOS  OBJETO: apurar a denúncia de que que a árvore localizada no quintal da vizinha da noticiante está colocando em risco a vida de sua família, pois ameaça cair sobre a sua residência.</p>
20	<p>PP Nº 01662.000.006/2020  AUTO nº 2021.78256  DOC. 13346612  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Gameleira  INTERESSADO(S): Secretaria da Educação (Investigado)  OBJETO: Informativo do Caop Educação acerca da política pública de educação durante a Pandemia</p>
21	<p>IC Nº 01891.000.378/2020  AUTO nº 2021.78753  DOC. 13347675  ORIGEM: 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (educação)  INTERESSADO(S): Creche Municipal Presidente Tancredo Neves (Investigado), Janicleide Monteiro dos Santos (Noticiante), Matheus Manoel Santos da Silva (Interessado)</p>

	OBJETO: possível oferta irregular do atendimento educacional especializado ao estudante M.M.S.S., no âmbito da Creche Municipal Tancredo Neves
22	IC Nº 01975.000.167/2020 AUTO nº 2021.78983 DOC. 13348103 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista INTERESSADO(S): Elidiane Cristina de Souza (Investigado), Desconhecido (Noticiante) OBJETO: possível ocupação irregular de espaço público por tenda, na PE 22 (Caixa 05)
23	IC Nº 02137.000.008/2020 AUTO nº 2021.86835 DOC. 13365983 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Antônio Pereira da Silva Filho (Interessado) OBJETO: possível situação de vulnerabilidade do paciente Antônio Pereira da Silva Neto
24	IC Nº 02256.000.009/2021 AUTO nº 2021.87042 DOC. 13366412 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira INTERESSADO(S): Ouvidoria MPPE (Noticiante) OBJETO: possível ato de improbidade administrativa

Nº	Conselheiro(a): <b>CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
1	Nº SIM 01717.000.045_2020 IC AUTO 2021.78476 DOC 13347037 ORIGEM: PJ Tacaratu INTERESSADOS: Prefeitura municipal de Tacaratu OBJETO: apurar possíveis contratações temporárias irregulares no município de Tacaratu/PE, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo, sem a realização de concurso público para o preenchimento de vagas destinadas ao serviço público – Projeto Admissão legal
2	Nº SIM 01891.000.035_2020 IC AUTO 2021.78735 DOC 13347634 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA LIRA (Investigado), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEDUC (Investigado) OBJETO: apurar suposto encerramento irregular da única turma de Educação de Jovens e Adultos - EJA, do turno da noite, na Escola Municipal Severina Lira
3	Nº SIM 01998.000.049_2021 - NF COM RECURSO AUTO 2021.86442 DOC 13365100 ORIGEM: 25ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Bianca Cris Costa de Castro; Prefeitura da Cidade de Recife

	<p>OBJETO: supostas irregularidades no provimento de Cargos de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias na Prefeitura da Cidade do Recife através de concurso realizado pela AOCP - ausência de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público realizado</p>
4	<p>Nº SIM 02137.000.008_2020 IC  AUTO 2021.86813  DOC 13365903  ORIGEM: 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes  INTERESSADOS: Antônio Pereira da Silva Filho  OBJETO: investigar suposto abandono familiar de pessoa portadora de transtorno psicológico</p>
5	<p>Nº SIM 02308.000.020_2020 IC  AUTO 2021.87108  DOC 13366572  ORIGEM: 2ª PJ de Palmares  INTERESSADOS: Prefeitura de Palmares, Secretaria de Saúde do Município de Palmares  OBJETO: irregularidades supostamente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado n.º 001 /2020, realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com vistas à contratação temporária de diversos cargos</p>
6	<p>Nº SIM 01776.000.010_2020 PP  AUTO 2021.90278  DOC 13374532  ORIGEM: 32ª PJDC da Capital  INTERESSADOS: David Willams Torres de Gouvea (Noticiante), CBTU/METROREC (Investigado)  OBJETO: exploração de trabalho infantil nas estações e trens do metrô, nesta capital</p>
7	<p>Nº SIM 02014.000.117_2020 PP  AUTO 2021.93443  DOC 13381163  ORIGEM: 30ª PJDC da Capital  INTERESSADOS: Sebastião Sinézio da Silva; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DA CIDADE DO RECIFE  OBJETO: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
8	<p>IC Nº 004.2008  AUTO Nº 2013.1207107  DOC. 2879435  ORIGEM: PJ DE MIRANDIBA  INTERESSADO(S): TRT E MUNICÍPIO DE MIRANDIBA  OBJETO: APURAR CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2001 E 2005</p>
9	<p>IC Nº 01688.000.104-2020  AUTO Nº 2021.79008  DOC. 13348324  SIM 01688.000.104-2020  ORIGEM: PJ DE OROBÓ  INTERESSADO(S): JULIANA MARIA DAS CHAGAS</p>

	OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA QUE CAUSARAM A MORTE DE BEBÊ
10	IC Nº 01686.000.021-2020 AUTO Nº 2021.84148 DOC13360052 SIM Nº. 01686.000.021-2020 ORIGEM: PJ DE MIRANDIBA INTERESSADO(S): IZABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS e WELBERT CHARLES GONÇALVES SANTANA OBJETO: APURAR SUPOSTO GASTO INDEVIDO DE VERBAS DO FUNDEF PELO GESTOR DE CARNAÚBA DA PENHA
11	PP Nº 02009.000.034-2020 AUTO Nº 2021.93509 DOC 13381321 SIM Nº 02009.000.034-2020 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): SÍLVIO CAVALCANTI DA SILVA OBJETO: RISCO DE DESABAMENTO DE MURO DE ARRIMO NA RUA NOVA DESCOBERTA
12	PP Nº 02014.001.323-2020 AUTO Nº 2021.93581 DOC 13381497 SIM Nº. 02014.001.323-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA GOUVEIA DA SILVA OBJETO: POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA
13	PP Nº 02140.000.680-2020 AUTO Nº 2021.95160 DOC 13384420 SIM Nº. 02140.000.680-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): HELENA MARIA DA COSTA BISPO OBJETO: IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA COMPESA
14	IC N. 040-2020 AUTO N. 2021.87033 DOC. 13366492 SIM N. 02302.000.040-2020 ORIGEM: 3ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA INTERESSADO(S): José Joel da Silva OBJETO: apurar as condições de moradia de imóveis em área de risco e as medidas cabíveis para evitar deslizamento no bairro de Rurópolis, município de Ipojuca.
15	IC N. 299-2020 AUTO N. 2021.78493 DOC. 13347112 SIM N. 01776.000.299-2020 ORIGEM: 32ª PJDC da Capital.

	<p>INTERESSADO(S): A Sociedade</p> <p>OBJETO: apurar a conduta irregular de profissionais da instituição de acolhimento Casa da Madalena, em Recife, em situação de suposta violência sexual contra adolescentes acolhidos.</p>
16	<p>IC N. 628-2020</p> <p>AUTO N. 2021.78778</p> <p>DOC. 13347711</p> <p>SIM N. 01891.000.628-2020</p> <p>ORIGEM: 28ª PJDC da Capital.</p> <p>INTERESSADO(S): SILVIO PEREIRA DE MELO</p> <p>OBJETO: apurar o cumprimento da carga horária mínima prevista em lei na turma do Grupo V, A, da Escola Municipal Jardim Monte Verde, referente ao ano letivo de 2019.</p>
17	<p>PP N. 067-2020</p> <p>AUTO N. 2021.86563</p> <p>DOC. 13365374</p> <p>SIM N. 02007.000.067-2020</p> <p>ORIGEM: 7ª PJDC da Capital.</p> <p>INTERESSADO(S): Manuela Abath Valença e outra.</p> <p>OBJETO: investigar possível retardo do IML na remessa à audiência de custódia de exames traumatológicos.</p>

Nº	<b>Conselheira: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1	<p>Nº SIM 01692.000.082_2020 PP</p> <p>AUTO 2021.78294</p> <p>DOC 13346647</p> <p>ORIGEM: PJ PASSIRA</p> <p>INTERESSADOS: CREAS PASSIRA</p> <p>OBJETO: suposta situação de vulnerabilidade enfrentada pelos idosos MANOEL JOÃO DE SANTANA e MARIA COSMA DA FONSECA</p>
2	<p>Nº SIM 01876.000.086_2020 IC</p> <p>AUTO 2021.78727</p> <p>DOC 13347590</p> <p>ORIGEM: 3ª PJ CARUARU</p> <p>INTERESSADOS: Diego Cesar Rodrigues (Noticiante), QUALIÁGUA Distribuidora de Água Ltda (Investigado)</p> <p>OBJETO: danos a pavimentação asfáltica supostamente praticados pela empresa QUALIÁGUA, quando do transporte de produtos em veículos pesados</p>
3	<p>Nº SIM 1998.001.053_2020 IC</p> <p>AUTO 2021.86542</p> <p>DOC 13365350</p> <p>ORIGEM: 25ª PJDC da Capital</p> <p>INTERESSADOS: Girlane Oliveira de Queiroz (Noticiante), Marcílio Domingos da Silva – guarda municipal do Recife (Investigado)</p> <p>OBJETO: investigar suposta prática de irregularidade administrativa – disparo acidental de arma de fogo – pelo servidor da Guarda Municipal do Recife, Flávio Luiz da Silva</p>

4	<p>Nº SIM 02140.000.445_2020 PP          AUTO 2021.86826          DOC 13365924          ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes          INTERESSADOS: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA (Investigado)          OBJETO: apurar irregularidade no abastecimento de água no bairro do Socorro, em Jaboatão dos Guararapes</p>
5	<p>Nº SIM 01998.000.6802020 PP          AUTO 202193568          DOC 13381461          ORIGEM: 15ª PJDC da Capital          INTERESSADOS: Secretaria Estadual de Educação          OBJETO: apurar a possível prática de improbidade administrativa em virtude de acumulação indevida de cargos por parte dos servidores Cassia Valeria Tavares de Souza Marques e Jeferson de Sousa Cabral, ambos ligados à Secretaria de Educação de Pernambuco</p>
6	<p>Nº SIM 01998.000.064_2020 IC          AUTO 2021.93392          DOC 13381079          ORIGEM: 44ª PJDC da Capital          INTERESSADOS: Emmanuell Clécio de Oliveira (Noticiante), Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude do Estado de Pernambuco (Investigado)          OBJETO: Investigar suposto descaso do Governo de Pernambuco e da Prefeitura do Recife com o Centro Social Urbano Afrânio Godoy, da Vila da Imbiribeira, o qual estaria abandonado, com deterioração da construção e dos equipamentos</p>
7	<p>Nº SIM 02140.000.071_2020 PP          AUTO 2021.93768          DOC 13381851          ORIGEM: 2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes          INTERESSADOS: Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres (Investigado)</p> <p>OBJETO: Irregularidades diversas na prestação do serviço de saúde no Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, especialmente quanto a falta de médicos para completar a escala de plantão, dentre outros, como insuficiência material, farmácia fechada, equipamentos sem manutenção que quebram com frequência, sem condições de atendimento aos usuários portadores de COVID-19</p>
8	<p>IC Nº 01867.000.189-2020          AUTO Nº 2021.78522          DOC. 13347133          SIM 01867.000.189-2020          ORIGEM: 1ª PJDC DE PETROLINA          INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PETRAPE          OBJETO: ACOMPANHAR A OBSERVÂNCIA PELA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PETRAPE DOS REGRAMENTOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/CONANDA Nº 001/2009</p>

9	<p>IC Nº 059.2019  AUTO Nº 2021.78801  DOC. 13347752  SIM 1891.000.770-2020  ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): RENATA KELLY DE AZEVEDO GUEDES DA SILVA,  ADRIANA AZEVEDO E ÉRICA DA SILVA LIMA  OBJETO: APURAR POSSÍVEL DÉFICIT DE CARGA HORÁRIA, REFERENTE  AO ANO LETIVO DE 2018, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSUÉ  DE CASTRO</p>
10	<p>IC Nº 02011.000.170-2020  AUTO Nº. 2021.86604  DOC 13365519  SIM 02011.000.170-2020  ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): EDUARDO MIRANDA DA ROCHA  OBJETO: POSSÍVEL PRÁTICA DE ESTELIONATO ATRIBUÍDA À TAXISTA</p>
11	<p>IC Nº 02144.000.104-2020  AUTO Nº 2021.86961  DOC 13366168  SIM 02144.000.104-2020  ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  INTERESSADO(S): ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRA  OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE QUE CRIANÇAS PRÉ-MATRICULADAS  NO PROJETO BÚSSOLA ESTARIAM SEM ESTUDAR</p>
12	<p>IC Nº 02014.000.505-2020  AUTO Nº 2021.93476  DOC. 13381239  SIM 02014.000.505-2020  ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): MARIA HELENA ANDRADE DA SILVA  OBJETO: POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA  IDOSA</p>
13	<p>IC Nº 02009.000.131-2020  AUTO Nº 2021.93492  DOC 13381373  SIM 02009.000.131-2020  ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): MARIA ENAURA BATISTA DA CUNHA MOREIRA  OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES RELATIVAS À PODA DE ÁRVORES  E À ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUA ESPECÍFICA DO BAIRRO DA TORRE</p>
14	<p>IC N. 038.2020  AUTO N. 2021.86670  DOC 13365649  SIM N. 02030.000.038-2020  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bezerros  INTERESSADO(S): Muirá Belém de Andrade  OBJETO: Verificar a denúncia de espuma no leito do Rio Ipojuca no trajeto  que banha o Município Bezerros.</p>
15	<p>IC No 036.2020</p>

	<p>AUTO N. 2021.78602  DOC. 13347245  SIM N. 01872.000.036-2020  ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina  INTERESSADO(S): Luma Kelly Jandiroba Silva  OBJETO: Apurar denúncia de contratos temporários para exercício da função de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, para a qual existem profissionais aprovados dentro das vagas do concurso público realizado pelo Município.</p>
16	<p>IC N. 148.2020  AUTO N. 2021.78914  DOC 13348062  SIM N. 01975.000.148-2020  ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: Apurar denúncia de supressão de Mata Atlântica e desmatamentos em Maranguape I, bairro do Nobre, em virtude da instalação de loteamentos irregulares no Município de Paulista.</p>
17	<p>IC N. 149.2020  AUTO N. 2021.86991  DOC 13365649  SIM N. 02207.000.149-2020  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina  INTERESSADO(S): Emanuela Rosa Araújo Pinto Lapa  OBJETO: Verificar a denúncia de prática de funcionários fantasmas e nepotismo cruzado na Prefeitura de Lagoa do Carro, mediante suposta contratação de familiares do prefeito do município de Carpina.</p>
18	<p>PP No 010.2020  AUTO N. 2021.77135  DOC 13344489  SIM N. 01581.000.010/2020  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lagoa Dos Gatos  INTERESSADO(S): RUTE BARBOSA DA SILVA e outros  OBJETO: apurar denúncia de falta de pagamento de diárias do serviço de Tratamento Fora do Domicílio, pela Prefeitura de Lagoa dos Gatos-PE.</p>
19	<p>IC nº 17/2011  AUTO 2012/617282  DOC. DOC.1216316  ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: apurar grau de acessibilidade das escolas públicas do Recife.</p>
20	<p>IC 24-2017  AUTO 2017-2677099  DOC.8264103  ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: apurar falta de acessibilidade das instalações físicas da Escola Pública Porto Digital – EREM, situada em Recife-PE.</p>
21	<p>IC nº 52-2019  AUTO 2018-273996</p>

	<p>DOC. 10042498  ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: apurar denúncia de funcionamento irregular do bar “Bodega” situado em Recife-PE.</p>
22	<p>IC N. 002-2016.  AUTO 2014/1435849  DOC.10008443  ORIGEM: PJ de Brejo da Madre de Deus  INTERESSADO(S): ROSE RODRIGUES COELHO  OBJETO: apurar denúncia de negligência da deficiente mental ROSE RODRIGUES COELHO, pela sua cuidadora no Município de Brejo da Madre de Deus.</p>
23	<p>PP Nº10-017-2013  AUTO 2013-1311165  DOC 3207942  ORIGEM: 1ª PJDC de Petrolina  INTERESSADO(S): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA e OUTRA.  OBJETO: apurar eventual ameaça e/ou violação aos direitos da criança e do adolescente.</p>
24	<p>IC N. 054-16  AUTO 2016-2315415  DOC 6845056  ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: apurar denúncia de funcionamento irregular de bares situados no Cais de Santa Rita em Recife-PE.</p>
25	<p>PP Nº 01655.000.027/2020  AUTO nº 2021.78242  DOC. 13346544  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cumaru  OBJETO: possíveis atos de improbidade administrativa apontadas pela equipe de auditoria do TCE/PE nos autos do Relatório Prévio nº 108/01 e no Relatório Prévio Complementar nº 03/02, exercício financeiro de 1998</p>
26	<p>PP Nº 01872.000.269/2020  AUTO nº 2021.78658  DOC. 13347421  ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina  INTERESSADOS: Caio César Silveira de Aquino (Noticiante), Prefeitura Municipal de Petrolina (Investigado)  OBJETO: possível conduta irregular do Ente Público Municipal em renovar contratos temporários para exercício das funções de Analista em Orçamento e Finanças, Analista em Contabilidade, Analista em Planejamento e Administração, além de Auditor-Fiscal</p>
27	<p>IC Nº 01979.000.224/2020  AUTO nº 2021.86331  DOC. 13364868  ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista  INTERESSADOS: PR DA PAIXÃO MICROEMPRESA - ME (BIOTECHNOLOGY) (Investigado), ANVISA - Agência Nacional de Vigilância</p>

	Sanitária (Interessado), LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO – LACEN/PE (Interessado) OBJETO: possível irregularidade no funcionamento da empresa PR da Paixão Microempresa, nome fantasia “Biotechnology”
28	IC Nº 02053.000.139/2020 AUTO nº 2021.86684 DOC. 13365678 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (consumidor) INTERESSADOS: Desconhecido (Noticiante), Araújo Madeiras (Investigado) OBJETO: indícios de funcionamento irregular da pessoa jurídica Araújo Madeiras, em descumprimento às determinações do Governo do Estado de Pernambuco relativas à suspensão das atividades com a finalidade de evitar à proliferação do Novo Coronavírus
29	IC Nº 02302.000.071/2020 AUTO nº 2021.87090 DOC. 13366516 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca INTERESSADOS: Ana Maria de Oliveira Silva (Noticiante), Secretaria de Infraestrutura de Ipojuca (Interessado) OBJETO: situação de barreira localizada na Rua da Gruta, no bairro de Rurópolis, município de Ipojuca, a partir da notícia de risco de deslizamento de encosta

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</b>
1.	IC Nº 057-1.2018 AUTO Nº 2018.77727 DOC. 9954656 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): RAPHAEL ALVES RODRIGUES OBJETO: APURAR PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO
2.	IC Nº 065.2019 AUTO Nº 2019.151181 DOC. 11916748 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): JULIANA SANTIAGO DE LIMA SILVA E OUTROS (ABAIXO-ASSINADO) OBJETO: APURAR FALTA DE UNIDADES ESCOLARES OU DE ESTRUTURA DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, DEIXANDO ALUNOS DO HABITACIONAL SUASSUNA SEM FREQUENTAREM A ESCOLARES
3.	IC Nº 26.2016 AUTO Nº 2015.1837030 DOC. 5064508 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS INTERESSADO(S): KÁTIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA

	OBJETO: NECESSIDADE DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NA COHAB II, QUE ESTUDAM NO CENTRO DE GARANHUNS
4.	PP Nº 010/2015 AUTO Nº2014.1720784 DOC. 5892035 ORIGEM: 2ª PJ DE IPOJUCA INTERESSADO(S): JOICE FERNANDES LAGE OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA ABUSIVA DE HOTEL EM SISTEMA ALL INCLUSIVE
5.	IC Nº 104.16 AUTO Nº 2016.2426649 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SUPRIR A FALTA DE AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL, EM DETRIMENTO DE SERVIDORES CONCURSADOS
6.	IC Nº 022.2014 AUTO Nº 2012.895333 DOC. 3755091 ORIGEM: 33ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL OBJETO: SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE PELO CONSELHO TUTELAR DA RPA-02 E PLANTÃO DE RECIFE
7.	IC N. 06/2018 AUTO 2017/2722402 DOC. 8452631 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Flávio de Oliveira Melo OBJETO: apurar a situação de abandono da Academia da Cidade no bairro de Campina do Barreto, Recife-PE.
8.	IC Nº 012/2019. AUTO2018/330093. DOC.11904703 ORIGEM: 1ª PJ de ARARIPINA INTERESSADO(S): Município de ARARIPINA OBJETO: verificar irregularidades na gestão do FUNDEB 60 pelo Município de Araripina.
9.	IC N. 015-2010 AUTO N. 2012/885196 DOC. 1920957 ORIGEM: PJ de Gameleira INTERESSADO(S): JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO OBJETO: apurar eventuais irregularidades existentes na frota de veículos do Município de Gameleira, precipuamente em relação ao caminhão utilizado para coleta de lixo, de placas KGL 3228 (clonada), no ano de 2008.
10.	PP Nº 005/2015 AUTO 2015/2084131. DOC. 5990314

	<p>ORIGEM: PJ de Bodocó  INTERESSADO(S): Município de Bodocó  OBJETO: verificar a falta de pagamento do 1/3 de férias dos servidores municipais de Bodocó-PE no ano de 2014.</p>
11	<p>PP Nº 010-2018.  AUTO 2017-2791891  DOC. 10380749  ORIGEM: PJ DE SÃO JOÃO  INTERESSADO(S): Adolescente T.G.B  OBJETO: apurar denúncia de abuso sexual de adolescente pelo seu padrasto.</p>
12	<p>PP N. 10.2015 (PIP 003/2009)  AUTO N. 2015/2052856  DOC 5867852  ORIGEM: Promotoria de Justiça de Afrânio  INTERESSADO(S): Ministério da Educação  OBJETO: apurar possível irregularidade na aplicação dos recursos do FUNDEF na gestão de Adalberto Cavalcanti Rodrigues, referente ao exercício 2003 em Afrânio-PE.</p>
13	<p>PP Nº 130-2016.  AUTO 2016-2317719  DOC. 6855958  ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL  INTERESSADO(S): JOSÉ MARIA CORDEIRO DE MELO JÚNIOR  OBJETO: apurar ausência de leito de UTI na Rede Pública de Saúde.</p>

<b>Nº Conselheiro(a): RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO</b>	
1	<p>Nº SIM 01712.000.039_2020 IC  AUTO 2021.78461  DOC 13346992  ORIGEM: PJ São José do Belmonte  INTERESSADOS: Câmara Municipal de São José do Belmonte (Noticiante)  OBJETO: verificar captações sem outorga de direito de uso de recursos hídricos do açude Arrodeio</p>
2	<p>Nº SIM 01884.000.035_2020 PP  AUTO 2021.78728  DOC 13347594  ORIGEM: 6ª PJDC Caruaru  INTERESSADOS: VERA LÚCIA GOMES DE LIMA (Interessado), Expresso Cidadão de Caruaru (Interessado)  OBJETO: apurar negativa de emissão de segunda via de documentos pessoais em razão de inoperância do Expresso Cidadão em Caruaru/PE</p>
3	<p>Nº SIM 02011.000.162_2020 IC  AUTO 2021.86592  DOC 13365446  ORIGEM: 36ª PJDC da Capital  INTERESSADOS: Federação dos Usuários dos Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco (Noticiante), GRANDE RECIFE - CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO (Investigado), CTTU RECIFE (Investigado)</p>

	OBJETO: apurar falta de fiscalização das faixas exclusivas para o tráfego dos ônibus em Recife e Região Metropolitana
4	Nº SIM 01644.000.031_2020 PP - DECLINIO DE ATRIBUIÇÃO AUTO 202171883 DOC 13331629 ORIGEM: PJ Cabrobó INTERESSADOS: ANTONIO AURICELIO MENEZES TORRES (Investigado); MPF OBJETO: alcançar a responsabilidade penal por eventual prática de crime contra o sistema financeiro ante o não recolhimento de contribuições patronais ao Fundo Municipal de Previdência de Cabrobó-PE - exercício financeiro de 2016
5	Nº SIM 02053.000.552_2020 IC AUTO 2021.86788 DOC 13365832 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Jose Martins (Noticiante), Baita Burger Ltda (Investigado) OBJETO: investigar as condições sanitárias do estabelecimento investigado, inclusive no tocante à integridade dos alimentos fornecidos aos consumidores
6	Nº SIM 02325.000.016_2020 PP AUTO 2021.87143 DOC 13366619  ORIGEM: 2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho INTERESSADOS: Adriana Ferreira Lopes Costa de Moraes (Noticiante), Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Investigado) OBJETO: existência de contratos temporários para o cargo de Assistente Social, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Programas Sociais, em detrimento dos aprovados para o referido cargo no concurso da PMCSA
7	Nº SIM 02014.000.688_2020 PP AUTO 2021.95482 DOC 13385087 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Nilson Andrade Silva (Interessado), Jurandi Andrade Silva (Noticiante) OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
8	PP Nº 147.2017 AUTO Nº 2017.2827178 DOC. 8832924 ORIGEM: 1ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): PESSOAS IDOSAS NÃO IDENTIFICADAS OBJETO: POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOAS IDOSAS
9	IC Nº 11.2013 AUTO Nº 2012.602020 DOC. 3377140 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): OSWALDO JOSÉ SÁ LEITÃO E LENIVALDO ANTÔNIO DA COSTA OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA POR ENTIDADE PRIVADA

10	<p>IC Nº 01867.000.202-2020          AUTO Nº 2021.78538          DOC. 13347158          SIM 01867.000.202-2020          ORIGEM: 1ª PJDC DE PETROLINA          INTERESSADO(S): CASA ANJO DA GUARDA          OBJETO: APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO PELA CASA ANJO DA GUARDA DOS REGRAMENTOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/CONANDA Nº 001/2009</p>
11	<p>PP Nº 02014.000.186-2021          AUTO Nº 2021.86643          DOC 13365563          SIM 02014.000.186-2021          ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL          INTERESSADO(S): DOMERINA MARIA ALVES DOS SANTOS          OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA</p>
12	<p>IC Nº 01931.000.082-2021          AUTO Nº 2021.78843          DOC. 13347866          SIM 01931.000.082-2021          ORIGEM: 7ª PJDC DE OLINDA          INTERESSADO(S): ABRIGO IMACULADA CONCEIÇÃO          OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ILPI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017</p>
13	<p>IC Nº 01581.000.016-2020          AUTO Nº 2021.77115          DOC. 13344511          SIM 01581.000.016-2020          ORIGEM: PJ DE LAGOA DOS GATOS          NOTICIANTE(S): DE OFÍCIO          OBJETO: APURAR PRÁTICA DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DESRESPEITO ÀS NORMAS SANITÁRIAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS E FREQUÊNCIA DE MENORES DE IDADE DESACOMPANHADOS DE SEUS RESPONSÁVEIS</p>
14	<p>PP Nº 02144.000.072-2020          AUTO Nº 2021.86936          DOC 13366185          SIM 02144.000.072-2020          ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES          INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DA SILVA          OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA</p>
15	<p>IC N. 035-2020          AUTO N. 2021.78543          DOC. 13347178          SIM N. 01872.000.035-2020          ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina          INTERESSADO(S): A Sociedade          OBJETO: apurar denúncia conduta irregular do Ente Público Municipal em renovar contratos temporários para exercício da função de Odontólogo da Secretaria</p>

	Municipal de Saúde, para a qual existem profissionais aprovados dentro das vagas do concurso público objeto do Edital realizado pelo Município de Petrolina/PE.
16	<p>IC N. 023-2020          AUTO N. 2021.77169          DOC 13344604          SIM N. 01650.000.023-2020          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carnaíba          INTERESSADO(S): Câmara Municipal de Carnaíba          OBJETO: apurar supostas irregularidades relativas ao procedimento licitatório destinado à construção do mercado público municipal de Carnaíba e execução da respectiva obra pública.</p>
17	<p>IC N. 303-2020          AUTO N. 2021.86340          DOC 13364913          SIM N. 01979.000.303-2020          ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA          INTERESSADO(S): Maurício de Miranda Cordeiro e outros          OBJETO: apurar denúncia de má prestação dos serviços de fornecimento de água por parte da COMPESA no bairro de Jardim Paulista Baixo em Paulista-PE.</p>
18	<p>IC N. 422-2020          AUTO N. 2021.86973          DOC. 13366261          SIM N. 02144.000.422-2020          ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO          INTERESSADO(S): RAMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA          OBJETO: apurar denúncia de possível situação de violação de direitos de pessoa idosa.</p>
19	<p>NF N. 2016/2345009          AUTO 2016/2345009          DOC. 8529261          ORIGEM: 1ª PJ DE MORENO          INTERESSADO(S): A Sociedade          OBJETO: apurar descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Moreno e o Ministério Público do Trabalho.</p>
20	<p>IC Nº 44/2019          AUTO 2019/93089          DOC 11285785          ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU          INTERESSADO(S): A Sociedade          OBJETO: apurar denúncia de terreno abandonado na Rua São Nicolau Limeira em Caruaru.</p>

21	<p>IC 031-15-16          AUTO 2015-2055857          DOC 5879828          ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL          INTERESSADO(S): Camila Verçosa Pereira Lins          OBJETO: apurar denúncia de negativa de exames e procedimentos a paciente em regime de urgência/emergência, pelo plano UNIMED Recife.</p>
22	<p>IC N. 008-2010          AUTO 2012/885015          DOC.1920452          ORIGEM: Promotoria de Justiça de GAMELEIRA          INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE GAMELEIRA          OBJETO: apurar possíveis irregularidades na prestação de contas referente ao Convênio PRORURAL nº 41220450/00, firmado através da Secretaria de Planejamento do Estado e o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Maringhela.</p>
23	<p>PP 13-2019          AUTO 2019-7797          DOC 11504313          ORIGEM: PJ DE CALÇADO          INTERESSADO(S): Maria Fernanda Braz da Silva e outros.          OBJETO: apurar denúncia acerca de irregularidades nos criatórios de porcos no Município de Calçado/PE, notadamente nas pocilgas localizadas no Sítio da Ribeira e no Povoado Riacho Dantas.</p>
24	<p>IC Nº 01708.000.124/2020          AUTO nº 2021.78409          DOC. 13346914          ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serrita          INTERESSADOS: População de Serrita e Cedro (Interessado) OBJETO: regularização do trânsito nos municípios de Serrita e Cedro</p>
25	<p>IC Nº 01998.000.567/2020          AUTO nº 2021.86438          DOC. 13365292          ORIGEM: 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (patrimônio Público)          INTERESSADOS: Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco (Investigado) OBJETO: supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco no processo licitatório para contratação do serviço de impressão</p>
26	<p>IC Nº 02052.000.016/2020          AUTO nº 2021.86730          DOC. 13365730          ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (consumidor) INTERESSADOS: Planos de saúde (Investigado)          OBJETO: garantia de atendimento remoto pelas operadoras e seguradoras de plano de saúde, além dos atendimentos previstos em lei, durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19</p>

27	IC Nº 01872.000.005/2020 AUTO nº 2021.78569 DOC. 13347193 ORIGEM: 2º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina INTERESSADOS: Ouvidoria do MPPE (Noticiante), Isnayra Kerolayne Carneiro Pacheco (Noticiante), Prefeitura Municipal de Petrolina (Investigado) OBJETO: possível irregularidade envolvendo a renovação de contratos temporários para exercício da função de Odontólogo, para a qual existem profissionais aprovados dentro das vagas em concurso público em vigor
28	IC Nº 02144.000.053/2020 AUTO nº 2021.87140 DOC. 13366668 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADOS: ERALDO SOARES DA SILVA (Interessado) OBJETO: possível situação de vulnerabilidade do idoso Eraldo Soares da Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2021/2023

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, II e 11 da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03/08/2020, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade virtual, nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

<b>COMARCA</b>	<b>ÓRGÃO</b>
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª Promotoria de Justiça Cível
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª Promotoria de Justiça Cível
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	4ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
BELO JARDIM	1ª Promotoria de Justiça
BELO JARDIM	2ª Promotoria de Justiça
BELO JARDIM	3ª Promotoria de Justiça
POMBOS	Promotoria de Justiça
RECIFE	1ª Promotoria de Justiça Cível
RECIFE	2ª Promotoria de Justiça Cível
RECIFE	24ª Promotoria de Justiça Cível
RECIFE	31ª Promotoria de Justiça Cível
RECIFE	31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
SANHARÓ	Promotoria de Justiça
SÃO BENTO DO UNA	Promotoria de Justiça

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista prevista no art. 24, II da Resolução RES-CGMP nº 002/2020:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2021/2023

COMARCA	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
POMBOS	14/06/21	Promotoria de Justiça	08h às 09h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	14/06/21	1ª Promotoria de Justiça Cível	09h:30 às 10h:30
CABO DE SANTO AGOSTINHO	14/06/21	2ª Promotoria de Justiça Cível	11h às 12h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	14/06/21	1ª Promotoria de Justiça Criminal	14h às 15h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	14/06/21	3ª Promotoria de Justiça Criminal	15h:30 às 16h:30
RECIFE	15/06/21	1ª Promotoria de Justiça Cível	08h às 09h
RECIFE	15/06/21	2ª Promotoria de Justiça Cível	09h:30 às 10h:30
SÃO BENTO DO UNA	15/06/21	Promotoria de Justiça	11h às 12h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	15/06/21	2ª Promotoria de Justiça Criminal	14h às 15h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	15/06/21	4ª Promotoria de Justiça Criminal	15h:30 às 16h:30
BELO JARDIM	16/06/21	1ª Promotoria de Justiça	08h às 09h
BELO JARDIM	16/06/21	2ª Promotoria de Justiça	09h:30 às 10h:30
BELO JARDIM	16/06/21	3ª Promotoria de Justiça	11h às 12h
RECIFE	16/06/21	24ª Promotoria de Justiça Cível	14h às 15h
RECIFE	16/06/21	31ª Promotoria de Justiça Cível	15h:30 às 16h:30
CABO DE SANTO AGOSTINHO	17/06/21	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	08h às 09h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	17/06/21	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	09h:30 às 10h:30
CABO DE SANTO AGOSTINHO	17/06/21	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	11h às 12h
SANHARÓ	17/06/21	Promotoria de Justiça	14h às 15h
RECIFE	17/06/21	31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	15h:30 às 16h:30



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
GESTÃO 2021/2023

De acordo com o art. 18, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

A audiência pública de que trata o art. 13 da prefalada Resolução será realizada no dia 10/06/2021, das 09h às 11h, por vídeoconferência (Google Meet), sendo facultada a participação dos interessados em apresentar eventuais reclamações ou elogios quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos membros do Ministério Público. Assim, caso haja interesse na participação, deve ser solicitado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o link de acesso remoto por meio do endereço eletrônico [mppecg@mppe.mp.br](mailto:mppecg@mppe.mp.br) ou pelo telefone (81) 3182-7071.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Marcos Antônio Matos de Carvalho, Maria Ivana Botelho Vieira da Silva e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 05 de maio de 2021.

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Corregedor-Geral